



## **Aula 00**

Decreto-Lei nº 220/1975 para o TCE-RJ

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do  
Estado do Rio de Janeiro

**Professor Vinício Ferreira**

## Sumário

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                                                              | <b>3</b>   |
| INFORMAÇÕES SOBRE O ATUAL CONCURSO                                                                               | 4          |
| <b>DECRETO-LEI Nº 220/1975 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PARTE 01</b> | <b>6</b>   |
| DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA                                                                        | 9          |
| <i>Da Reintegração</i>                                                                                           | 15         |
| <i>Da Disponibilidade e do Aproveitamento</i>                                                                    | 17         |
| INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO                                                                                     | 17         |
| DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS                                                                                     | 20         |
| <i>Das Licenças</i>                                                                                              | 21         |
| DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA                                                                                  | 28         |
| DA ACUMULAÇÃO                                                                                                    | 29         |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS</b>                                                                                       | <b>32</b>  |
| <b>LISTA DE QUESTÕES</b>                                                                                         | <b>53</b>  |
| <b>GABARITO</b>                                                                                                  | <b>64</b>  |
| <b>RESUMO DIRECIONADO</b>                                                                                        | <b>65</b>  |
| <b>DECRETO-LEI Nº 220/1975 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PARTE 02</b> | <b>72</b>  |
| DO REGIME DISCIPLINAR                                                                                            | 72         |
| <i>Infração Disciplinar</i>                                                                                      | 72         |
| <i>Dos Deveres</i>                                                                                               | 72         |
| <i>Das Proibições</i>                                                                                            | 73         |
| <i>Da Responsabilidade</i>                                                                                       | 75         |
| <i>Das Penalidades</i>                                                                                           | 77         |
| <i>Prescrição</i>                                                                                                | 82         |
| <i>Da Suspensão Preventiva</i>                                                                                   | 83         |
| <i>Da Apuração Sumária da Irregularidade</i>                                                                     | 83         |
| <i>Do Inquérito Administrativo</i>                                                                               | 85         |
| <i>Da Revisão</i>                                                                                                | 89         |
| <i>Disposições Gerais e Transitórias</i>                                                                         | 90         |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS</b>                                                                                       | <b>92</b>  |
| <b>LISTA DE QUESTÕES</b>                                                                                         | <b>115</b> |
| <b>GABARITO</b>                                                                                                  | <b>126</b> |
| <b>RESUMO DIRECIONADO</b>                                                                                        | <b>127</b> |

## Apresentação

Olá, amigo(a), tudo bem com você?

É com enorme satisfação que faço parte da equipe Direção Concursos, curso preparatório para concursos públicos da maior qualidade e credibilidade, e que estou aqui, diante de você, para estudarmos para o concurso do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**.

Sou o Professor Vinício Ferreira. Irei ministrar esse curso sobre Legislação Específica.

Antes de iniciarmos nossos estudos, irei contá-lo um pouco sobre minha trajetória para que eu chegasse até aqui, diante de você, para contribuir com a sua futura aprovação.

Sou integrante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. Ocupo o cargo de Agente de Polícia Civil há quase 05 (cinco) anos. Fui aprovado no último concurso, aplicado no ano de 2013. Há 04 (quatro) anos, iniciei minha jornada como professor de cursos preparatórios para concursos públicos.

**Minha história como concurseiro tem a seguinte trajetória:** tive uma sorte diferente dos demais candidatos aprovados em certames públicos, fui aprovado no primeiro concurso em que me inscrevi.

Em meados de 2009/2010, inscrevi-me e fui aprovado no concurso para o cargo de Educador Social da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado de Goiás. Eu trabalhava com o trato direto com os adolescentes em conflito com a lei, numa unidade destinada ao cumprimento da medida socioeducativa de internação. Lembra da FEBEM, atual Fundação Casa? Pois, é, foi em um ambiente semelhante onde eu iniciei minha jornada como servidor público. Na época, como exercia minhas funções em regime de plantão, por escala, no período noturno, continuei com o meu emprego na iniciativa privada.

**Meus horários eram os seguintes:** na iniciativa privada, trabalhava em horário comercial, de 08:00 às 17:30, de segunda a sexta; no sábado, de 08:00 às 12:00; no serviço público, trabalhava no período noturno, numa escala de 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso.

**Por que estou lhe contando esse período de minha vida e falando, inclusive, dos meus horários?** Quero mostrar a você, caro(a) concurseiro(a), que é possível ser aprovado em concursos públicos mesmo dispondo de pouco tempo para estudar.

Minha história como concurseiro prosseguiu. Em 2012, resolvi estudar para outros certames. Já me encontrava cansado da rotina de trabalhar em 02 (dois) lugares. Acredite, eu ainda fazia “bico” em um terceiro trabalho. Ainda em 2012, fui aprovado em diversos concursos públicos, como CORREIOS, Caixa Econômica Federal, entre outros. Embora em alguns desses concursos em que fui aprovado, a remuneração fosse melhor, até mesmo maior da que eu dispunha nos 02 (dois) trabalhos, uma vontade maior tomou conta de mim: **queria ser policial**.

No final de 2012, comecei a estudar para os concursos das carreiras policiais. Em 2013, consegui ser aprovado em vários concursos públicos, principalmente na área de segurança pública. Fui aprovado, por exemplo, nos concursos da PRF e da PCDF (agente e escrivão), duas das maiores instituições policiais deste país.

No ano de 2014, tive umas das principais experiências de minha vida: **cursos de formação**. Caro aluno(a), tive a satisfação de ser um dos aprovados na PRF que tiveram a honra de integrar os candidatos que inauguraram a ANPRF – Academia Nacional de Polícia Rodoviária Federal, em Florianópolis/SC. Em seguida, fiz o curso de formação da Polícia Civil do Distrito Federal, optando, após análise de uma série de variáveis, por este cargo, que ocupo até o presente momento.

**Hoje, tenho orgulho em ser Agente de Polícia da PCDF.**

Como você pôde observar, eu tinha pouca disponibilidade de tempo para me preparar para as provas, mas, mesmo assim, consegui ser aprovado em muitos concursos.

Como eu consegui?

Eu priorizava a qualidade em detrimento da quantidade. Além disso, eu sempre tive muita disciplina para estudar: hora de estudar era hora de estudar, sem nenhuma distração ou algo que pudesse atrapalhar minha jornada de estudos.

Sendo assim, recomendo estes pilares para embasar os seus estudos: **qualidade e disciplina**.

Acredito fielmente que você possa obter êxito em sua jornada como candidato a vagas em concursos públicos, **tornando-se integrante do TCE-RJ**, independentemente da trajetória pela qual você passou para chegar até aqui, diante deste material.

Irei fazer o possível para trazer o conteúdo pertinente da maneira que é mais cobrado em prova. Meu objetivo é fazer com que você gabarite as questões desta disciplina.

## Informações sobre o Atual Concurso

Foi publicado o edital para o concurso do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

A banca organizadora do certame será a **CEBRASPE**.

Foram ofertadas **40 (quarenta) vagas**, para o cargo de **Analista de Controle Externo**, para algumas especialidades.

A previsão de realização das provas é para os **dias 09 e 10 de maio**.

As questões desta prova, que serão confeccionadas pela Banca Examinadora **CEBRASPE**, serão do tipo **CERTO** ou **ERRADO**, contendo 200 (duzentos) itens, divididos da seguinte forma: 100 (cem) de Conhecimentos Básicos e 100 (cem) de Conhecimentos Específicos.

No seu curso, será adotado 03 (três) formatos de questões: da **CEBRASPE** (antigo CESPE), de **outras Bancas Examinadoras** e **inéditas**.

Como não há muitas questões da **CEBRASPE** sobre os conteúdos de suas aulas, será utilizado, na grande maioria das vezes, **questões de outras bancas** e, também, **questões inéditas**, que serão confeccionadas por mim mesmo, para ampliar o rol de questões, para que você possa praticar bastante até o dia de sua prova.

**Nosso curso terá a seguinte sequência de aulas:**

| Aula | Conteúdo                                                                                                               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00   | Decreto-Lei nº 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro) – parte 01 e parte 02   |
| 01   | Decreto nº 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro) – parte 01 |

|    |                                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Decreto nº 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro) – parte 02 |
| 03 | Decreto nº 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro) – parte 03 |
| 04 | Lei nº 5.620/2008                                                                                                       |
| 05 | Lei nº 4.787/2006                                                                                                       |
| 06 | Decreto nº 2.477/1980                                                                                                   |

Todos os tópicos abordados em nosso curso são muito importantes e têm chances de serem cobrados em sua prova.

É fundamental que você leia o texto da lei, para ficar atento(a) à literalidade dos dispositivos.

**Vamos começar nossa aula?**

**Bons estudos**

O nosso estudo referente ao Decreto-Lei nº 220/1975 se dará em 02 (duas) partes, incluídas em um mesmo PDF. Sendo assim, você irá concluir a primeira parte, com teoria, questões e o resumo direcionado, e, após este, iremos iniciar a segunda parte do material, relacionada ao regime disciplinar.

## Decreto-Lei nº 220/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro – parte 01

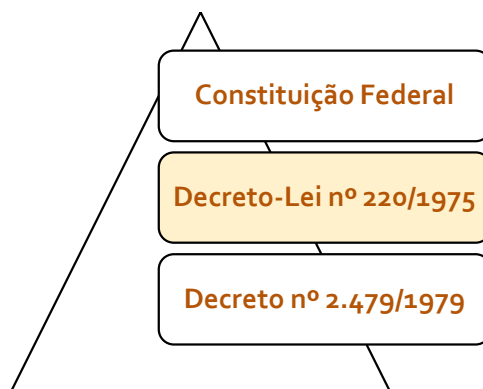
Antes de iniciarmos a análise efetiva do Decreto-Lei nº 220/1975, é importante compreender alguns aspectos:

Temos 03 (três) diplomas normativos que são relevantes, quando se aborda o assunto “funcionários públicos” no âmbito do Estado do Rio de Janeiro: **Constituição Federal**; **Decreto-Lei nº 220/1975** e **Decreto nº 2.479/1979**.

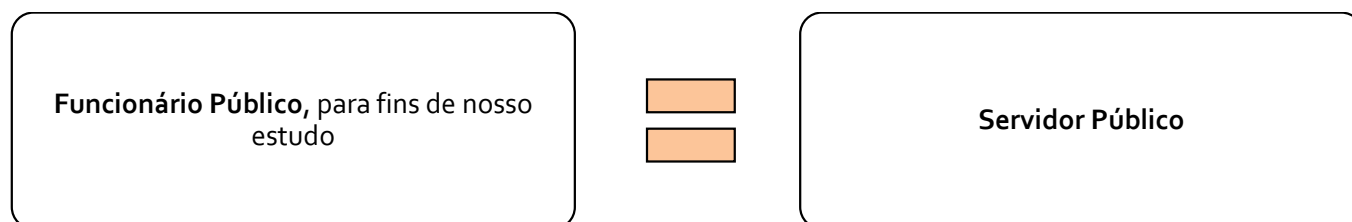
O Decreto-Lei nº 220/75, que é o **Estatuto dos Funcionários Públicos** Civis do Estado do Rio de Janeiro, apresenta as normas gerais sobre o regime jurídico dos funcionários públicos. Já o Decreto nº 2.479/79 apresenta as normas específicas, regulamentando, pois, o Decreto-Lei.

Tanto o Estatuto quanto o Regulamento são anteriores à Constituição Federal de 1998. Por isso, é possível que você encontre algumas disposições neles contidas que não foram recepcionadas pela Carta Magna. Mencionei, quando oportuno, tais hipóteses.

Temos a seguinte estrutura hierárquica referente às regras aplicáveis aos funcionários públicos civis do Estado do Rio de Janeiro, sendo que, no caso de conflito entre elas, irá prevalecer a norma de estrutura superior:



Amigo(a), a expressão “funcionário público” está em desuso. Atualmente, no âmbito do Direito Administrativo, utiliza-se a expressão “servidor público”. Em nosso estudo, ainda iremos utilizar a expressão “funcionário público”, porque é assim que está expressamente previsto no Decreto-Lei nº 220/1975.



Agora, vamos analisar efetivamente o diploma normativo objeto de nossa aula.

**Art. 1º** - Este Decreto-lei institui o **regime jurídico dos funcionários públicos civis** do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Professor, o Decreto-Lei nº 220/1975 se aplica apenas ao Poder Executivo?

Amigo(a), a resposta é **negativa**. Desde a edição da Lei 1.698/1990 o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado do Rio de Janeiro **também é aplicado aos funcionários públicos civis do Poder Legislativo e do Poder Judiciário**.

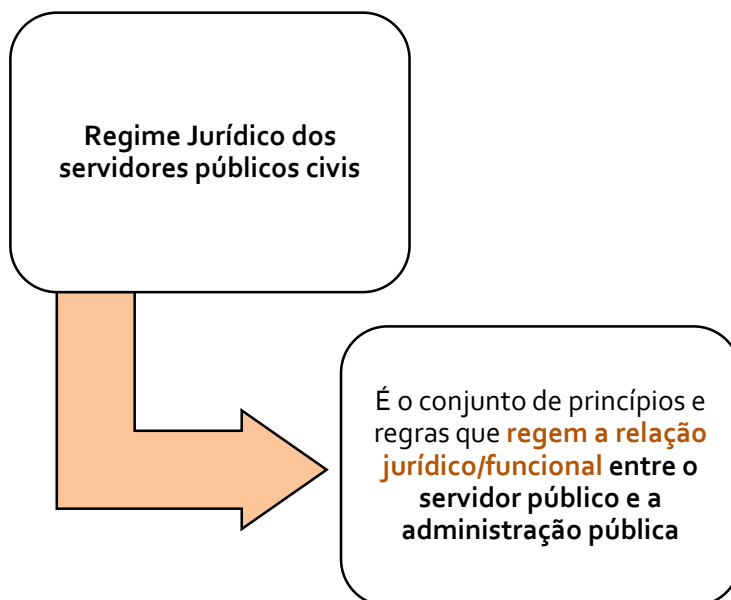
Observe:

Lei nº 1.698/1990, Art. 1 - O regime jurídico único dos servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Rio de Janeiro, incluídos aqueles vinculados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, passa a ser o estatutário, **aplicando-se-lhes as normas contidas no Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, e respectivo regulamento, Decreto nº 2479, de 08/03/79**, com as modificações posteriormente introduzidas e legislação complementar, observados, ainda, o constante em diplomas específicos de determinadas categorias funcionais e o disposto na presente Lei.

Professor, o **Estatuto se aplica também aos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro?**

Amigo(a), sim. **O Decreto-Lei nº 220/1975 também se aplica aos servidores públicos do TCE-RJ.**

Caro(a) aluno(a), é importante que você compreenda o que vem a ser Regime Jurídico dos servidores públicos civis. Para tanto, utilizarei o seguinte conceito:



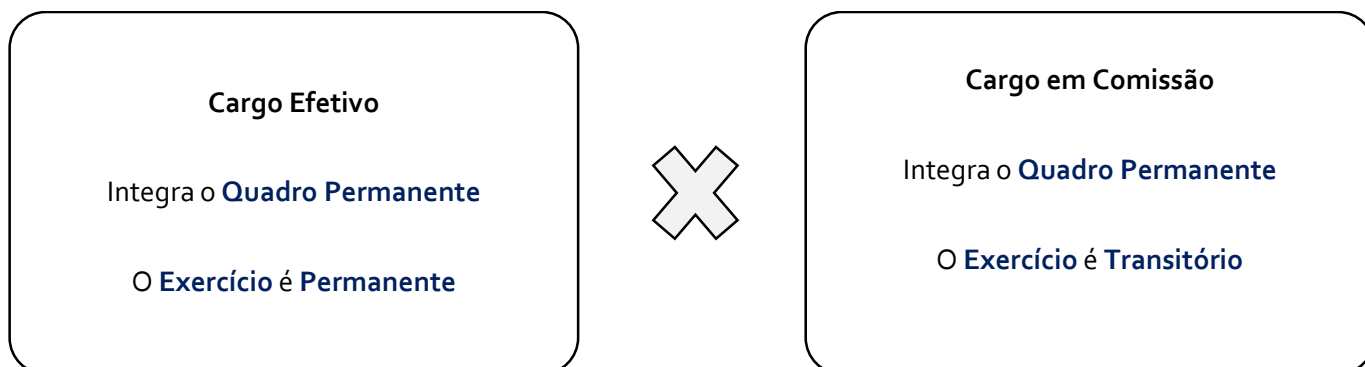
É no regime jurídico que encontramos os **deveres, direitos, garantias, vantagens, proibições, infrações administrativas** e as respectivas **sanções**, entre outros institutos.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto-lei **funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público estadual** do Quadro I (Permanente).

Para complementar o conhecimento acima, faremos uma análise do Art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.479/79, que diz:

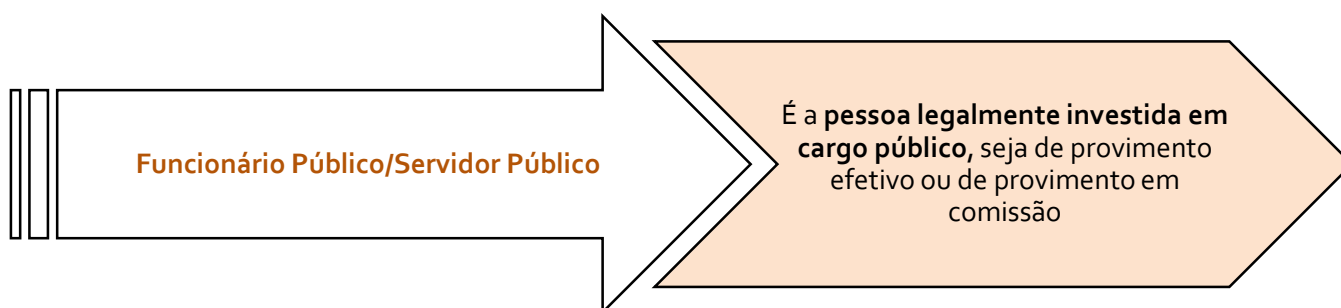
§ 1º - Para os efeitos deste Regulamento, **funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público estadual** do Quadro I (Permanente), de provimento efetivo ou em comissão, previsto no Plano de Cargos e Vencimentos do Estado do Rio de Janeiro

Amigo(a), você pode ter ficado com dúvida quanto ao uso da expressão “permanente”. , mas, é isso mesmo: tanto os cargos efetivos quanto os cargos em comissão integram o Quadro Permanente, entretanto, os cargos em comissão têm o exercício transitório.



Como é possível de se observar, o conceito de funcionário público previsto no Decreto-Lei é igual ao que se utiliza em estatutos de servidores públicos mais recentes.

Assim sendo, sempre que você se deparar com questões que te cobram este conhecimento, quero que você entenda da seguinte forma:



Como o assunto “cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão” foi abordado, é fundamental que você conheça as principais distinções entre eles.

Observe:



| Cargo Efetivo                                               | Cargo em Comissão                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Depende de prévia <b>aprovação em concurso público</b>      | É de <b>livre nomeação e exoneração</b> pela autoridade competente (ad nutum)                |
| O ocupante <b>adquire estabilidade</b> no serviço público   | O ocupante <b>não adquire estabilidade</b> no serviço público                                |
| Destinado ao <b>exercício das mais variadas atribuições</b> | É destinado exclusivamente às atribuições de <b>direção, chefia</b> ou <b>assessoramento</b> |
| Exercício <b>permanente</b>                                 | Exercício <b>transitório</b>                                                                 |

## Do Provimento, do Exercício e da Vacância

De acordo com disposição expressa do Decreto-Lei nº 220/1975, o concurso público tem como finalidade a avaliação de 03 (três) aspectos.

**Observe:**

§ 1º - O concurso objetivará avaliar:

- 1) conhecimento e qualificação profissionais, mediante provas ou provas e títulos;
- 2) condições de sanidade físico-mental; e
- 3) desempenho das atividades do cargo, inclusive condições psicológicas, mediante estágio experimental, ressalvado o disposto no § 11 deste artigo.

É importante compreender que o estágio experimental se encontra revogado pela Lei Complementar Estadual nº 140/2011.

Preocupa-me o fato de, mesmo se encontrando revogado desde o ano de 2011, em alguns concursos públicos posteriores à revogação, o conteúdo "estágio experimental" ter sido objeto de questão em provas de concurso, e, por incrível que pareça, as alternativas correspondentes não foram anuladas.

**Veja uma destas questões:**

(CEPERJ – SEPLAG/RJ – 2013) Após aprovado em concurso público, o servidor, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, é designado para:

- a) emprego eventual
- b) cargo delegado
- c) estágio experimental
- d) função em comissão
- e) cargo temporário

Com base nas informações fornecidas logo acima, pode-se concluir que o **gabarito é a letra C.**

Após aprovação em concurso público, o servidor será designado para estágio experimental.

Por esse motivo, deixarei, logo a seguir, as principais informações correspondentes ao estágio experimental. Antes disso, vamos massificar nosso conhecimento sobre as finalidades do concurso público:

**Atenção:** quando se diz “que o concurso tem como objetivo avaliar”, entenda como “**etapas do concurso público**”. OK?



Caro(a) aluno(a), agora, deixarei para você as principais informações correspondentes ao estágio experimental, contudo, de forma alguma, quero que você entenda que estou, de forma equivocada, passando-lhe

informações desatualizadas. Não é isso. Reitero, **o estágio experimental se encontra revogado atualmente**, não tendo mais aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, mas, ainda assim, foi objeto de questões em provas de concursos anteriores, como foi possível se observar logo acima.

Portanto, deixarei as principais informações sobre o estágio experimental para que, de forma alguma, não venhamos a ser surpreendidos em nosso concurso público.

Se vamos pecar, que seja pelo excesso.

Sem mais delongas, sobre o estágio experimental, é importante se ater ao seguinte:

O candidato habilitado nas provas e no exame de sanidade físico-mental será submetido a estágio experimental, **mediante ato de designação do Secretário de Estado, titular de órgão integrante da Governadoria do Estado, ou dirigente de autarquia** e pelo prazo que for estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Estado

A designação **observará a ordem de classificação nas provas e o limite das vagas a serem preenchidas**, percebendo o estagiário **retribuição** correspondente a **80% do vencimento do cargo**, assegurada a diferença, se nomeado afinal

O candidato que, ao ser designado para o estágio experimental, for ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Estadual direta ou autárquica, ficará dele afastado com a **perda do vencimento ou salário e vantagens**, ressalvado o salário-família, continuando filiado à mesma instituição de previdência, sem alteração da base de contribuição

O candidato **não aprovado no estágio experimental será considerado inabilitado** no concurso e voltará automaticamente ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, caso seja ocupante efetivo de cargo ou emprego

O candidato **aprovado no estágio experimental permanecerá na situação de estagiário até a data da publicação do ato de nomeação**, considerada a mesma data, para, todos os efeitos, início do exercício do cargo ressalvado os casos previstos no Decreto-Lei nº 220/1975

O estágio experimental **não se aplica** ao candidato habilitado nas provas para o preenchimento de **cargo de professor ou de cargos destinados ao pessoal de apoio ao magistério**

Por fim, para concluirmos esse assunto, veja mais 02 (duas) questões, posteriores à revogação do estágio experimental, cobradas em provas de concursos públicos.

(FCC – TJ/RJ – 2012) Maria, habilitada em concurso público nas provas e no exame de sanidade físico-mental, foi designada para o estágio experimental mediante ato de Secretário de Estado. Considerando o Decreto nº 2.479/79, Maria

- a) perceberá, em razão do estágio experimental, retribuição correspondente a 80% do vencimento do cargo, assegurada a diferença se nomeada afinal.
- b) perceberá, em razão do estágio experimental, o vencimento integral do cargo.
- c) não perceberá vencimento, tampouco retribuição, pois o exercício do cargo de estagiária é incompatível com o recebimento de qualquer tipo de remuneração.
- d) perceberá os vencimentos do período do estágio experimental, de forma retroativa, somente se nele for aprovada, após a nomeação.
- e) perceberá, em razão do estágio experimental, retribuição correspondente a 80% do vencimento do cargo, não fazendo jus ao pagamento da diferença se nomeada afinal.

A alternativa A está **correta**, sendo, portanto, o gabarito da questão, já que o indivíduo recebia, a título de retribuição, durante o estágio experimental, o valor de oitenta por cento do vencimento do cargo, sendo que lhe era assegurada, após a nomeação, o valor correspondente à diferença.

A alternativa B está **incorreta**, já que, durante o estágio experimental, percebia-se 80% do vencimento do cargo.

A alternativa C está **incorreta**, porque havia uma retribuição de 80% durante o estágio experimental.

A alternativa D está **incorreta**, já que a retribuição era percebida já no exercício do estágio experimental, não sendo necessária a aprovação para posterior recebimento.

A alternativa E está **incorreta**, já que se fazia, sim, jus ao pagamento da diferença caso nomeada.

(CEPERJ – CEDERJ – 2013) Manoel é aprovado em concurso para cargo efetivo no Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, a sua remuneração durante o estágio experimental corresponderá, em relação ao vencimento do cargo, o seguinte percentual:

- a) 100%
- b) 90%
- c) 80%
- d) 70%
- e) 60%

Com base em tudo que estudamos sobre o estágio experimental, pode-se concluir que a **alternativa C é o gabarito da questão**, já que se percebia, durante o mencionado estágio, o valor correspondente a 80% do vencimento do cargo.

Vamos, agora, tratar do assunto “prazo de validade do concurso público”:

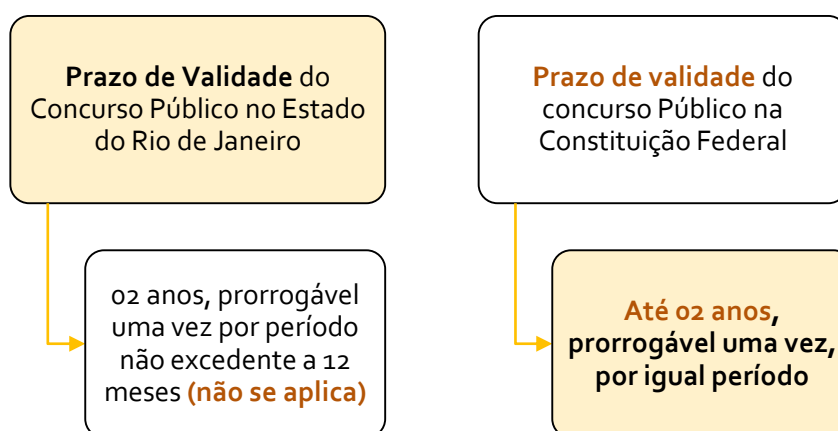
Segundo o Decreto-Lei nº 220/1975, o prazo de validade das provas, de 02 (dois) anos, no máximo, será fixado nas instruções reguladoras do concurso, aprovadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Estado e poderá ser prorrogado, uma vez, por período não excedente a 12 (doze) meses.

Para abordarmos esse tema, faz-se necessário verificarmos o que diz o Artigo 8º, IV, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, Decreto nº 2.479/1979:

**Art. 8º** - Das instruções para o concurso constarão:

IV – o prazo de validade das provas, **de 2 (dois) anos no máximo, só prorrogável uma vez, por período não excedente a 12 (doze) meses**, havendo motivos relevantes, a juízo do Secretário de Estado de Administração, contados da publicação da classificação geral;

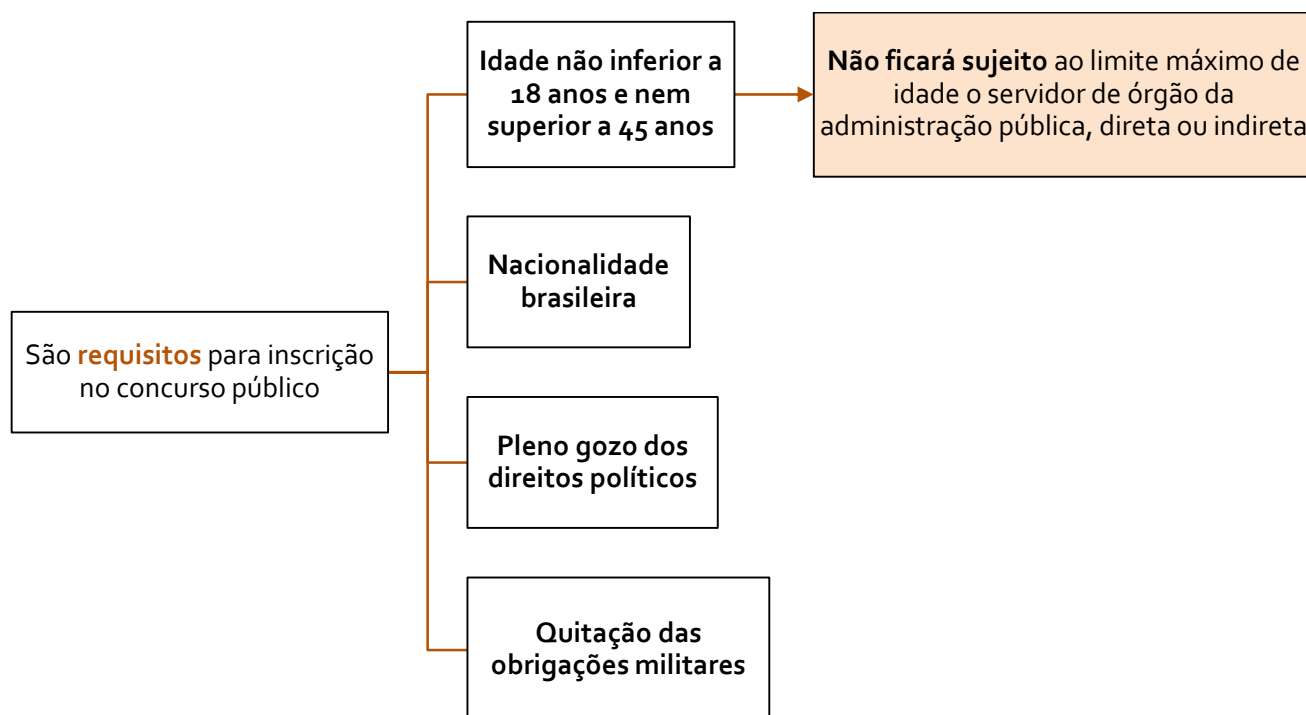
As disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975 e no Decreto nº 2.479/1979 correspondentes ao prazo de validade do concurso público não se aplicam na atualidade, já que contrariam disposição expressa da Constituição Federal que estabelece como validade do concurso público o **prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período**.



Menciona-se que, em questões de prova relacionadas à legislação específica, é comum encontrar institutos que não tem mais aplicação sendo abordados.

Nesses casos, a atenção deve ser redobrada.

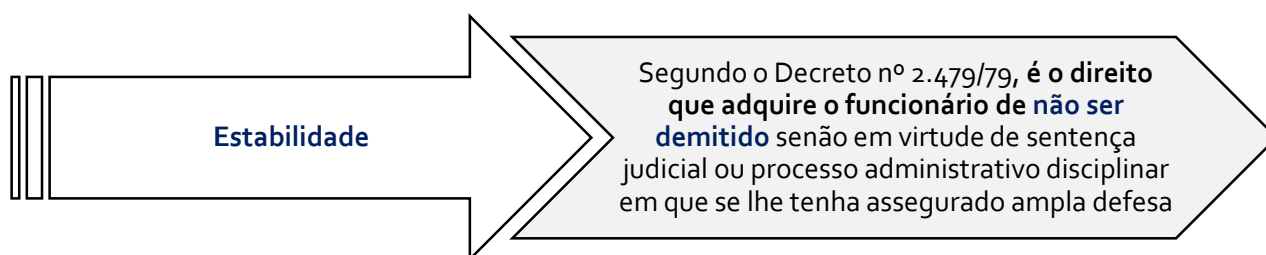
Vamos analisar, agora, os requisitos para inscrição em concurso público previstos no Estatuto.



Compreenda que, atualmente e, em regra, os **requisitos** são exigidos por ocasião de **posse** do candidato ao cargo público.

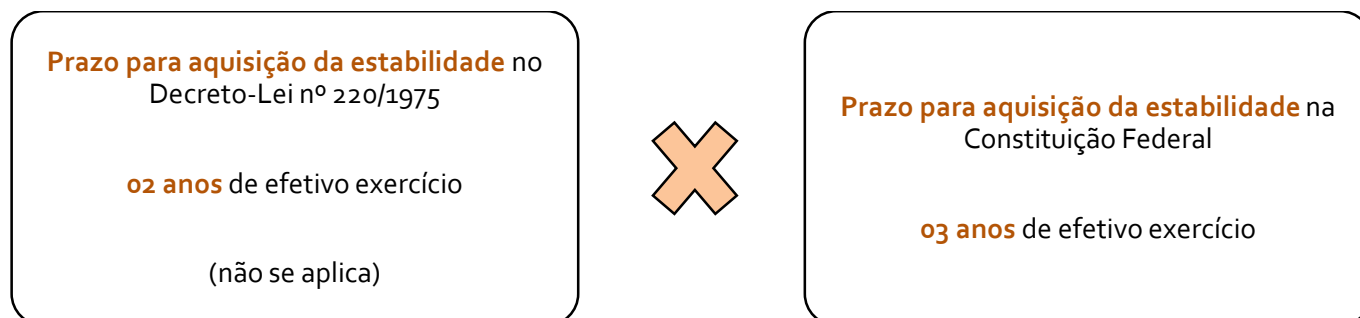
Em relação ao requisito de idade máxima, não há previsão constitucional neste sentido, **não tendo, pois, a idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos aplicação**, atualmente.

**Art. 3º** - O funcionário nomeado na forma do artigo anterior adquirirá estabilidade após 2 (dois) anos de efetivo exercício, computando-se, para esse efeito, o período de estágio experimental em que tenha sido aprovado.



Pode-se entender a estabilidade como a **garantia de permanência no serviço público**, perdendo o servidor o seu cargo apenas nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

Em relação ao prazo para aquisição da estabilidade, as regras previstas no Decreto-Lei nº 220/75, que estabelece o período de 02 (dois) anos, **computando-se o período correspondente ao estágio experimental** (instituto revogado) não estão de acordo com a Constituição Federal, que fixa, em seu Artigo 41, o prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício para a aquisição da estabilidade.



Ainda sobre a estabilidade, fique atento(a) às seguintes disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975:

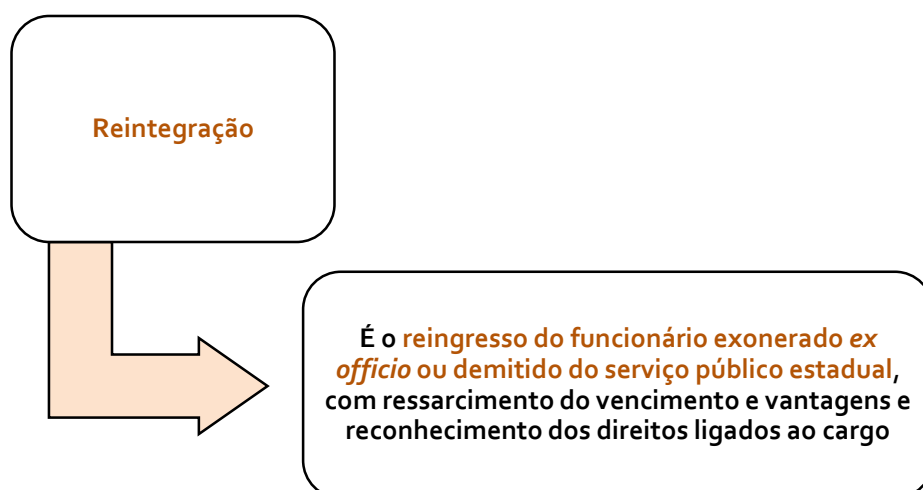
**Parágrafo único** - O funcionário que se desvincular de um cargo público do Estado do Rio de Janeiro ou de suas autarquias para investir-se em outro **conservará a estabilidade já adquirida**.

**Art. 4º** - O funcionário estável poderá ser transferido da administração direta para a autarquia e reciprocamente, ou de um para outro Quadro de mesma entidade, desde que para cargo de retribuição equivalente, atendida a habilitação profissional; ou removido de uma Unidade Administrativa para outra do mesmo órgão ou entidade, desde que haja claro na lotação.

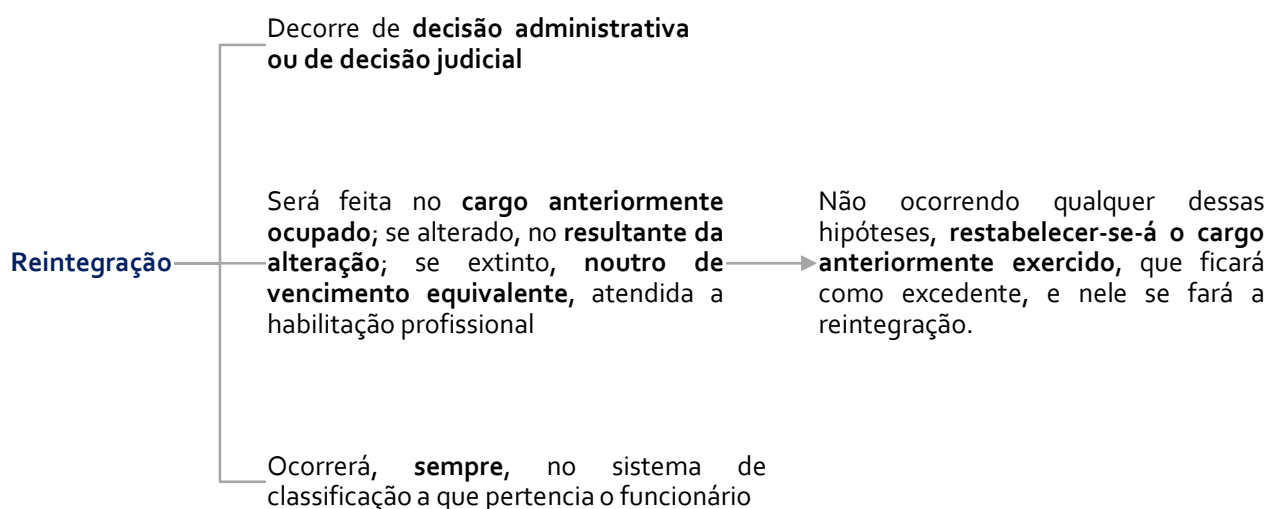
### Da Reintegração

Professor, o que é reintegração?

Caro(a) aluno(a), irei responder à sua pergunta me baseando na resposta prevista no Decreto nº 2.479/1979:



É importante ficar atento(a) às seguintes informações sobre a reintegração:



No caso de ser reintegrado o funcionário, aquele que não ocuparia cargo de igual classe, se não tivesse ocorrido o ato de demissão objeto da medida, será **exonerado ou reconduzido ao cargo anterior, sem direito a qualquer ressarcimento, se não estável; caso contrário, será ele provido em vaga existente ou permanecerá como excedente até a ocorrência da vaga.**

Entendeu, amigo(a)?

Suponha que Antônio Carlos, funcionário público civil do Estado do Rio de Janeiro, tenha sido demitido indevidamente. Ele será reintegrado ao cargo que anteriormente ocupava. Entretanto, este cargo se encontra, no momento, ocupado por Alessandro, que não ocuparia o cargo de Antônio Carlos se não tivesse ocorrido o ato de demissão deste.

No exemplo acima, algumas situações, segundo o Decreto nº 220/1975, podem ocorrer com Alessandro.

Observe:

- **Caso não seja ocupante de outro cargo na Administração Pública:** será **exonerado**.
- **Caso seja funcionário público civil não estável:** será **reconduzido** ao cargo anterior, **sem** direito a qualquer ressarcimento.
- **Caso seja funcionário público civil estável:** será **provido** em vaga existente ou permanecerá como **excedente** até a ocorrência da vaga.

Observando as regras contidas na Constituição Federal sobre a reintegração, pode-se concluir que algumas das disposições contidas no Decreto-Lei estão em desacordo com a Carta Magna.

Analise a disposição constitucional:

Art. 41. § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.



## Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Gostaria que você entendesse a disponibilidade como a hipótese em que, no caso de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade, o servidor público fica em casa (sem trabalhar), recebendo **remuneração proporcional** ao tempo de serviço, aguardando o seu devido aproveitamento em outro cargo.

O funcionário em disponibilidade **poderá ser aproveitado em cargo de natureza e vencimento compatíveis** com os do anteriormente ocupado.

**Art. 25** - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável será posto em disponibilidade, com proventos **proporcionais** ao tempo de serviço.

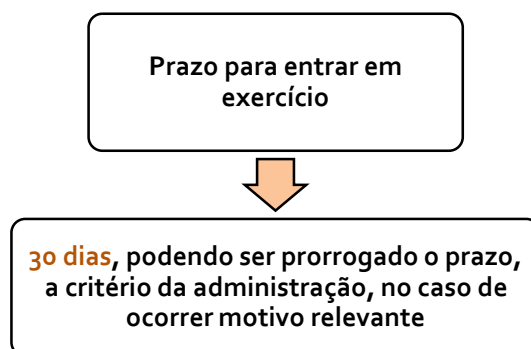
**Atenção:** o funcionário estável fisicamente incapacitado para o pleno exercício do cargo poderá ser **ajustado** em outro de vencimento **equivalente e compatível** com suas aptidões e qualificações profissionais.

## Investidura em Cargo Público

A investidura em cargo efetivo prevista no Decreto-Lei nº 220/75 é um pouco diferente da que se conhece no mundo dos concursos públicos.

Atualmente, a investidura em cargo efetivo se dá com o ato de posse. No Decreto-Lei nº 220/1975, com o exercício.

**Art. 8º** - A investidura em cargo de provimento **efetivo ocorrerá com o exercício**, que, nos casos de nomeação, reintegração, transferência e aproveitamento, se iniciará no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de provimento.



Professor, qual a consequência de não entrar em exercício no prazo previsto?

Amigo(a), será **tornada sem efeito a nomeação** se o exercício não se verificar no prazo estabelecido.

O funcionário que deva entrar em exercício em nova sede terá, para esse efeito, **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da data da publicação do ato que o determinar.

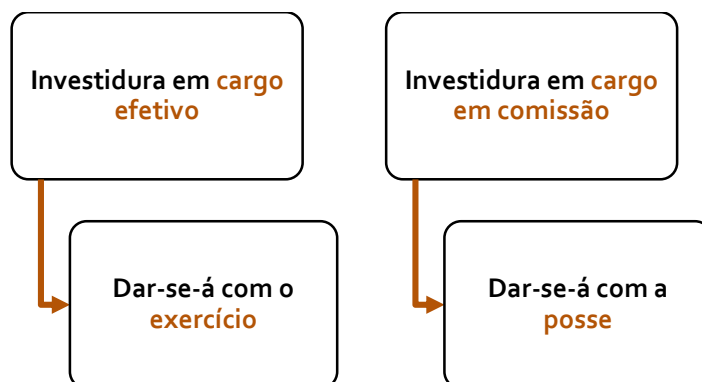
Vimos, acima, a investidura em cargo efetivo. Como se dará a investidura em cargo em comissão?

Segundo o Decreto-Lei nº 220/75:

**Art. 10** - A investidura em cargo em comissão ocorrerá **com a posse**, da qual se lavrará termo incluindo o compromisso de fiel cumprimento dos deveres da função pública.

Caro(a) aluno(a). Se eu fosse o examinador, eu faria uma questão cobrando investidura em cargo público. Por que? Porque as disposições são diferentes daquelas que se encontram em outros estatutos, especialmente a Lei nº 8.112/1990. Os candidatos poderiam se confundir, mas você não.

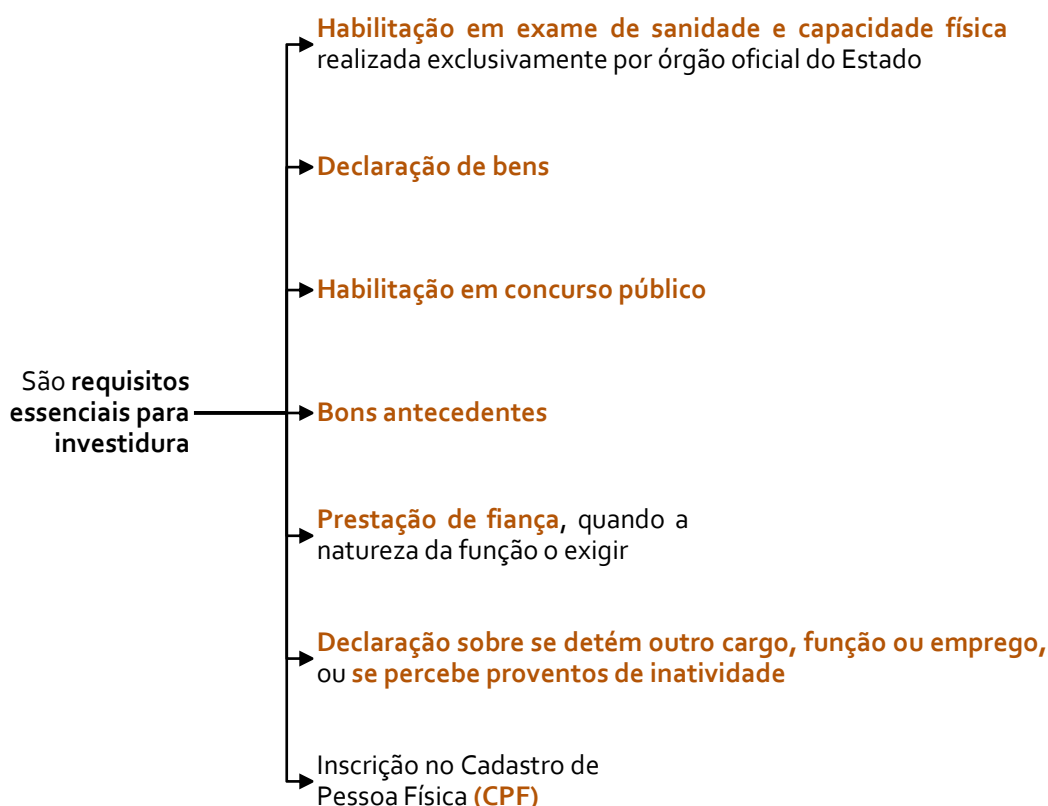
Fique atento(a):



**Atenção:** gostaria de mencionar que, de acordo com o Decreto nº 2.479/79, a investidura em cargo em comissão integrante do Grupo I – Direção e Assessoramento Superiores – DAS se dará com a **posse**. No caso de cargo em comissão integrante do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, com o **exercício**.

A competência para dar posse será a indicada em legislação específica, devendo o **termo de posse consignar a apresentação de declaração de bens**.

Analise os requisitos para investidura:



Nos casos de reintegração e aproveitamento, não serão exigidos os requisitos vistos logo acima.

A seguir, veremos as hipóteses de afastamento que são consideradas como efetivo exercício.

Como assim, professor, isso é possível?

É sim, amigo(a). Gostaria que você compreendesse da seguinte forma: há hipóteses em que o servidor público não está efetivamente trabalhando, ou seja, não está exercendo as atribuições do seu cargo, a exemplo dos casos de férias ou de licença para tratamento de saúde, entretanto, este período, correspondente ao afastamento, será considerado como se o servidor estivesse efetivamente desempenhando as atribuições do seu cargo (em efetivo exercício).

Considerar-se-á em **efetivo exercício** o funcionário afastado por motivo de:

- Férias;
- Casamento e luto, **até 8 (oito) dias**;
- Desempenho de cargo ou função de confiança na administração pública federal, estadual ou municipal;
- O estágio experimental;
- Licença-prêmio, licença à gestante, acidente em serviço ou doença profissional;
- Licença para tratamento de saúde;
- Doença de notificação compulsória;
- Missão oficial;
- Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional **desde que de interesse para a Administração e não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses**;
- Prestação de prova ou exame em concurso público (inclui-se cursos de formação profissional);
- Recolhimento à prisão, se absolvido afinal;
- Suspensão preventiva, se inocentado afinal;
- Convocação para serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- Trânsito para ter exercício em nova sede.

As faltas do servidor por motivo de doença, inclusive em pessoa da família, **até o máximo de 03 (três) dias durante o mês, serão abonadas mediante a apresentação de atestado ou laudo médico** expedido pelo órgão médico oficial competente do Estado ou por outros aos quais ele transferir ou delegar atribuições, sendo admitido, na hipótese de inexistência de órgão médico oficial do Estado na localidade, atestado expedido por órgão médico de outra entidade pública, dentre estes os Hospitais do IASERJ, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Ainda sobre afastamentos, o Decreto-Lei nº 220/1975 estabelece algumas regras que são relevantes:

**Afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licença**

**Dependerá**, salvo delegação de competência, de prévia **autorização do Governador do Estado**

**Afastamento do funcionário de sua unidade administrativa**

Dar-se-á **somente para desempenho de cargo ou função de confiança** e com ônus para a unidade requisitante

**Art. 14** - O cargo ou função de confiança poderá ser exercido, eventualmente, em substituição, hipótese em que a investidura **independentemente da posse**.

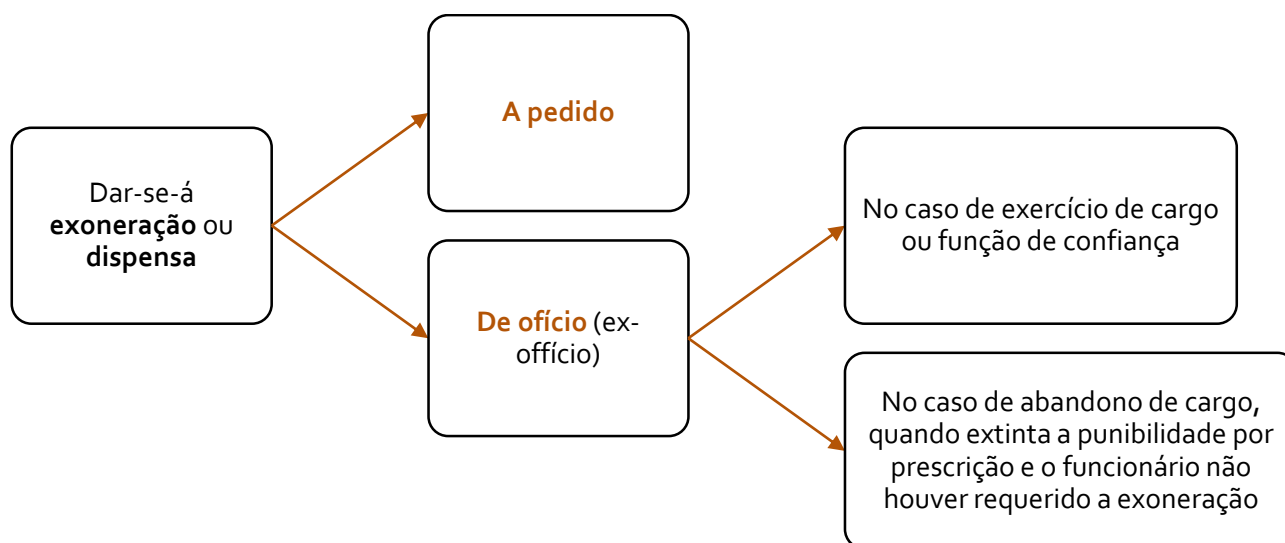
§ 1º - Ressalvada a hipótese prevista em regulamento, a substituição será gratuita, salvo quando o afastamento exceder de 30 (trinta) dias.

Fique atento(a) em relação às informações referentes à substituição:

| Substituição                                   |                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Quando não exceder de 30 dias: <b>gratuita</b> | Quando exceder de 30 dias: <b>remunerada</b> |

Sobre a **vacância** de cargo ou função, o Estatuto menciona que ela se dará na **data do fato ou da publicação do ato que implique a desinvestidura** e que, na vacância do cargo ou função, até o seu provimento, poderá ser designado, pela autoridade imediatamente superior, responsável pelo expediente, aplicando-se as regras vistas logo acima sobre a substituição.

Caro(a) aluno(a), a **exoneração e a dispensa não são formas de penalidade**. Elas serão aplicadas nos seguintes casos, de acordo com o Estatuto:

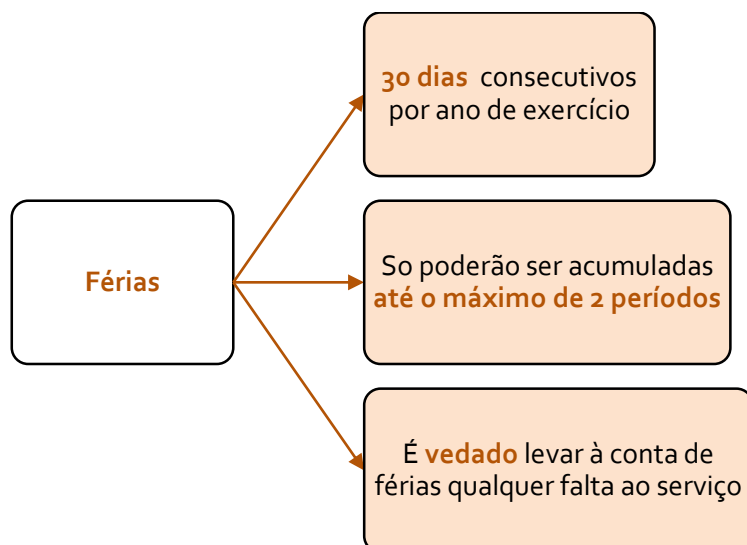


## Dos Direitos e das Vantagens

**Art. 18** - O funcionário gozará, por ano de exercício, **30 (trinta) dias consecutivos de férias**, que somente poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, em face de imperiosa necessidade do serviço.

§ 1º - É **vedado** levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Sobre as férias, são informações relevantes:



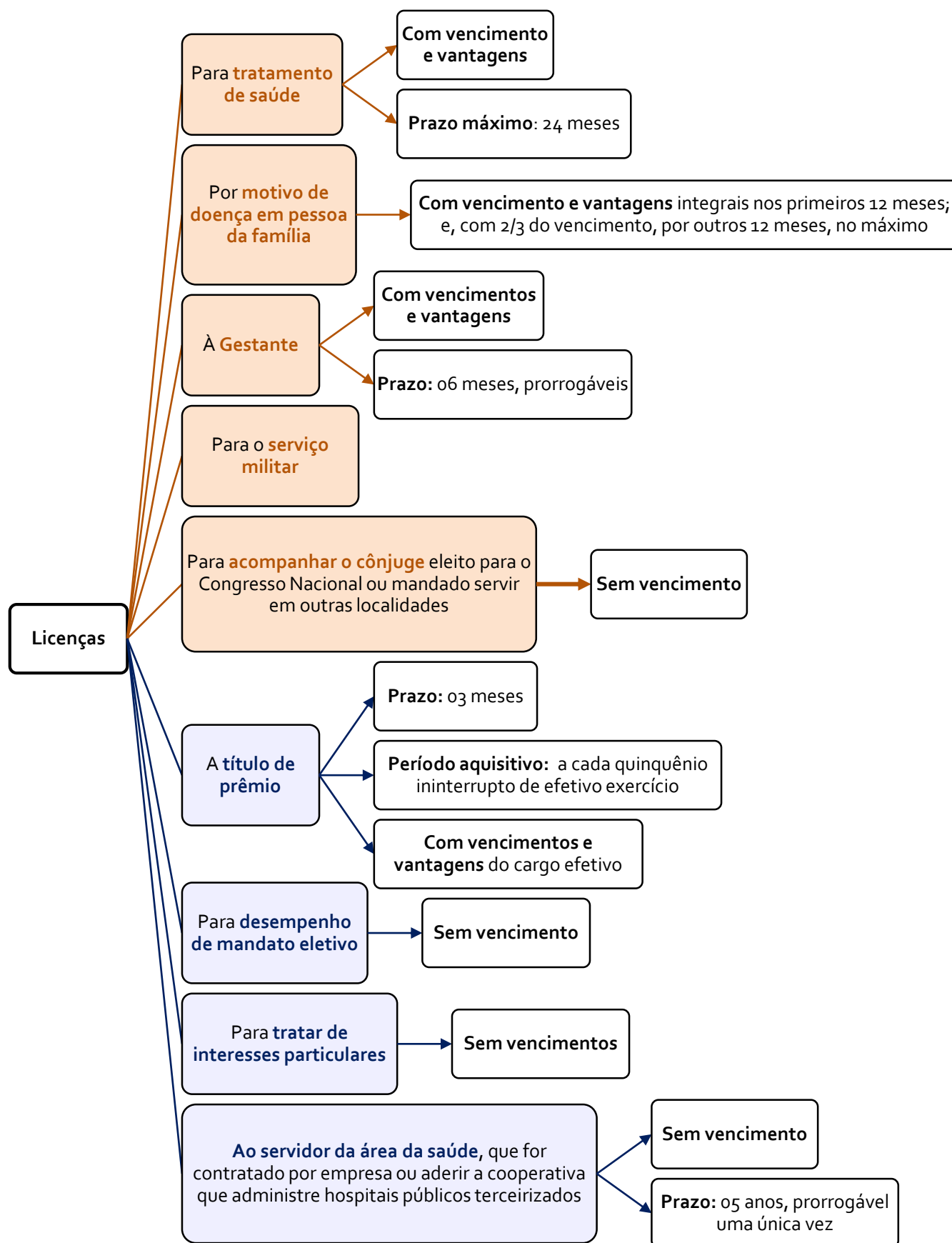
## Das Licenças

A seguir, iremos analisar as licenças que estão expressamente previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

### Art. 19 - Conceder-se-á licença:

- I - para **tratamento de saúde**, com vencimento e vantagens, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- II - por **motivo de doença em pessoa da família**, com vencimento e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses; e, com dois terços, por outros 12 (doze) meses, no máximo;
- III - à **gestante**, com vencimentos e vantagens, pelo prazo de seis meses, prorrogável, no caso de aleitamento materno, por no mínimo trinta e no máximo noventa dias, mediante a apresentação de laudo médico circunstanciado emitido pelo serviço de perícia médica oficial do Estado, podendo retroagir sua prorrogação até 15 (quinze) dias, a partir da data do referido laudo;
- IV - para **serviço militar**, na forma da legislação específica;
- V - sem vencimento, **para acompanhar o cônjuge** eleito para o Congresso Nacional ou mandado servir em outras localidades se militar, servidor público ou com vínculo empregatício em empresa estadual ou particular;
- VI - a **título de prêmio**, pelo prazo de 3 (três) meses; com vencimento e vantagens do cargo efetivo, depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro;
- VII - sem vencimento, para **desempenho de mandato eletivo**.
- VIII - sem vencimentos, para **trato de interesses particulares**.
- IX - sem vencimento, pelo prazo de cinco anos, prorrogável uma única vez, **ao servidor da área da saúde**, que for contratado por empresa ou aderir a cooperativa que administre hospitais públicos terceirizados, nos termos fixados em Lei, sendo-lhe garantida a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, se obedecido o que prevê o § 5º deste artigo.

Vamos esquematizar as licenças, para facilitar o nosso estudo? Vamos!

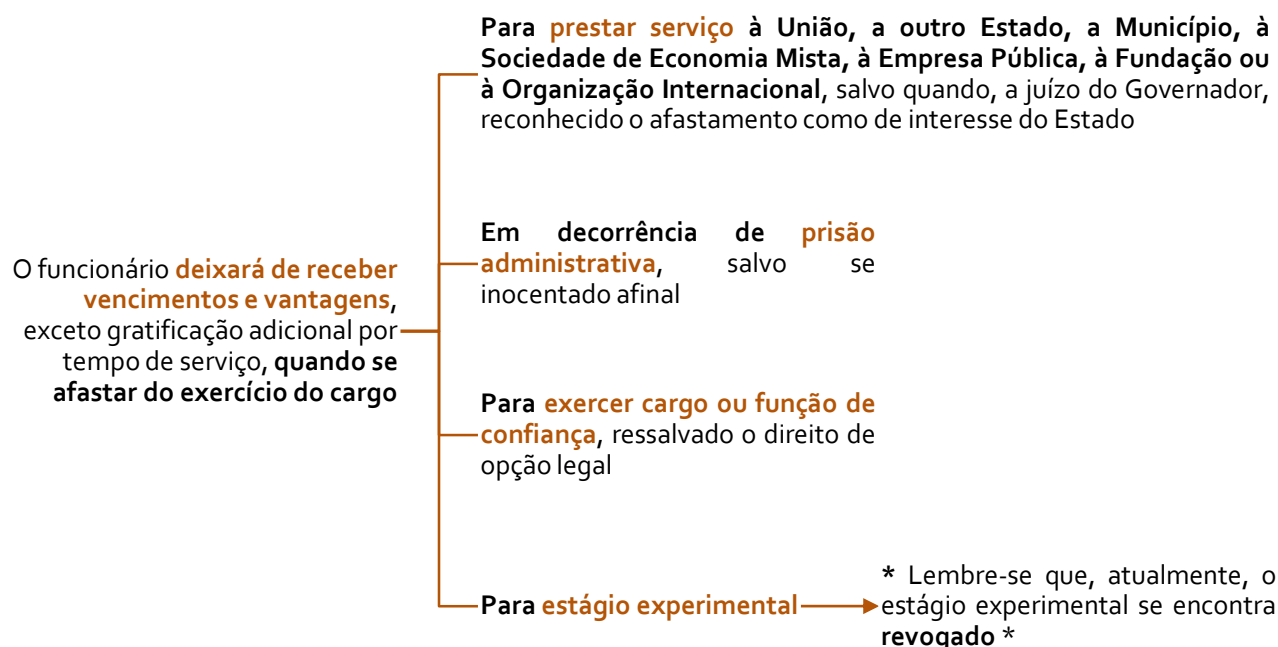


**Atenção às informações a seguir:**

- À licença à gestante de recém-nascidos pré-termo será acrescida do número de semanas equivalente à diferença entre o nascimento a termo – **37 semanas de idade gestacional** – e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.
- À servidora pública em gozo da licença maternidade e ou aleitamento materno será concedida, imediatamente, após o término das mesmas, licença prêmio a que tiver direito, **mediante requerimento da servidora**.

§ 2º - Suspender-se-á, até o limite de 90 (noventa) dias, em cada caso, a contagem de tempo de serviço para efeito de Licença-Prêmio, durante as licenças:

- 1) para tratamento de saúde;
- 2) por motivo de doença em pessoa da família, e
- 3) por motivo de afastamento do cônjuge.



Em algumas situações, **haverá descontos no vencimento** (sem entrar no mérito do que venha a ser vencimento, agora, você vai entender como o salário) do servidor público por motivo de determinados afastamentos ou ausência ao serviço.

O Decreto-Lei nº 220/1975 apresenta, em seu Artigo 21, esses casos.

**Art. 21** - O funcionário deixará de receber:

**I - um terço** do vencimento e vantagens, durante o recolhimento à prisão por ordem judicial não decorrente de condenação definitiva, ressalvado o direito à diferença, se absolvido afinal;

**II - dois terços** do vencimento e vantagens, durante o cumprimento, sem perda do cargo, de pena privativa de liberdade; e

**III - o vencimento e vantagens do dia** em que não comparecer ao serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo único** – Na hipótese do art. 59 (**suspensão preventiva**) o recebimento do vencimento e vantagens será proporcional ao tempo de serviço, ressalvando o direito à diferença em caso de arquivamento do inquérito.

Geralmente, quando esse assunto é cobrado em concursos públicos, em provas que abordam o conhecimento referente a estatuto de servidores públicos, a grande maioria dos “pegas” se encontra no percentual descontado ou no valor descontado. Sendo assim, é importante se ater a esses detalhes:

| Descontos                                                                                          |                                                                                                                      |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>1/3 do vencimento e vantagens:</b><br>recolhimento à prisão por decisão judicial não definitiva | <b>2/3 do vencimento e vantagens:</b><br>cumprimento de pena privativa de liberdade, salvo no caso de perda do cargo | <b>Vencimento e vantagens do dia:</b><br>não comparecimento ao serviço |

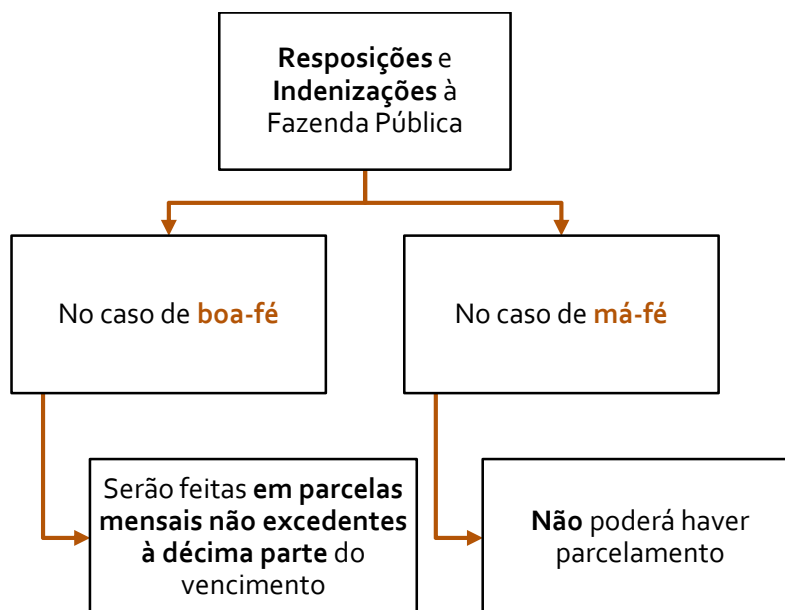
Em algumas situações, o servidor público irá contrair débitos com a Fazenda Pública, sendo necessário que sejam feitas as devidas reposições e indenizações.

**Observe:**

**Art. 22** - As reposições e indenizações à Fazenda Pública far-se-ão em parcelas mensais **não excedentes à décima parte do vencimento, exceto na ocorrência de má fé**, hipótese em que não se admitirá parcelamento.

**Parágrafo único** - Será dispensada a reposição nos casos em que a percepção indevida tiver ocorrido de entendimento expressamente aprovado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil ou pela Procuradoria Geral do Estado.



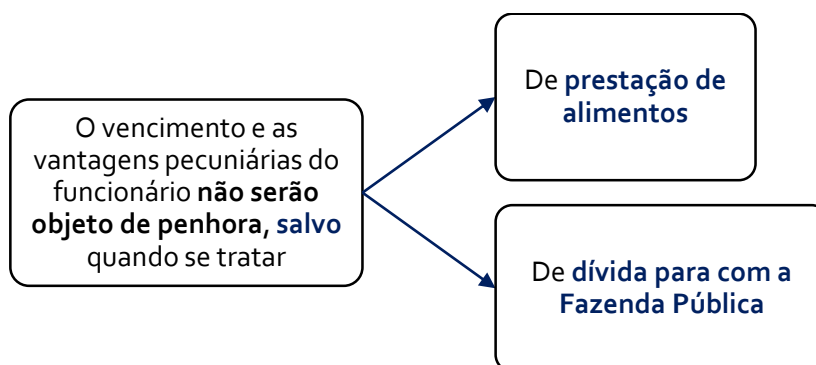
**Atenção:**

Em regra, não é possível penhorar os vencimentos e as vantagens pecuniárias do servidor público.

Como assim, professor?

Caro(a) aluno(a), suponha que um funcionário público civil do Estado do Rio de Janeiro, submetido às regras do Decreto-Lei nº 220/1975, tenha uma dívida com um particular, tendo este ingressado com a ação judicial respectiva. Em regra, não será possível penhorar o vencimento e as vantagens pecuniárias desse funcionário para pagar a mencionada dívida.

A penhora somente será admitida em dois casos: **prestação de alimentos e dívida com a Fazenda Pública.**



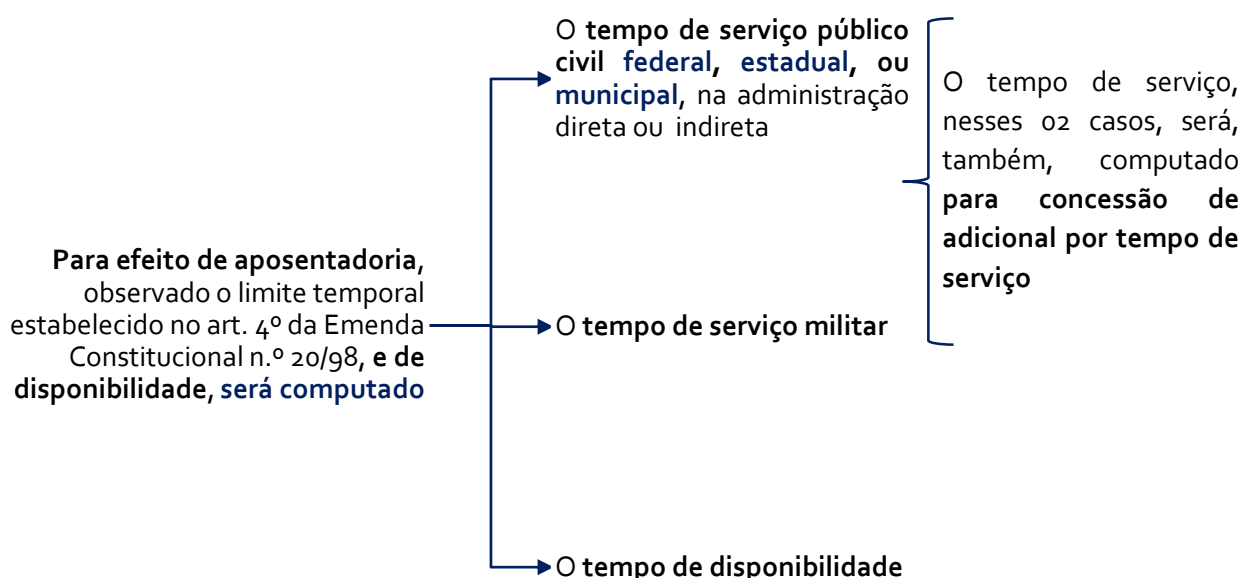
**Art. 24** - O Poder Executivo disciplinará a concessão de:

- I** - ajuda de custo e transporte ao funcionário mandado servir em nova sede;
- II** - diárias ao funcionário que, em objeto de serviço, se deslocar eventualmente da sede;
- III** - indenização de representação de gabinete;
- IV** - prêmio por sugestões que visem ao aumento de produtividade e à redução de custos operacionais da Administração;
- V** - gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;
- VI** - gratificação pelo encargo de auxiliar ou membro de banca ou de comissão examinadora de concurso, ou pela atividade temporária de auxiliar ou professor de curso oficialmente instituído; e
- VII** - adicional por tempo de serviço.
- VIII** - gratificação de encargos especiais.

Lembre-se que o Decreto-Lei nº 220/1975 estabelece as normas gerais sobre determinado instituto, a exemplo da ajuda de custo. Já o Decreto nº 2.479/1979 estabelece as normas específicas, minuciando e detalhando a aplicação de cada um dos institutos.

**§ 3º** - A prestação de serviço gratuito será excepcional e somente surtirá efeito honorífico.

Caro(a) aluno(a), em regra, não será permitida a prestação de serviço gratuito. Como exceção, e nas hipóteses previstas em lei, como, por exemplo, os casos de mesário eleitoral ou jurado no Tribunal do Júri, será permitido prestar serviços ao Estado de forma gratuita, entretanto, estas hipóteses surtirão apenas efeitos honoríficos.



**Atenção:** o tempo de serviço será computado **somente uma vez** para cada efeito, **vedada a acumulação** daquele prestado concomitantemente.

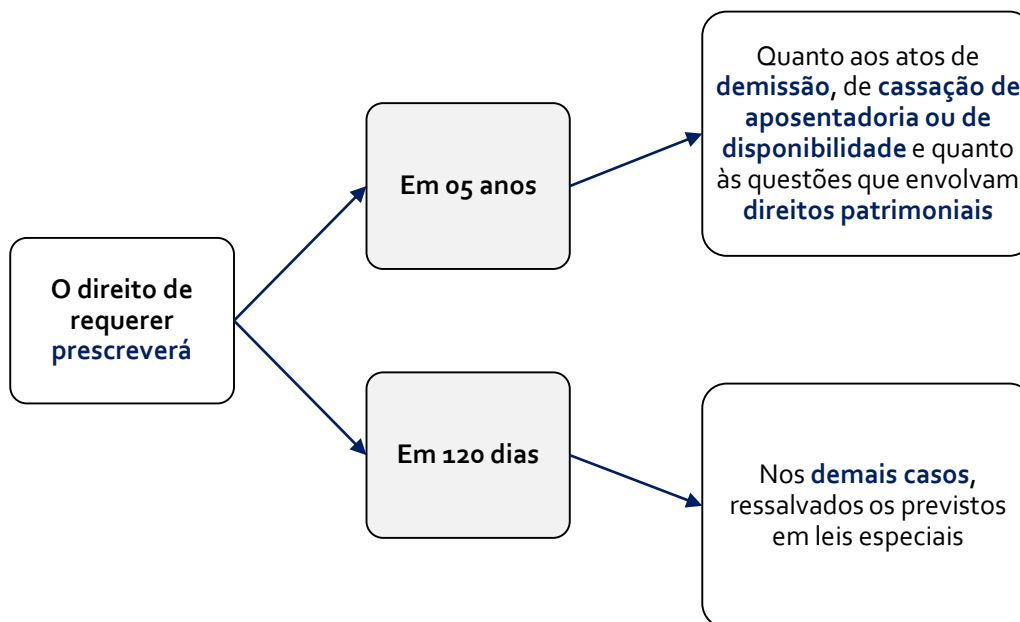
O servidor público tem o direito de requerer e de representar, o que se chama de **direito de petição**.

Art. 31 - É assegurado aos funcionários o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único - O recurso não tem efeito suspensivo; seu provimento **retroagirá à data do ato impugnado**.

Amigo(a), o direito de requerer e de representar não pode ser exercido eternamente.

Há um prazo prescricional para o exercício do direito de petição.



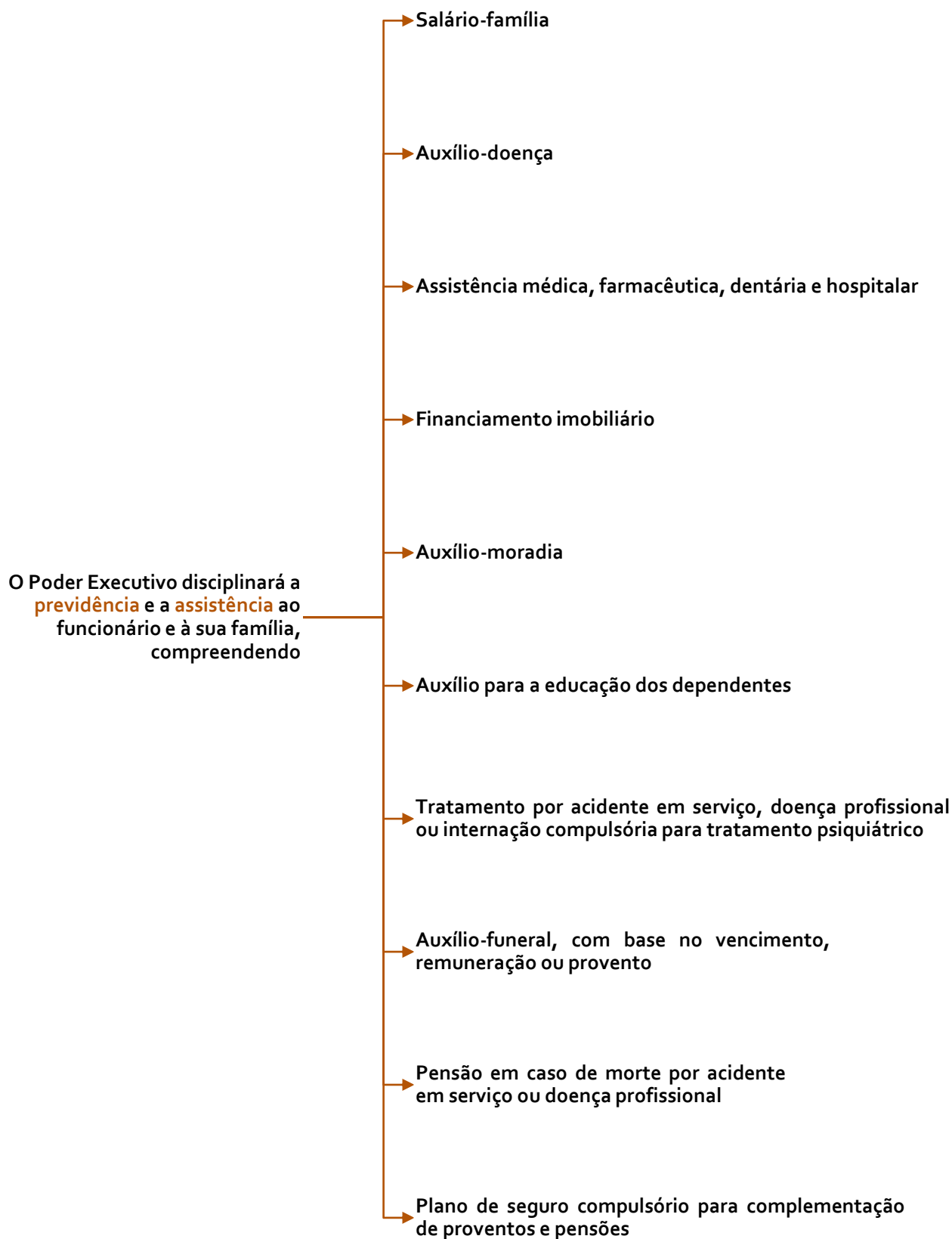
Ainda sobre a prescrição, o Decreto-Lei nº 220/1975 apresenta algumas regras importantes que devem ser observadas com muito cuidado por você, concurseiro(a):

§ 1º - O prazo de prescrição contar-se-á da **data da ciência do interessado**, a qual se presumirá da publicação do ato.

§ 2º - **Não correrá a prescrição enquanto o processo estiver em estudo.**

§ 3º - O recurso interrompe a prescrição **até 02 (duas) vezes**.

## Da Previdência e da Assistência



## Da Acumulação

As disposições referentes à vedação de acumulação de cargos ou funções públicos previstas no Decreto nº 220/1975 são um pouco diferentes das que são apresentadas pela Constituição Federal.

Compreenda que, aquilo que estiver de acordo com a Constituição Federal, terá aplicabilidade. Aquilo que for contrário, não terá aplicação. Por isso, iremos abordar conjuntamente os dispositivos correspondentes.

| Decreto-Lei nº 220/1975                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Constituição Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto o de:</p> <p><b>I</b> - um cargo de juiz com outro de professor (<b>aplica-se</b>);</p> <p><b>II</b> - dois cargos de professor (<b>aplica-se</b>);</p> <p><b>III</b> - um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou (<b>aplica-se</b>)</p> <p><b>IV</b> - dois cargos privativos de médico. (<b>não se aplica</b>)</p> | <p>XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:</p> <p><b>a)</b> a de dois cargos de professor;</p> <p><b>b)</b> a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;</p> <p><b>c)</b> a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;</p> <p>A Constituição Federal também admite as seguintes acumulações:</p> <p>Magistrado com magistério;</p> <p>Membro do Ministério Público com magistério;</p> <p>Vereador com outro cargo ou função pública.</p> |

Apesar de contrariar disposições constitucionais, encontram-se questões de prova referentes ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro abordando o tema “acumulação”, baseando-se apenas no Estatuto, como, por exemplo, questões que mencionam a acumulação de “dois cargos privativos de médico”. Assim sendo, fique bastante atento(a) as regras vistas na tabela acima para não ser surpreendido em sua prova.

Segundo o Decreto-Lei, em qualquer um dos casos, a acumulação de cargos ou funções somente será permitida quando houver **correlação de matérias** e **compatibilidade de horários**.

Na Constituição Federal, o requisito indispensável para a acumulação é a **compatibilidade de horários**.

**Requisitos para a acumulação** (Decreto-Lei nº 220/1975)

- **Correlação de matérias**
- **Compatibilidade de horários**



**Requisitos para a acumulação** (Constituição Federal)

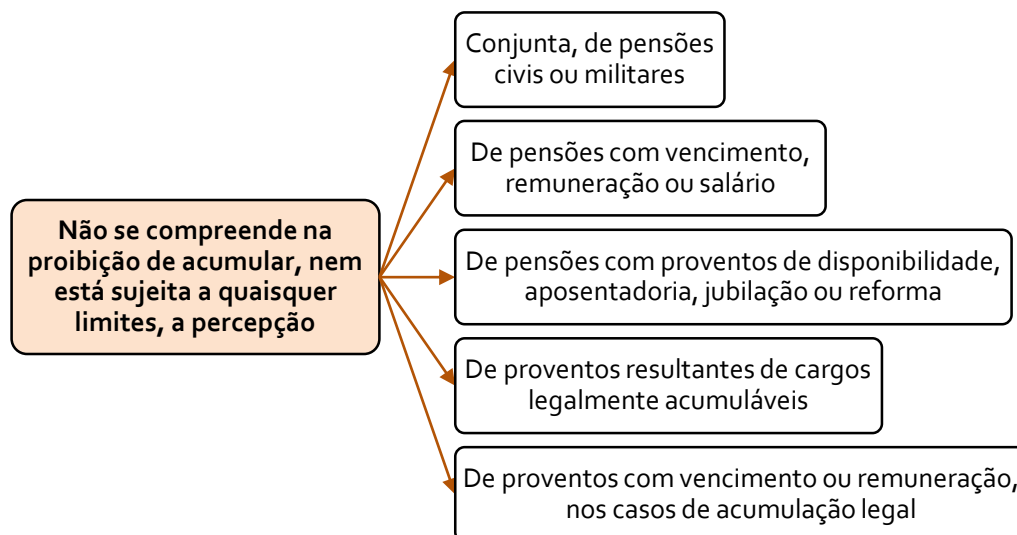
- **Compatibilidade de horários**

A proibição de acumular é ampla, englobando a administração pública em geral (administração direta e indireta), incluindo subsidiárias e entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Sobre isso, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro estabelece:

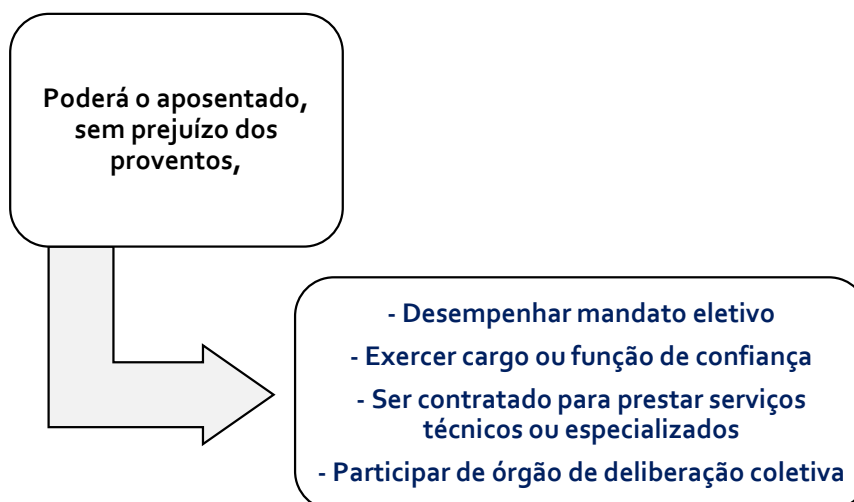
§ 2º - O regime de acumulação abrange cargos, funções e empregos da União, dos Territórios, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das Autarquias, das Sociedades de Economia Mista e das Empresas Públicas.

Ainda sobre a proibição de acumular, de acordo com o Estatuto:



Atenção:

**Art. 35** - O funcionário não poderá participar de mais de um órgão de deliberação coletiva, com direito a remuneração, nem exercer mais de uma função gratificada.



**Art. 37** - Considerada ilegítima, pelo órgão competente, acumulação informada, oportunamente, pelo funcionário, será este obrigado a optar por um dos cargos.

**Parágrafo único** - O funcionário que não houver informado, oportunamente, acumulação considerada ilegítima quando conhecida pela Administração, sujeitar-se-á a inquérito administrativo, após o qual, se apurada má fé, perderá os cargos envolvidos na situação cumulativa ou sofrerá a cassação da aposentadoria ou disponibilidade, obrigando-se, ainda, a restituir o que tiver percebido indevidamente.

Quanto às disposições acima, destaca-se o seguinte:

**Se o servidor informar sobre a acumulação, que venha a ser considerada ilegítima**

Será ele obrigado a optar por um dos cargos

**Se o servidor não informar a acumulação, que venha a ser conhecida e considerada ilegítima pela administração**

Será ele submetido a inquérito administrativo

**No inquérito administrativo referente à acumulação ilegítima, se for verificada a má-fé do servidor**

Ele perderá os 02 cargos ou irá sofrer cassação da aposentadoria ou disponibilidade, sendo obrigado a restituir aquilo que recebeu indevidamente

Aqui, amigo(a), encerra-se a parte teórica correspondente a esta parte do seu estudo.

Agora, é hora de resolver questões!

Destaca-se que **não há questões da CEBRASPE** referente ao assunto que você acabou de estudar. Por isso, você irá resolver questões de **outras bancas examinadoras e também questões inéditas**.

Quanto maior a quantidade de itens resolvidos, mais você irá assimilar o conteúdo.

“Treinamento difícil, combate fácil”.

## Questões Comentadas

**1. (FEMPERJ – Técnico de Controle Externo TCE/RJ – 2012)** A respeito das licenças a que os servidores públicos civis do Rio de Janeiro têm direito, a lei prevê o seguinte:

- a) a licença para tratamento de saúde do servidor será concedida, *ex officio* ou a pedido do funcionário ou de seu representante, quando não possa ele fazê-lo, sendo indispensável a inspeção médica, exceto para o caso de prorrogação;
- b) o servidor poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família com vencimento e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses, e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo;
- c) a licença para acompanhar o cônjuge será sem vencimentos, tendo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período;
- d) após cada triênio de efetivo exercício, o servidor fará jus à licença-prêmio de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo;
- e) investido o servidor no mandato de Prefeito e havendo compatibilidade de horários, perceberá o vencimento e as vantagens do seu cargo mais os subsídios a que faz jus, sem necessidade de obter licença para mandato no Executivo.

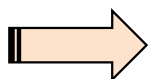
**Letra A. ERRADA.** O item está em desacordo com o Artigo 110 do Decreto nº 2.479/1979.

**Art. 110** – A licença para tratamento de saúde será concedida, ou prorrogada, *ex officio* ou a pedido do funcionário ou de seu representante, quando não possa ele fazê-lo.

**§ 1º** - Em qualquer dos casos é indispensável a inspeção médica, que será realizada, sempre que necessário, no local onde se encontrar o funcionário.

**Letra B. CERTA.** A alternativa está de acordo com o Artigo 19, II, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Licença por motivo de doença  
em pessoa da família



Com vencimento e vantagens integrais nos  
primeiros 12 meses; e, com 2/3, por outros 12  
meses, no máximo

**Letra C. ERRADA.** O prazo apresentado pelo item não possui previsão legal.

**Letra D. ERRADA.** A licença prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses; dar-se-á com vencimento e vantagens do cargo efetivo, depois de cada **quinquênio** ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro;

**Letra E. ERRADA.** No caso apresentado pela alternativa, deverá sim o funcionário público investido no mandato de prefeito obter licença para mandato eletivo, que se dará sem vencimento.



2. (FCC – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2012) Considere:

- I. Dois cargos privativos de médico.
- II. Um cargo de juiz com outro de professor.
- III. Dois cargos de professor.
- IV. Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- V. Dois cargos privativos de advogado.

De acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, é vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários nas hipóteses indicadas APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I, II, III e IV.
- e) II, III, IV e V.

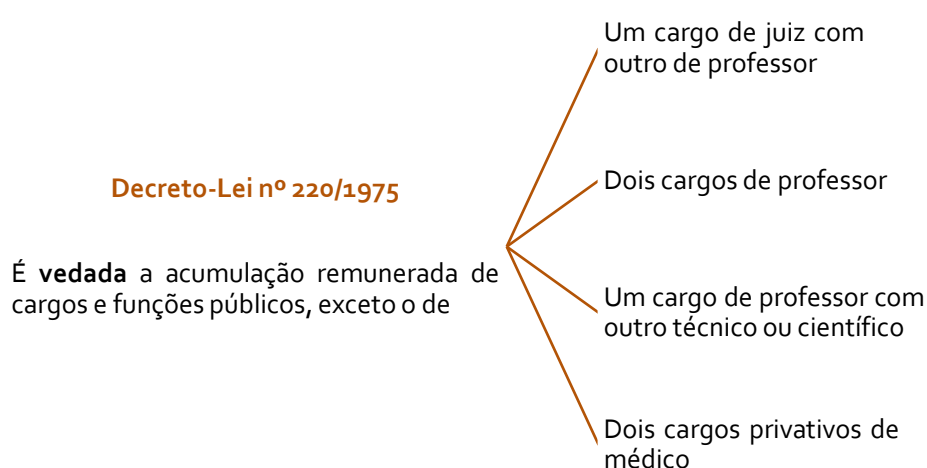
Item I. **CERTO**. Artigo 34, IV, do Decreto nº 220/1975.

Item II. **CERTO**. Artigo 34, I, do Decreto nº 220/1975.

Item III. **CERTO**. Artigo 34, II, do Decreto nº 220/1975.

Item IV. **CERTO**. Artigo 34, III, do Decreto nº 220/1975.

Item V. **ERRADO**. Não há previsão legal ou constitucional.



Gabarito: Letra D.

3. (FCC – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2012) Doroti, servidora pública civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pretende viajar para a Grécia objetivando participar do casamento de sua melhor amiga. De acordo com o Decreto-Lei no 220/75, o afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licença, dependerá, salvo delegação de competência, de prévia autorização do

- a) Diretor-Geral de Administração e Finanças.
- b) Secretário de Estado.
- c) Corregedor-Geral da Justiça.
- d) Chefe de Gabinete.
- e) Governador do Estado.

A alternativa E é o gabarito da questão, conforme estabelece o Artigo 12 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 12** - O afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licença, **dependerá**, salvo delegação de competência, de prévia autorização do **Governador do Estado**.

4. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o vencimento e as vantagens pecuniárias do funcionário não serão objeto de penhora, salvo quando se tratar de dívida relacionada com:

- a) um contrato de cartão de crédito
- b) um financiamento bancário
- c) uma locação de imóvel
- d) a Fazenda Pública
- e) um empréstimo consignado

A alternativa D está correta, sendo, portanto, o gabarito da questão.

Nos casos de **dívida com a Fazenda Pública** e de **prestação de alimentos**, como exceções, o vencimento e as vantagens pecuniárias do funcionário poderá ser objeto de penhora, conforme estabelece o Art. 23 do Estatuto.

**Art. 23** - O vencimento e as vantagens pecuniárias do funcionário não serão objeto de penhora, salvo quando se tratar:

- I - de **prestação de alimentos**; e
- II - de dívida para com a Fazenda Pública.

5. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) Mévio, servidor estadual, é preso preventivamente, por ordem do Juiz da Vara Criminal. Durante o período em que durar o processo até a condenação definitiva, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Mévio deixará de perceber:

- a) metade do vencimento e vantagens
- b) um terço do vencimento e vantagens
- c) dois terços do vencimento e vantagens
- d) a integralidade do vencimento e vantagens
- e) um quarto do vencimento e vantagens

A letra B está correta, já que, no caso apresentado pela questão, Mévio deixará de perceber **1/3 (um terço) do vencimento e vantagens**, porque ficou sujeito à recolhimento à prisão por decisão judicial não definitiva (a alternativa fala em prisão preventiva).

| O funcionário público civil deixará de perceber                                                                   |                                                                                                                                  |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1/3 do vencimento e vantagens:</b><br><br>No caso de recolhimento à prisão por decisão judicial não definitiva | 2/3 do vencimento e vantagens:<br><br>Na hipótese de cumprimento de pena privativa de liberdade, salvo no caso de perda do cargo | Vencimento e vantagens do dia:<br><br>Nos casos de não comparecimento ao serviço |

6. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) As reposições por servidores públicos à Fazenda, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ocorrerão, regra geral, em parcelas mensais não excedentes, em relação ao vencimento, à:

- a) décima parte
- b) vigésima parte
- c) trigésima parte
- d) quadragésima parte
- e) quinquagésima parte

**Gabarito: Letra A.**

Os descontos, que serão feitos em parcelas mensais, não poderão exceder à **décima parte do vencimento**.

**Art. 22** - As reposições e indenizações à Fazenda Pública far-se-ão em **parcelas mensais não excedentes à décima parte do vencimento**, exceto na ocorrência de má fé, hipótese em que não se admitirá parcelamento.

7. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) O servidor público estadual, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, tem direito a licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses depois de cada:

- a) anuênio ininterrupto de efetivo exercício
- b) biênio ininterrupto de efetivo exercício
- c) triênio ininterrupto de efetivo exercício
- d) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício
- e) decênio ininterrupto de efetivo exercício

A **alternativa D está correta**, já que a licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, será concedida depois de **cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício**.

**Art. 19** - Conceder-se-á licença:

**VI** - a título de prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses; com vencimento e vantagens do cargo efetivo, **depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício** no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro;

8. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a licença por motivo de doença em pessoa da família será com vencimento e vantagens integrais nos primeiros:

- a) três meses
- b) seis meses
- c) oito meses
- d) dez meses
- e) doze meses

É possível de se observar que o assunto licença por motivo de doença em pessoa da família é bastante explorado.

Atenção a esse tema.

**O gabarito é a letra E.**

Segundo o Artigo 19, II, do Decreto-Lei nº 220/1975, **nos primeiros 12 (doze) meses**, a licença por motivo de doença em pessoa da família se dará com vencimentos e vantagens integrais. Nos 12 (doze) meses posteriores, a referida licença se dará com 2/3 (dois) terços do vencimento e vantagens, no máximo.

9. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013) Caio, servidor efetivo, é autorizado a realizar curso no exterior pelo período de doze meses. Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, esse período é considerado como:

- a) suspensão do cargo ocupado
- b) exoneração provisória
- c) tratamento para interesse particular
- d) vacância temporária
- e) efetivo serviço

O período de afastamento apresentado pelo item será considerado como de **efetivo serviço**, sendo, pois, a **Letra E o gabarito** da alternativa.

**Art. 11** - Considerar-se-á em **efetivo exercício** o funcionário afastado por motivo de:

**IX** - estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional desde que de interesse para a Administração e não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses;

10. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014) Ana e Romeu, ambos servidores públicos, após rápido relacionamento amoroso, vêm a contrair núpcias. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, terão direito a afastamento do serviço pelo período de até:

- a) quatro dias
- b) seis dias
- c) oito dias
- d) dez dias
- e) doze dias

A **alternativa C apresenta corretamente** o período de afastamento que será concedido por motivo de casamento, **que será de 08 (oito) dias**, sendo esse período considerado como de efetivo exercício.

**11. (FEC – Inspetor de Polícia PC/RJ – 2012)** De acordo com o Decreto-lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro), são hipóteses de licença sem vencimento:

I. para acompanhar o cônjuge eleito para o Congresso Nacional; ou mandado servir em outras localidades se militar, servidor público ou com vínculo empregatício em empresa estadual ou particular.

II. para desempenho de mandato eletivo.

III. a título de prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses.

Dos itens acima, apenas:

a) II está correto.

b) I e III estão corretos.

c) I e II estão corretos.

d) III está correto.

e) II e III estão corretos.

**Item I. CERTO.** A licença para acompanhar cônjuge se dará sem vencimento.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

**V- sem vencimento**, para acompanhar o cônjuge eleito para o Congresso Nacional ou mandado servir em outras localidades se militar, servidor público ou com vínculo empregatício em empresa estadual ou particular;

**Item II. CERTO.** A licença para mandato eletivo se dará sem vencimento.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

**VII - sem vencimento**, para desempenho de mandato eletivo.

**Item III. ERRADO.** A licença prêmio se dará com vencimento e vantagens.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

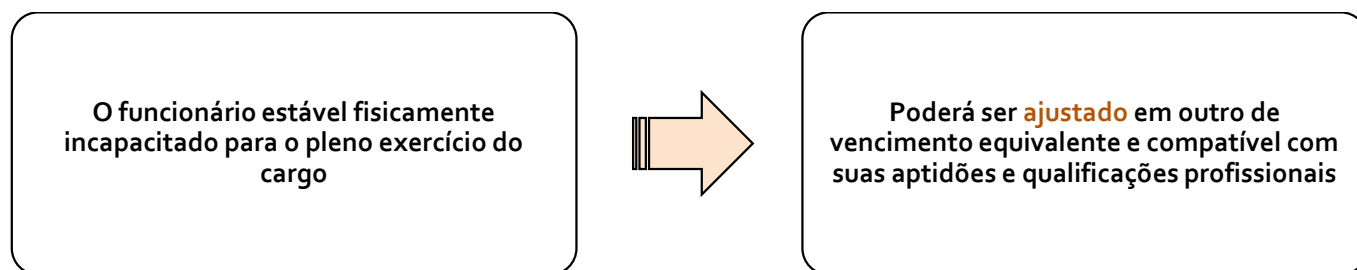
**VI - a título de prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses; com vencimento e vantagens do cargo efetivo**, depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro;

**Gabarito: Letra C.**

**12. (CEPERJ – Analista de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/RJ – 2012)** O funcionário público que restar incapacitado para o cargo que ocupa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, poderá:

- a) ser ajustado em outro de vencimento equivalente e compatível com suas aptidões e qualificações profissionais.
- b) ser demitido com base na desnecessidade de sua atuação no serviço público, o que realiza o princípio da eficiência.
- c) ser colocado em licença sem vencimentos até que venha a ser curado do mal incapacitante
- d) ser colocado em banco de funcionários para permuta com outra repartição pública.
- e) passar a ocupar cargo de provimento em comissão, perdendo a estabilidade do cargo efetivo.

A alternativa cobra o conhecimento previsto no Artigo 7º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.



**Gabarito: Letra A.**

**13. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, o servidor poderá gozar de trinta dias de férias que poderão ser acumuladas, diante da necessidade de serviço, por no máximo:

- a) dois períodos
- b) três períodos
- c) quatro períodos
- d) cinco períodos
- e) seis períodos

**A Letra A está correta.**

Segundo o Artigo 18 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, o funcionário gozará, por ano de exercício, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, **que somente poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, em face de imperiosa necessidade do serviço.**

**14. (CEPERJ – Analista de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/RJ – 2012)** Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, havendo a invalidação de ato demissional de servidor público, ocorrerá:

- a) a inclusão em lista de disponibilidade para futuro aproveitamento quando houver vaga.
- b) a reintegração em sistema especial de classificação de cargos fora da carreira originária do servidor
- c) caso extinto o cargo anteriormente ocupado, o servidor será reintegrado em outro de vencimento equivalente, observada sua habilitação profissional.
- d) caso o cargo anteriormente ocupado pelo servidor demitido esteja provido, será aguardada a aposentadoria do ocupante atual.
- e) a reintegração não implica ressarcimento de valores atrasados na via administrativa, mas somente por ordem judicial.

A **alternativa C está correta** e apresenta disposições correspondentes à reintegração.

No caso de ser invalidada a demissão do funcionário público, será ele reintegrado e ressarcido.

A reintegração se fará, em regra, no cargo anteriormente ocupado; se alterado, no resultante da alteração.

Caso o cargo do funcionário público se encontre extinto, **a reintegração se fará em outro cargo de vencimento equivalente, atendida a habilitação profissional.**

**15. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Petrônio, servidor público, tem o cargo que ocupa extinto. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, nessa situação, o servidor estável será posto em disponibilidade com:

- a) vencimentos integrais do cargo
- b) proventos proporcionais ao tempo de serviço
- c) remuneração calculada pela média dos três últimos anos
- d) vencimentos equivalentes ao teto do funcionalismo
- e) proventos integrais com adicional de produtividade

No caso apresentado pelo item, Petrônio será posto em disponibilidade com proventos proporcionais ao tempo de serviço, estando, portanto, **correta a alternativa B.**

Art. 25 - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável será posto em disponibilidade, com **proventos proporcionais** ao tempo de serviço.



**16. (CEPERJ – Advogado PROCON/RJ – 2012)** Por força da legislação estadual, os pais adotivos têm direito a licença maternidade e paternidade. No Estado do Rio de Janeiro, consoante o Estatuto dos Servidores, o período de licença maternidade corresponde a:

- a) três meses
- b) quatro meses
- c) cinco meses
- d) seis meses
- e) doze meses

A licença maternidade (abordamos como licença à gestante), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, terá o período de **06 (seis) meses**.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

**III-** à gestante, com vencimentos e vantagens, **pelo prazo de seis meses**, prorrogável, no caso de aleitamento materno, por no mínimo trinta e no máximo noventa dias, mediante a apresentação de laudo médico circunstanciado emitido pelo serviço de perícia médica oficial do Estado, podendo retroagir sua prorrogação até 15 (quinze) dias, a partir da data do referido laudo;

**Gabarito: Letra D.**

**17. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Sílvio foi aprovado em concurso para provimento de cargo efetivo no Estado do Rio de Janeiro. Ao verificar os documentos necessários para a investidura no cargo, tomou conhecimento da necessidade de apresentar, consoante o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a declaração de bens
- b) a carteira de habilitação
- c) o atestado policial
- d) a certidão de inexistência de dívidas
- e) a inscrição na Previdência Social

Sílvio, ao se investir em cargo público efetivo no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar **declaração de bens**, de acordo com o Artigo 8º, § 1º, 2, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Gabarito: Letra A.**

**18. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Paulo é professor e ocupa dois cargos no Estado, com compatibilidade de horário. Durante o exercício desses dois cargos, vem a ser aprovado em concurso público para provimento de cargo no município X no regime de acumulação de cargos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa acumulação de três cargos de professor é:

- a) permitida excepcionalmente para o magistério
- b) passível de autorização especial do Secretário de Educação
- c) viável quando ocorrer a escassez de professores
- d) caso seja declarado estado de emergência no Estado
- e) vedada por ser possível somente duas acumulações

É vedada a acumulação de 03 (três) cargos de professor.

Em regra, é vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, sendo admitida, como exceção, salvo outras hipóteses, no caso de 02 (dois) cargos de professor.

É correto afirmar, portanto, que Paulo não poderá acumular os três cargos, sendo a **Letra E o gabarito da questão**.

**Art. 34** - É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto o de:

**II** - dois cargos de professor;

19. (FGV – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2014) Sobre o tema “Direitos e Vantagens” disposto no Decreto-Lei 220/1975, é correto afirmar que:

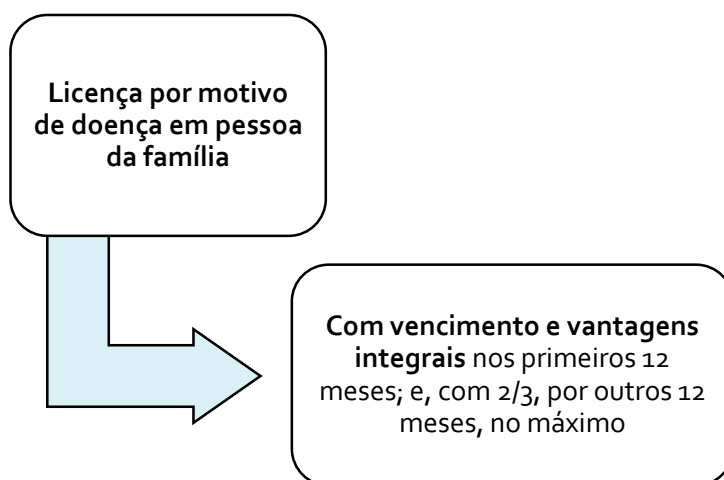
- a) extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável será demitido;
- b) é permitido levar à conta de férias qualquer falta ao serviço;
- c) conceder-se-á licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma estabelecida na legislação;
- d) não se concederá licença para trato de interesses particulares;
- e) conceder-se-á licença, com vencimento, para o desempenho de mandato eletivo.

**Letra A. ERRADA.** Segundo o Artigo 25 do Decreto-Lei nº 220/1975, extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável será **posto em disponibilidade**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

**Letra B. ERRADA.** De acordo com o Artigo 18, § 1º, do Decreto Lei nº 220/1975, é **vedado** levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

**Letra C. CERTA.** A licença por motivo de doença em pessoa da família se dará na forma estabelecida em legislação, porém, o Decreto-Lei nº 220/1975 apresenta algumas regras aplicáveis à esta licença.

Observe:



**Letra D. ERRADA.** A licença para trato de interesses particulares **poderá, sim, ser concedida**, conforme dispõe o Artigo 19, VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**Letra E. ERRADA.** A licença para o desempenho de mandato eletivo se dará **sem vencimento**.

**20. (FGV – Técnico Superior Jurídico DPE/RJ – 2014)** Maurício é ocupante de cargo efetivo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. Ele realizou provas escrita e física para o cargo de Oficial de Cartório da Polícia Civil, tendo sido convocado para etapa seguinte do concurso, consistente em curso de formação na ACADEPOL, que tem a mesma natureza de qualquer outra prova ou exame de concurso público e durante a qual o candidato não recebe remuneração. No caso em tela, de acordo com o Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho 1975, Maurício .

- a) não tem direito ao afastamento do cargo de inspetor, devendo requerer sua exoneração do cargo de inspetor, ressalvada a possibilidade de requerer licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos
- b) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, utilizando a licença para cumprimento de estágio experimental em outro cargo, sem vencimentos.
- c) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, utilizando a licença para cumprimento de estágio experimental em outro cargo, sem prejuízo da remuneração no cargo de inspetor.
- d) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, sem receber sua remuneração no cargo de inspetor.
- e) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, sem prejuízo de sua remuneração no cargo de inspetor.

**Letra A. ERRADA.** Maurício terá sim direito ao afastamento do cargo de inspetor.

**Letra B. ERRADA.** Maurício poderá se afastar do seu cargo para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, contudo, os fundamentos apresentados pela questão estão incorretos, não existindo previsão legal de licença para cumprimento de estágio experimental em outro cargo.

**Letra C. ERRADA.** Os fundamentos apresentados pelo item para que Maurício se afaste de seu cargo para participar de curso na ACADEPOL estão incorretos, assim como a alternativa B.

**Letra D. ERRADA.** Maurício receberá sua remuneração no cargo de inspetor.

**Letra E. CERTA.** Maurício, de acordo com o Artigo 11, X, do Estatuto, tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL sendo o período correspondente ao mencionado afastamento considerado como de efetivo exercício.

Como o afastamento é considerado efetivo exercício, **não haverá prejuízo na remuneração** de Maurício.

**21. (FGV – Técnico Superior de Defensoria Pública DPE/RJ – 2014)** Joana, servidora ocupante de cargo efetivo da administração direta do Estado do Rio de Janeiro, está grávida. Ansiosa para conhecer seus direitos em razão de sua atual condição, Joana consultou o Decreto-Lei n.º 220/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oportunidade em que aprendeu que

- a) será concedida licença à gestante, com vencimentos e vantagens, pelo prazo de quatro meses, prorrogável, no caso de aleitamento materno, por no mínimo trinta e no máximo noventa dias.
- b) a licença à gestante de recém-nascidos pré-termo será acrescida do número de semanas equivalente à diferença entre o nascimento a termo – 37 semanas de idade gestacional – e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.
- c) à servidora pública em gozo da licença maternidade e/ou aleitamento materno será concedida, imediatamente após o término das mesmas, licença prêmio a que tiver direito, independentemente de requerimento da servidora.
- d) a servidora afastada por motivo de licença gestante será considerada em efetivo exercício, para todos os fins, exceto para fins de promoção por merecimento.
- e) no concurso de remoção seguinte ao nascimento de seu filho, a servidora em licença gestante terá prioridade para se remover, de maneira que fique mais perto de sua residência constante em sua folha de assentamento funcional.

**Letra A. ERRADA.** Segundo o Artigo 19, III, do Estatuto, a licença à gestante tem como prazo o período de **06 (seis) meses**.

**Letra B. CERTA.** O item está de acordo com o Artigo 19, § 8º, do Decreto-Lei nº 220/1975.

§ 8º - No caso do inciso III, a licença à gestante de recém-nascidos pré-termo será acrescida do número de semanas equivalente à diferença entre o nascimento a termo – 37 semanas de idade gestacional – e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.

**Letra C. ERRADA.** A licença prêmio poderá ser concedida à servidora pública em gozo de licença maternidade e/ou aleitamento materno, imediatamente após o término de referida licença, contudo, **dependerá de requerimento da servidora**.

**Letra D. ERRADA.** A servidora afastada por motivo de licença gestante será considerada em efetivo exercício, para todos os fins, **inclusive** para fins de promoção por merecimento, conforme estabelece o Artigo 11, V, do Estatuto.

**Letra E. ERRADA.** Não há previsão legal nesse sentido.

22. (FGV – Analista Judiciário TJ/RJ – 2012) Considere:

- I. Afastamento por dez dias em razão de luto.
- II. Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional desde que de interesse para a Administração e não ultrapasse o prazo de 12 meses.
- III. Prestação de prova ou exame em concurso público.
- IV. Recolhimento à prisão, se absolvido afinal.

De acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado pelos motivos indicados APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) I e II.
- e) II e IV.

**Item I. ERRADO.** Considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado em virtude de casamento e luto, **até 8 (oito) dias.**

**Item II. CERTO.** Artigo 11, IX, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Item III. CERTO.** Artigo 11, X, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Item IV. CERTO.** Artigo 11, XI, do Decreto-Lei nº 220/1975.

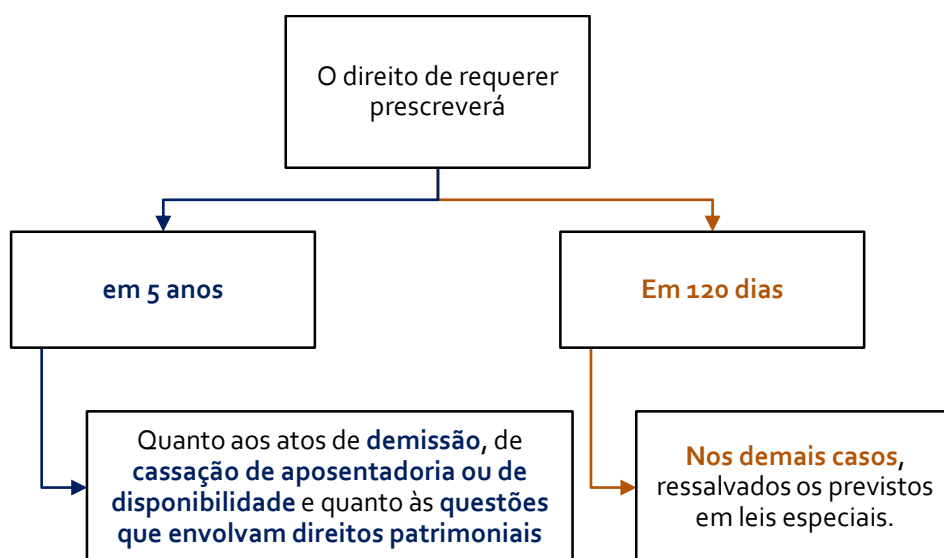
**Gabarito: Letra C.**

23. (FGV – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2014) Sobre o tema “Direito de Requerer ou Representar”, é correto afirmar que:

- a) o direito de requerer é imprescritível;
- b) o recurso não tem efeito suspensivo; seu provimento retroagirá à data do ato impugnado;
- c) o direito de requerer ou representar só existe para os ocupantes de cargo em comissão;
- d) o recurso não interrompe a prescrição;
- e) o prazo de prescrição não se suspende ou interrompe, ainda que o processo esteja em estudo.

**Letra A. ERRADA.** O direito de requerer é prescritível.

Analise os prazos prescricionais:



**Letra B. CERTA.** O item reproduz, na literalidade, o Artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Art. 31** - É assegurado aos funcionários o direito de requerer ou representar.

**Parágrafo único** - O recurso não tem efeito suspensivo; seu provimento retroagirá à data do ato impugnado.

**Letra C. ERRADA.** O direito de requerer ou representar é assegurado aos funcionários públicos em geral, sejam eles ocupantes de cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão.

O direito de petição, inclusive, possui previsão constitucional.

**Letra D. ERRADA.** Segundo o Artigo 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 220/1975, o recuso interrompe a prescrição por até 02 (duas) vezes.

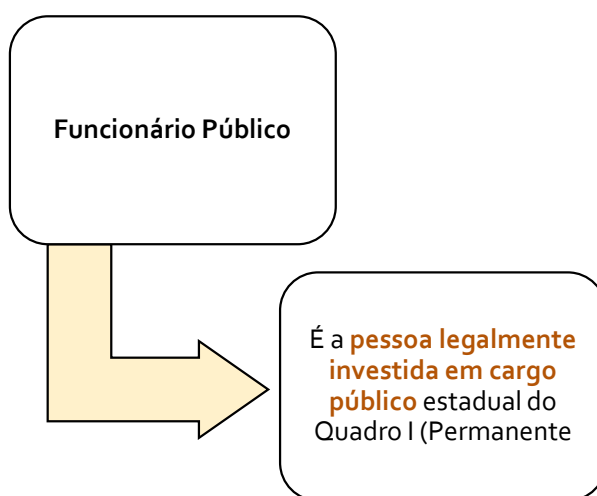
**Letra E. ERRADA.** A resposta dessa alternativa se encontra prevista no Artigo 32, § 2º, do Estatuto, que diz: não correrá a prescrição enquanto o processo estiver em estudo.

24. (INÉDITA) Para efeitos do Decreto-Lei nº 220/1975, funcionário público civil é

- a) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Provisório.
- b) a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego públicos, independentemente do Quadro.
- c) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Permanente.
- d) a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- e) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Permanente e do Quadro Provisório.

Gabarito: **Letra C.**

Observe o conceito de funcionário público para fins do Estatuto.



É importante mencionar o que dispõe o Decreto nº 2.479/1979 a respeito:

§ 1º - Para os efeitos deste Regulamento, funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro I (Permanente), de provimento efetivo ou em comissão, previsto no Plano de Cargos e Vencimentos do Estado do Rio de Janeiro.



**25. (INÉDITA)** Assinale a alternativa correta, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

- a) O funcionário que se desvincular de um cargo público do Estado do Rio de Janeiro ou de suas autarquias para investir-se em outro perderá a estabilidade já adquirida.
- b) Reconduzido o funcionário, aquele que não ocuparia cargo de igual classe se não tivesse ocorrido o ato de demissão objeto da medida será reintegrado ao cargo anterior, sem direito a qualquer ressarcimento, se não estável; caso contrário, será ele demitido.
- c) Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável será posto em disponibilidade, com proventos integrais.
- d) A investidura em cargo de provimento efetivo ocorrerá com a posse, que, nos casos de nomeação, reintegração, transferência, aproveitamento e vacância, se iniciará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação do ato de provimento.
- e) A investidura em cargo em comissão ocorrerá com a posse, da qual se lavrará termo incluindo o compromisso de fiel cumprimento dos deveres da função pública.

A **letra A está errada**, porque o funcionário que se desvincular de um cargo público do Estado do Rio de Janeiro ou de suas autarquias para investir-se em outro **conservará a estabilidade** já adquirida.

A **Letra B está errada**, já que **reintegrado** o funcionário, aquele que não ocuparia cargo de igual classe se não tivesse ocorrido o ato de demissão objeto da medida será **exonerado ou reconduzido** ao cargo anterior, sem direito a qualquer ressarcimento, se não estável; caso contrário, será ele **provido em vaga existente ou permanecerá como excedente até a ocorrência da vaga**.

A **Letra C está errada**, pois extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável será posto em disponibilidade, com proventos **proporcionais** ao tempo de serviço.

A **Letra D está errada**, porque a investidura em cargo de provimento efetivo ocorrerá **com o exercício**, que, nos casos de nomeação, reintegração, transferência e aproveitamento, se iniciará no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação do ato de provimento.

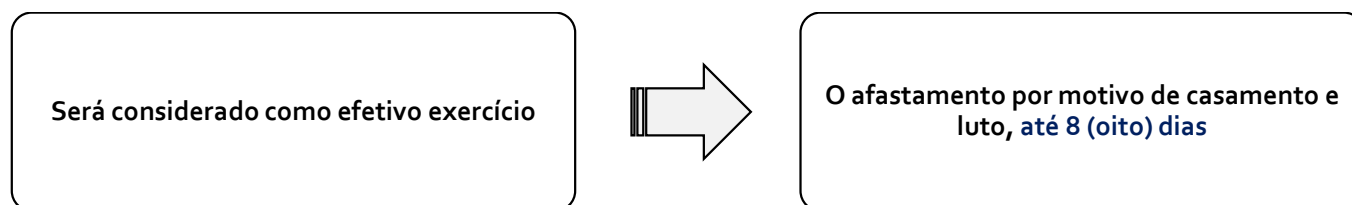
A **Letra E está certa**, sendo, portanto, o gabarito da questão. O item reproduz, na literalidade, o Artigo 10 do Decreto-Lei nº 220/1975.

26. (INÉDITA) Segundo o Decreto-Lei nº 220/1975, considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado por motivo de, exceto:

- a) Férias.
- b) Casamento e luto, até 15 (quinze) dias.
- c) Desempenho de cargo ou função de confiança na administração pública federal, estadual ou municipal.
- d) Licença para tratamento de saúde.
- e) Doença de notificação compulsória.

As alternativas A, C, D e E estão corretas e apresentam hipóteses de afastamento que são considerados como efetivo exercício.

Contudo, a Letra B está errada, sendo o gabarito da questão.



27. (INÉDITA) De acordo com o Decreto nº 220/1975, o direito de requerer prescreverá, quanto às questões que envolvam direitos patrimoniais, em:

- a) 2 anos.
- b) 3 anos.
- c) 120 dias.
- d) 150 dias.
- e) 5 anos.

O direito de requerer prescreverá, quanto às questões que envolvam direitos patrimoniais, em **05 (cinco) anos**.

| Prescrição do Direito de Petição                                                                                                                               |                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>05 anos:</b> quanto aos atos de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e <b>quanto às questões que envolvam direitos patrimoniais</b> | <b>120 dias:</b> nos demais casos, ressalvados os previstos em leis especiais |

Gabarito: Letra E.

**28. (INÉDITA)** De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, a licença prêmio se dará

- a) pelo prazo de 6 (seis) meses.
- b) sem vencimento e vantagens do cargo efetivo.
- c) depois de cada decênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Com vencimento e vantagens do cargo efetivo.
- e) pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Letra A. ERRADA.** A licença prêmio terá como prazo o período de **03 (três) meses**.

**Letra B. ERRADA.** A licença prêmio se dará **com vencimento e vantagens** do cargo efetivo.

**Letra C. ERRADA.** A licença prêmio se dará depois de **cada quinquênio ininterrupto** de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro.

**Letra D. CERTA.** A licença prêmio se dará com vencimento e vantagens do cargo efetivo.

**Letra E. ERRADA.** A licença prêmio terá como prazo o período de **03 (três) meses**.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

**VI - a título de prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses; com vencimento e vantagens do cargo efetivo, depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Rio de Janeiro;**

**29. (INÉDITA)** Assinale a alternativa que apresenta corretamente o prazo máximo da licença para tratamento de saúde, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

- a) 12 (doze) meses.
- b) 15 (quinze) meses.
- c) 24 (vinte e quatro) meses.
- d) 36 (trinta e seis) meses.
- e) 48 (quarenta e oito) meses.

**Gabarito: Letra C.**

O prazo máximo da licença para tratamento de saúde será de **24 (vinte e quatro) meses**.

**Art. 19 - Conceder-se-á licença:**

**I - para tratamento de saúde, com vencimento e vantagens, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;**

30. (INÉDITA) Durante o cumprimento, sem perda do cargo, de pena privativa de liberdade, o funcionário público deixará de receber:

- a)  $\frac{1}{3}$  (um terço) do vencimento e vantagens.
- b)  $\frac{1}{5}$  (um quinto) do vencimento e vantagens.
- c) O vencimento e vantagens dos dias.
- d) O vencimento integral corresponde ao período.
- e)  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do vencimento e vantagens.

O funcionário público deixará de receber, durante o cumprimento de pena privativa de liberdade, sem perda do cargo,  **$\frac{2}{3}$  (dois terços) do vencimento e vantagens.**

Art. 21 - O funcionário deixará de receber:

II - dois terços do vencimento e vantagens, durante o cumprimento, sem perda do cargo, de pena privativa de liberdade; e

Gabarito: **Letra E.**

## Lista de Questões

**1. (FEMPERJ – Técnico de Controle Externo TCE/RJ – 2012)** A respeito das licenças a que os servidores públicos civis do Rio de Janeiro têm direito, a lei prevê o seguinte:

- a) a licença para tratamento de saúde do servidor será concedida, *ex officio* ou a pedido do funcionário ou de seu representante, quando não possa ele fazê-lo, sendo indispensável a inspeção médica, exceto para o caso de prorrogação;
- b) o servidor poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da família com vencimento e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses, e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo;
- c) a licença para acompanhar o cônjuge será sem vencimentos, tendo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período;
- d) após cada triênio de efetivo exercício, o servidor fará jus à licença-prêmio de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo;
- e) investido o servidor no mandato de Prefeito e havendo compatibilidade de horários, perceberá o vencimento e as vantagens do seu cargo mais os subsídios a que faz jus, sem necessidade de obter licença para mandato no Executivo.

**2. (FCC – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2012)** Considere:

- I. Dois cargos privativos de médico.
- II. Um cargo de juiz com outro de professor.
- III. Dois cargos de professor.
- IV. Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- V. Dois cargos privativos de advogado.

De acordo com o Decreto-Lei no 220/75, é vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários nas hipóteses indicadas APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I, II, III e IV.
- e) II, III, IV e V.

**3. (FCC – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2012)** Doroti, servidora pública civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pretende viajar para a Grécia objetivando participar do casamento de sua melhor amiga. De acordo com o Decreto-Lei no 220/75, o afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licença, dependerá, salvo delegação de competência, de prévia autorização do

- a) Diretor-Geral de Administração e Finanças.
- b) Secretário de Estado.
- c) Corregedor-Geral da Justiça.
- d) Chefe de Gabinete.
- e) Governador do Estado.

**4. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o vencimento e as vantagens pecuniárias do funcionário não serão objeto de penhora, salvo quando se tratar de dívida relacionada com:

- a) um contrato de cartão de crédito
- b) um financiamento bancário
- c) uma locação de imóvel
- d) a Fazenda Pública
- e) um empréstimo consignado

**5. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** Mévio, servidor estadual, é preso preventivamente, por ordem do Juiz da Vara Criminal. Durante o período em que durar o processo até a condenação definitiva, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Mévio deixará de perceber:

- a) metade do vencimento e vantagens
- b) um terço do vencimento e vantagens
- c) dois terços do vencimento e vantagens
- d) a integralidade do vencimento e vantagens
- e) um quarto do vencimento e vantagens

**6. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** As reposições por servidores públicos à Fazenda, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ocorrerão, regra geral, em parcelas mensais não excedentes, em relação ao vencimento, à:

- a) décima parte
- b) vigésima parte
- c) trigésima parte
- d) quadragésima parte
- e) quinquagésima parte

**7. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** O servidor público estadual, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, tem direito a licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses depois de cada:

- a) anuênio ininterrupto de efetivo exercício
- b) biênio ininterrupto de efetivo exercício
- c) triênio ininterrupto de efetivo exercício
- d) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício
- e) decênio ininterrupto de efetivo exercício

**8. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a licença por motivo de doença em pessoa da família será com vencimento e vantagens integrais nos primeiros:

- a) três meses
- b) seis meses
- c) oito meses
- d) dez meses
- e) doze meses

**9. (CEPERJ – Analista Executivo SEPLAG/RJ – 2013)** Caio, servidor efetivo, é autorizado a realizar curso no exterior pelo período de doze meses. Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, esse período é considerado como:

- a) suspensão do cargo ocupado
- b) exoneração provisória
- c) tratamento para interesse particular
- d) vacância temporária
- e) efetivo serviço

**10. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Ana e Romeu, ambos servidores públicos, após rápido relacionamento amoroso, vêm a contrair núpcias. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, terão direito a afastamento do serviço pelo período de até:

- a) quatro dias
- b) seis dias
- c) oito dias
- d) dez dias
- e) doze dias

**11. (FEC – Inspetor de Polícia PC/RJ – 2012)** De acordo com o Decreto-lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro), são hipóteses de licença sem vencimento:

I. para acompanhar o cônjuge eleito para o Congresso Nacional; ou mandado servir em outras localidades se militar, servidor público ou com vínculo empregatício em empresa estadual ou particular.

II. para desempenho de mandato eletivo.

III. a título de prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses.

Dos itens acima, apenas:

- a) II está correto.
- b) I e III estão corretos.
- c) I e II estão corretos.
- d) III está correto.
- e) II e III estão corretos.



**12. (CEPERJ – Analista de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/RJ – 2012)** O funcionário público que restar incapacitado para o cargo que ocupa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, poderá:

- a) ser ajustado em outro de vencimento equivalente e compatível com suas aptidões e qualificações profissionais.
- b) ser demitido com base na desnecessidade de sua atuação no serviço público, o que realiza o princípio da eficiência.
- c) ser colocado em licença sem vencimentos até que venha a ser curado do mal incapacitante
- d) ser colocado em banco de funcionários para permuta com outra repartição pública.
- e) passar a ocupar cargo de provimento em comissão, perdendo a estabilidade do cargo efetivo.

**13. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, o servidor poderá gozar de trinta dias de férias que poderão ser acumuladas, diante da necessidade de serviço, por no máximo:

- a) dois períodos
- b) três períodos
- c) quatro períodos
- d) cinco períodos
- e) seis períodos

**14. (CEPERJ – Analista de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/RJ – 2012)** Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, havendo a invalidação de ato demissional de servidor público, ocorrerá:

- a) a inclusão em lista de disponibilidade para futuro aproveitamento quando houver vaga.
- b) a reintegração em sistema especial de classificação de cargos fora da carreira originária do servidor
- c) caso extinto o cargo anteriormente ocupado, o servidor será reintegrado em outro de vencimento equivalente, observada sua habilitação profissional.
- d) caso o cargo anteriormente ocupado pelo servidor demitido esteja provido, será aguardada a aposentadoria do ocupante atual.
- e) a reintegração não implica ressarcimento de valores atrasados na via administrativa, mas somente por ordem judicial.

**15. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Petrônio, servidor público, tem o cargo que ocupa extinto. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, nessa situação, o servidor estável será posto em disponibilidade com:

- a) vencimentos integrais do cargo
- b) proventos proporcionais ao tempo de serviço
- c) remuneração calculada pela média dos três últimos anos
- d) vencimentos equivalentes ao teto do funcionalismo
- e) proventos integrais com adicional de produtividade

**16. (CEPERJ – Advogado PROCON/RJ – 2012)** Por força da legislação estadual, os pais adotivos têm direito a licença maternidade e paternidade. No Estado do Rio de Janeiro, consoante o Estatuto dos Servidores, o período de licença maternidade corresponde a:

- a) três meses
- b) quatro meses
- c) cinco meses
- d) seis meses
- e) doze meses

**17. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Sílvio foi aprovado em concurso para provimento de cargo efetivo no Estado do Rio de Janeiro. Ao verificar os documentos necessários para a investidura no cargo, tomou conhecimento da necessidade de apresentar, consoante o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a declaração de bens
- b) a carteira de habilitação
- c) o atestado policial
- d) a certidão de inexistência de dívidas
- e) a inscrição na Previdência Social

**18. (CEPERJ – Assistente Previdenciário RIOPREVIDÊNCIA – 2014)** Paulo é professor e ocupa dois cargos no Estado, com compatibilidade de horário. Durante o exercício desses dois cargos, vem a ser aprovado em concurso público para provimento de cargo no município X no regime de acumulação de cargos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa acumulação de três cargos de professor é:

- a) permitida excepcionalmente para o magistério
- b) passível de autorização especial do Secretário de Educação
- c) viável quando ocorrer a escassez de professores
- d) caso seja declarado estado de emergência no Estado
- e) vedada por ser possível somente duas acumulações

**19. (FGV – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2014)** Sobre o tema “Direitos e Vantagens” disposto no Decreto-Lei 220/1975, é correto afirmar que:

- a) extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável será demitido;
- b) é permitido levar à conta de férias qualquer falta ao serviço;
- c) conceder-se-á licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma estabelecida na legislação;
- d) não se concederá licença para trato de interesses particulares;
- e) conceder-se-á licença, com vencimento, para o desempenho de mandato eletivo.

**20. (FGV – Técnico Superior Jurídico DPE/RJ – 2014)** Maurício é ocupante de cargo efetivo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. Ele realizou provas escrita e física para o cargo de Oficial de Cartório da Polícia Civil, tendo sido convocado para etapa seguinte do concurso, consistente em curso de formação na ACADEPOL, que tem a mesma natureza de qualquer outra prova ou exame de concurso público e durante a qual o candidato não recebe remuneração. No caso em tela, de acordo com o Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho 1975, Maurício .

- a) não tem direito ao afastamento do cargo de inspetor, devendo requerer sua exoneração do cargo de inspetor, ressalvada a possibilidade de requerer licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos
- b) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, utilizando a licença para cumprimento de estágio experimental em outro cargo, sem vencimentos.
- c) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, utilizando a licença para cumprimento de estágio experimental em outro cargo, sem prejuízo da remuneração no cargo de inspetor.
- d) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, sem receber sua remuneração no cargo de inspetor.
- e) tem direito ao afastamento de seu atual cargo de inspetor para que possa participar do curso de formação na ACADEPOL, sem prejuízo de sua remuneração no cargo de inspetor.

**21. (FGV – Técnico Superior de Defensoria Pública DPE/RJ – 2014)** Joana, servidora ocupante de cargo efetivo da administração direta do Estado do Rio de Janeiro, está grávida. Ansiosa para conhecer seus direitos em razão de sua atual condição, Joana consultou o Decreto-Lei n.º 220/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oportunidade em que aprendeu que

- a) será concedida licença à gestante, com vencimentos e vantagens, pelo prazo de quatro meses, prorrogável, no caso de aleitamento materno, por no mínimo trinta e no máximo noventa dias.
- b) a licença à gestante de recém-nascidos pré-termo será acrescida do número de semanas equivalente à diferença entre o nascimento a termo – 37 semanas de idade gestacional – e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.
- c) à servidora pública em gozo da licença maternidade e/ou aleitamento materno será concedida, imediatamente após o término das mesmas, licença prêmio a que tiver direito, independentemente de requerimento da servidora.
- d) a servidora afastada por motivo de licença gestante será considerada em efetivo exercício, para todos os fins, exceto para fins de promoção por merecimento.
- e) no concurso de remoção seguinte ao nascimento de seu filho, a servidora em licença gestante terá prioridade para se remover, de maneira que fique mais perto de sua residência constante em sua folha de assentamento funcional.

22. (FGV – Analista Judiciário TJ/RJ – 2012) Considere:

- I. Afastamento por dez dias em razão de luto.
- II. Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional desde que de interesse para a Administração e não ultrapasse o prazo de 12 meses.
- III. Prestação de prova ou exame em concurso público.
- IV. Recolhimento à prisão, se absolvido afinal.

De acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado pelos motivos indicados APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) I e II.
- e) II e IV.

23. (FGV – Técnico de Atividade Judiciária TJ/RJ – 2014) Sobre o tema “Direito de Requerer ou Representar”, é correto afirmar que:

- a) o direito de requerer é imprescritível;
- b) o recurso não tem efeito suspensivo; seu provimento retroagirá à data do ato impugnado;
- c) o direito de requerer ou representar só existe para os ocupantes de cargo em comissão;
- d) o recurso não interrompe a prescrição;
- e) o prazo de prescrição não se suspende ou interrompe, ainda que o processo esteja em estudo.

24. (INÉDITA) Para efeitos do Decreto-Lei nº 220/1975, funcionário público civil é

- a) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Provisório.
- b) a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego públicos, independentemente do Quadro.
- c) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Permanente.
- d) a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- e) a pessoa legalmente investida em cargo público estadual do Quadro Permanente e do Quadro Provisório.

**25. (INÉDITA)** Assinale a alternativa correta, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

- a) O funcionário que se desvincular de um cargo público do Estado do Rio de Janeiro ou de suas autarquias para investir-se em outro perderá a estabilidade já adquirida.
- b) Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reconduzido, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reintegrado ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração integral.
- c) Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável será posto em disponibilidade, com proventos integrais.
- d) A investidura em cargo de provimento efetivo ocorrerá com a posse, que, nos casos de nomeação, reintegração, transferência, aproveitamento e vacância, se iniciará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação do ato de provimento.
- e) A investidura em cargo em comissão ocorrerá **com a posse**, da qual se lavrará termo incluindo o compromisso de fiel cumprimento dos deveres da função pública.

**26. (INÉDITA)** Segundo o Decreto-Lei nº 220/1975, considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado por motivo de, exceto:

- a) Férias.
- b) Casamento e luto, até 15 (quinze) dias.
- c) Desempenho de cargo ou função de confiança na administração pública federal, estadual ou municipal.
- d) Licença para tratamento de saúde.
- e) Doença de notificação compulsória.

**27. (INÉDITA)** De acordo com o Decreto nº 220/1975, o direito de requerer prescreverá, quanto às questões que envolvam direitos patrimoniais, em:

- a) 2 anos.
- b) 3 anos.
- c) 120 dias.
- d) 150 dias.
- e) 5 anos.

**28. (INÉDITA)** De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, a licença prêmio se dará

- a)** pelo prazo de 6 (seis) meses.
- b)** sem vencimento e vantagens do cargo efetivo.
- c)** depois de cada decênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual ou autárquico do Estado do Rio de Janeiro.
- d)** Com vencimento e vantagens do cargo efetivo.
- e)** pelo prazo de 12 (doze) meses.

**29. (INÉDITA)** Assinale a alternativa que apresenta corretamente o prazo máximo da licença para tratamento de saúde, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

- a)** 12 (doze) meses.
- b)** 15 (quinze) meses.
- c)** 24 (vinte e quatro) meses.
- d)** 36 (trinta e seis) meses.
- e)** 48 (quarenta e oito) meses.

**30. (INÉDITA)** Durante o cumprimento, sem perda do cargo, de pena privativa de liberdade, o funcionário público deixará de receber:

- a)**  $\frac{1}{3}$  (um terço) do vencimento e vantagens.
- b)**  $\frac{1}{5}$  (um quinto) do vencimento e vantagens.
- c)** O vencimento e vantagens dos dias.
- d)** O vencimento integral corresponde ao período.
- e)**  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do vencimento e vantagens.

---

## Gabarito

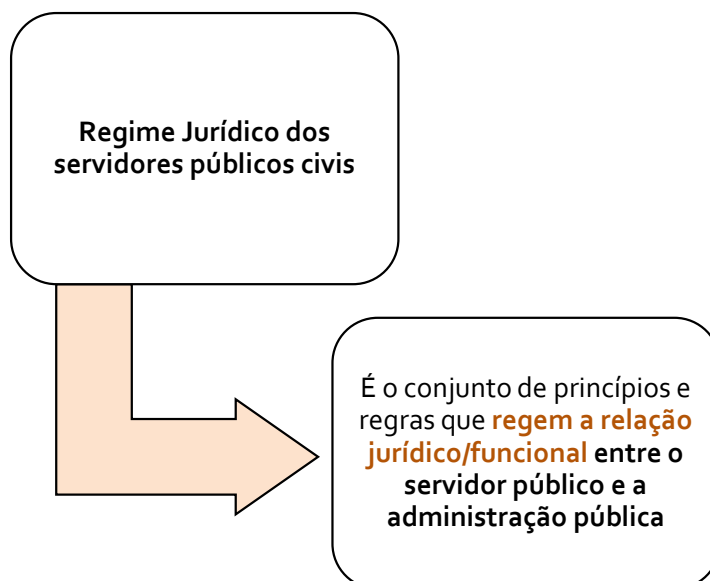
---

- |       |       |
|-------|-------|
| 1. B  | 17. A |
| 2. D  | 18. E |
| 3. E  | 19. C |
| 4. D  | 20. E |
| 5. B  | 21. B |
| 6. A  | 22. C |
| 7. D  | 23. B |
| 8. E  | 24. C |
| 9. E  | 25. E |
| 10. C | 26. B |
| 11. C | 27. E |
| 12. A | 28. D |
| 13. A | 29. C |
| 14. C | 30. E |
| 15. B |       |
| 16. D |       |

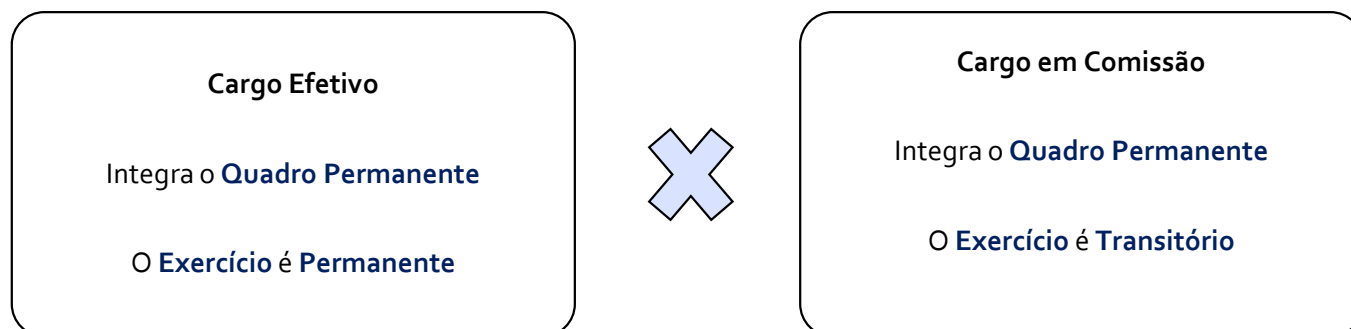


## Resumo Direcionado

### Regime jurídico

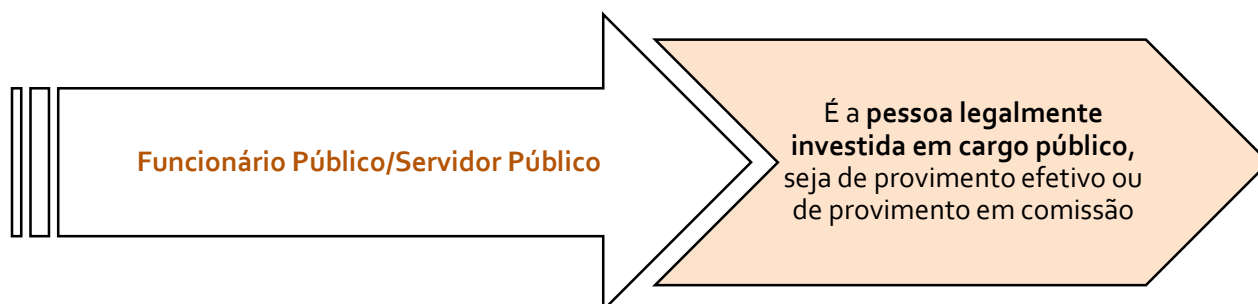


### Cargo efetivo x cargo em comissão

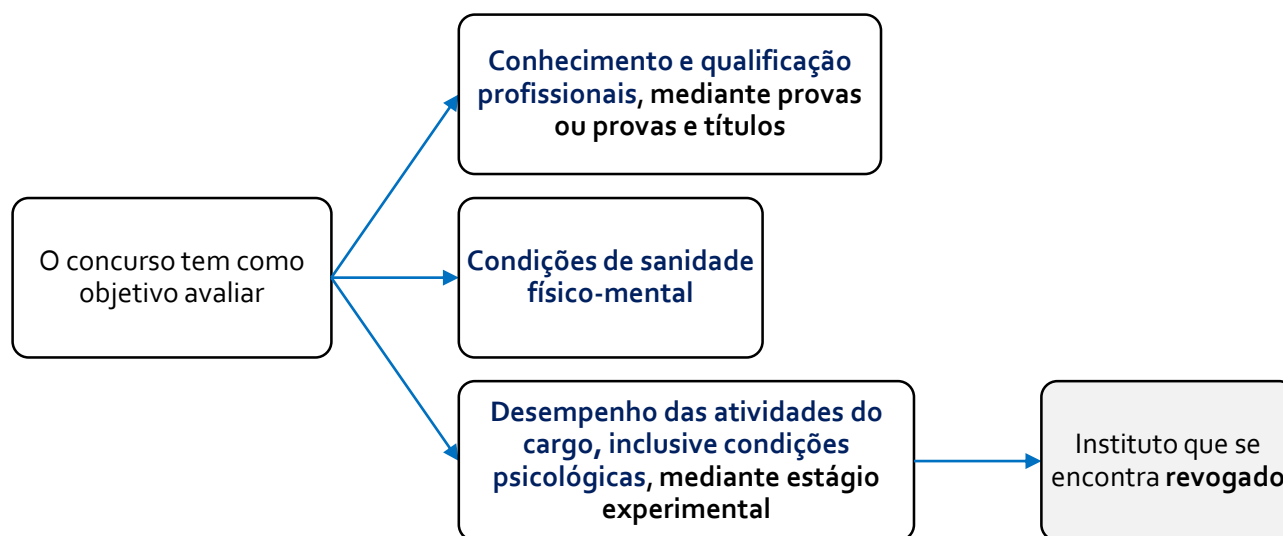


| Cargo Efetivo                                             | Cargo em Comissão                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Depende de prévia <b>aprovação em concurso público</b>    | É de <b>livre nomeação e exoneração</b> pela autoridade competente (ad nutum)                   |
| O ocupante <b>adquire estabilidade</b> no serviço público | O ocupante <b>não adquire estabilidade</b> no serviço público                                   |
| -                                                         | São destinados exclusivamente às atribuições de <b>direção, chefia</b> ou <b>assessoramento</b> |

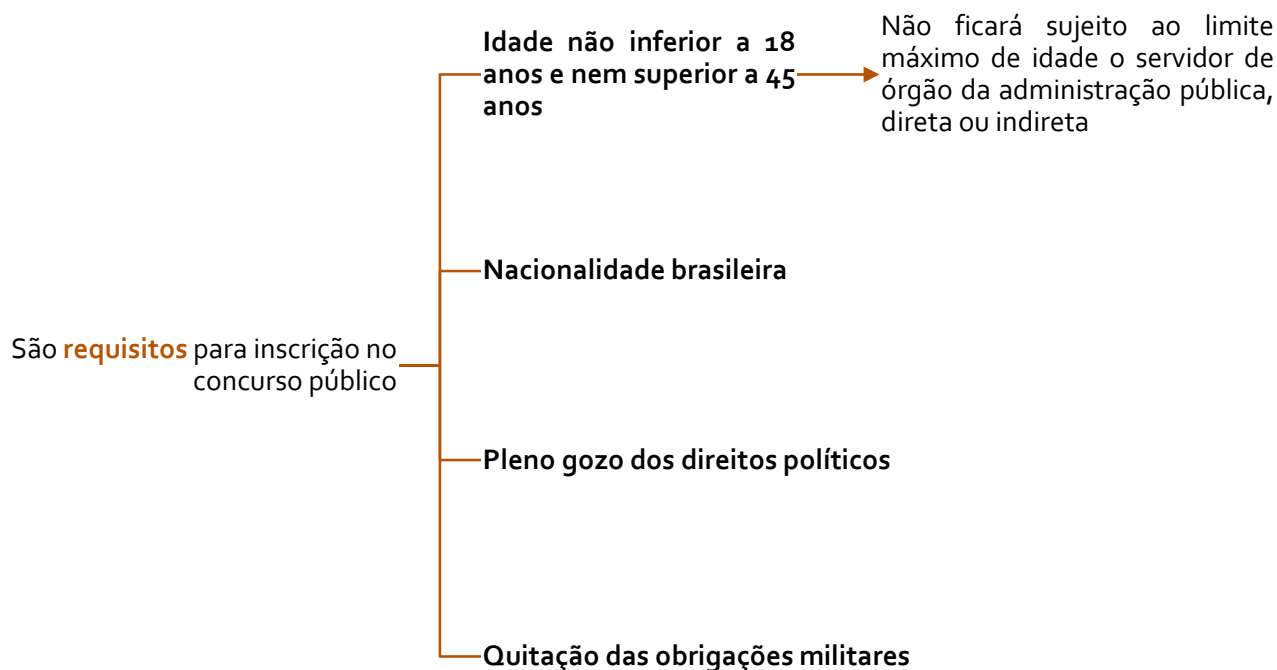
## Conceito de funcionário público



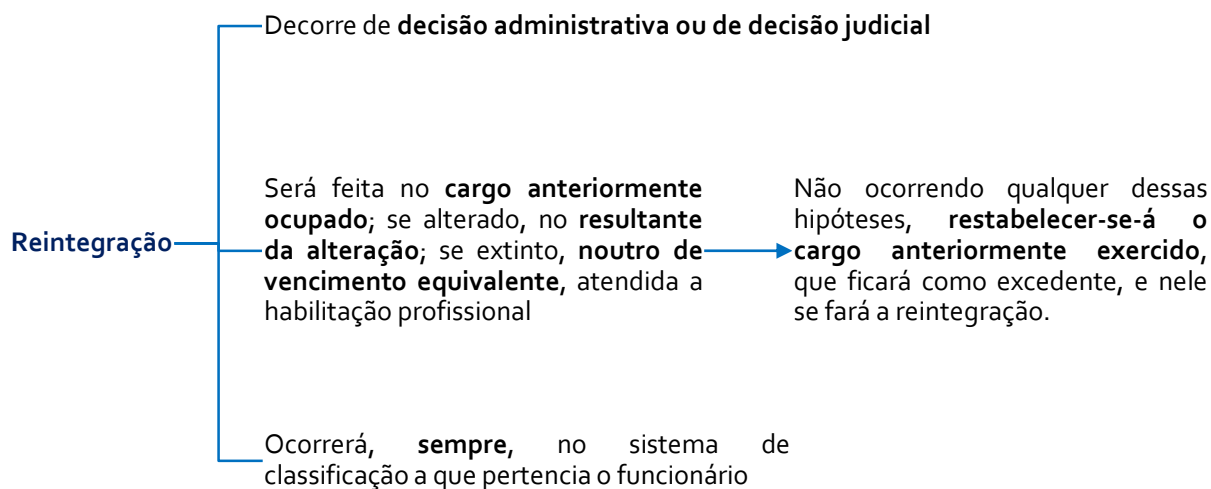
## Etapas do concurso público



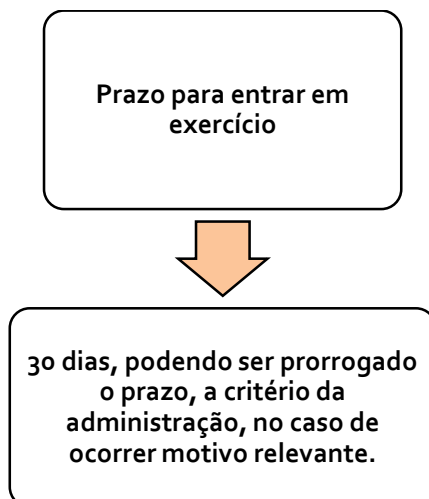
## Requisitos para inscrição no concurso público



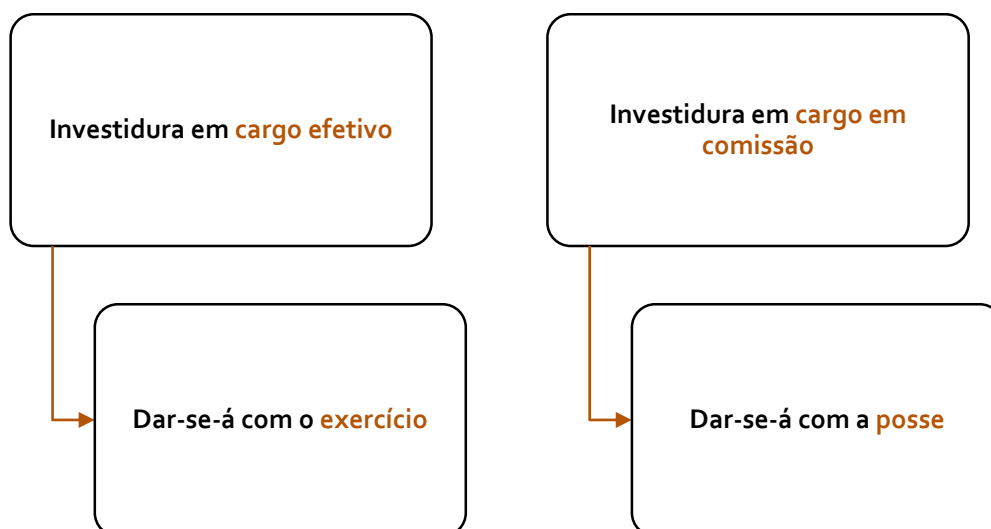
## Reintegração

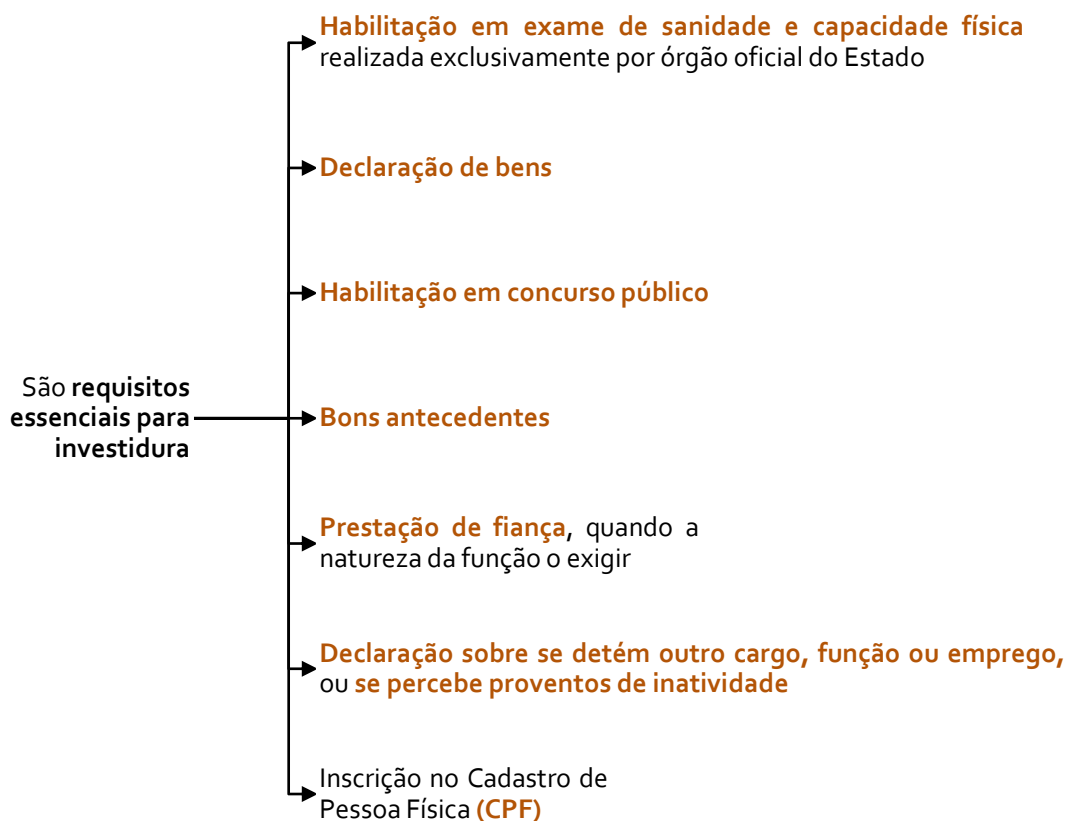


## Prazo para entrar em exercício



## Investidura

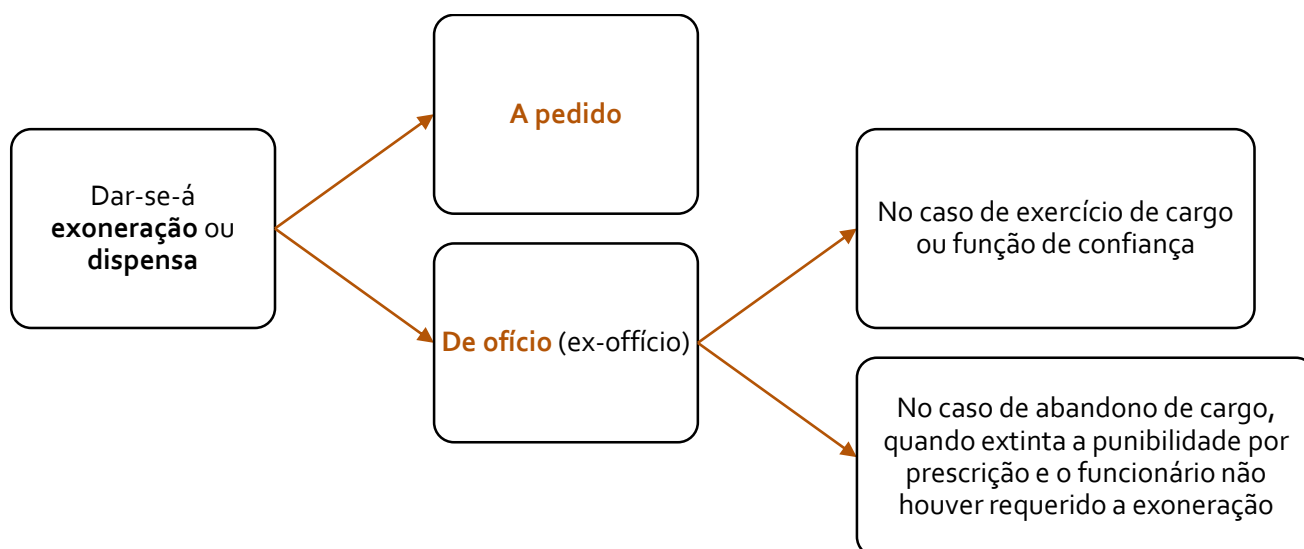




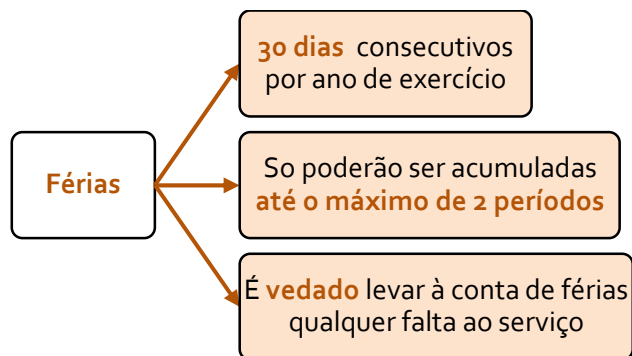
### Substituição

| Substituição                                   |                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Quando não exceder de 30 dias: <b>gratuita</b> | Quando exceder de 30 dias: <b>remunerada</b> |

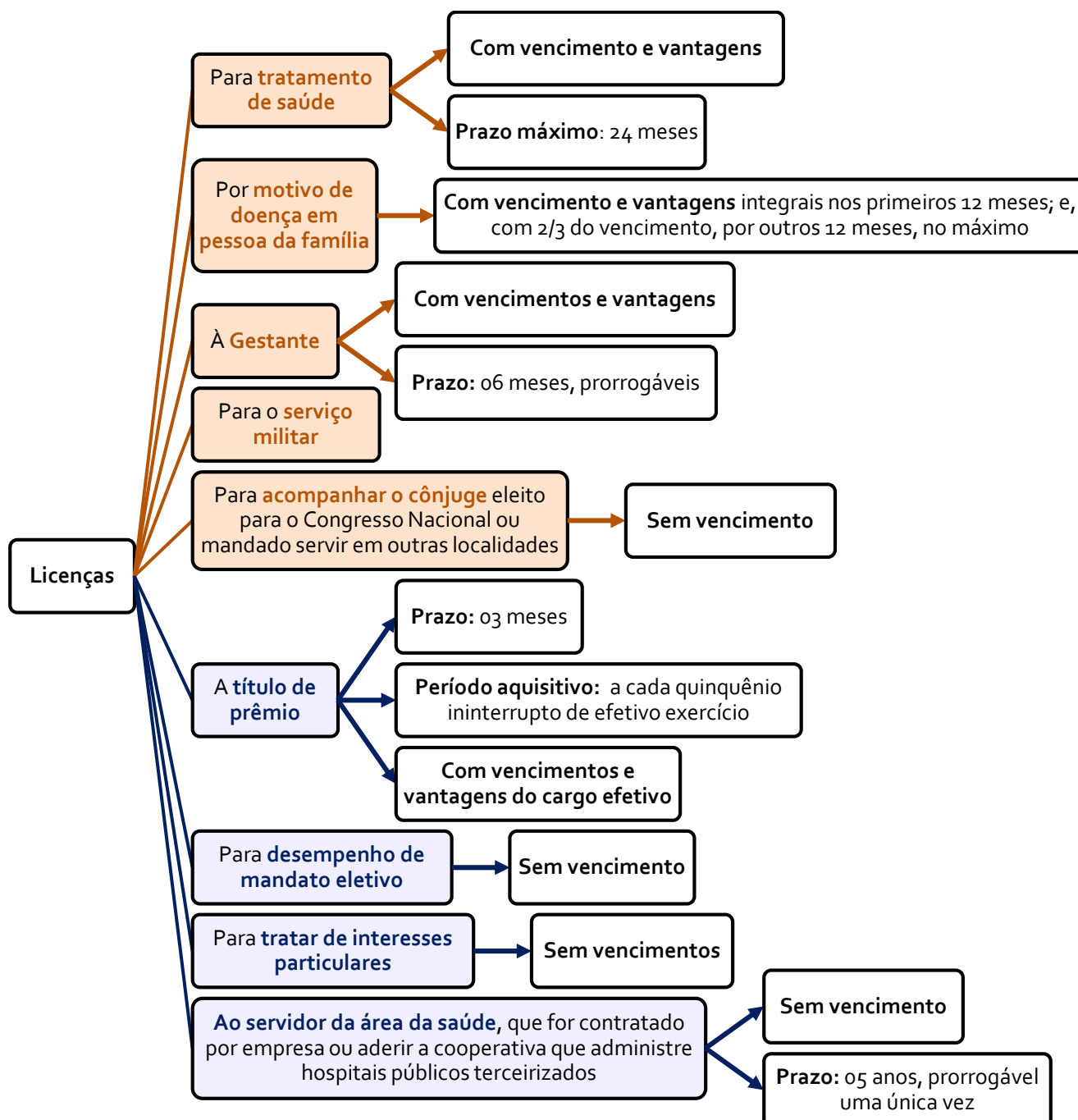
### Exoneração ou dispensa



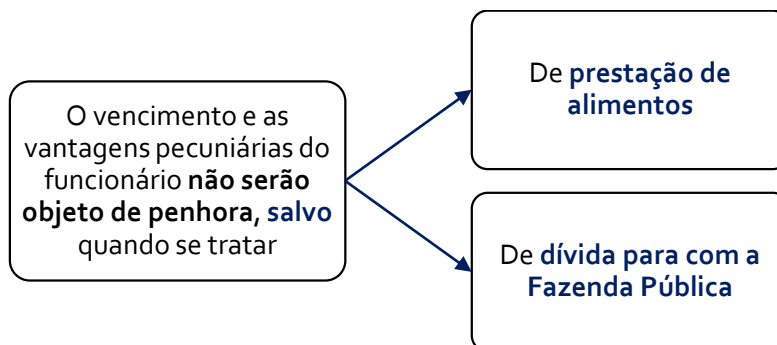
## Férias



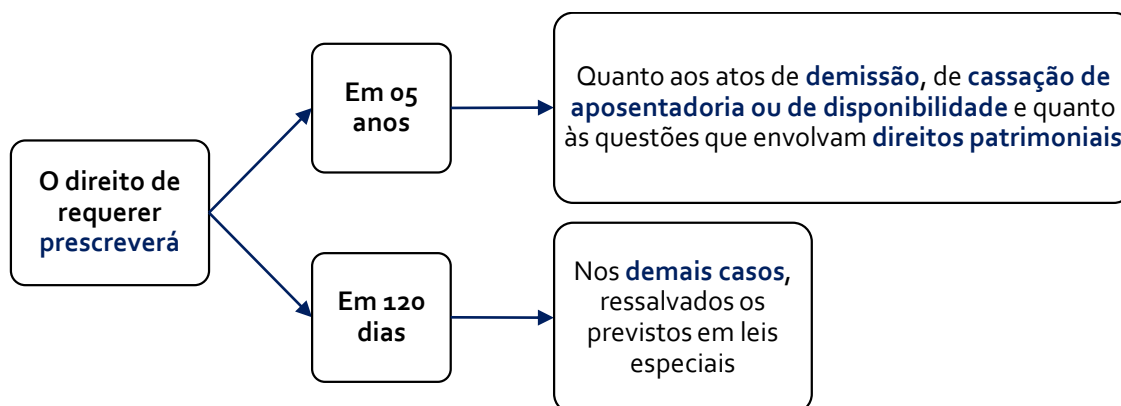
## Licenças



## Hipóteses de penhora do vencimento e vantagens pecuniárias



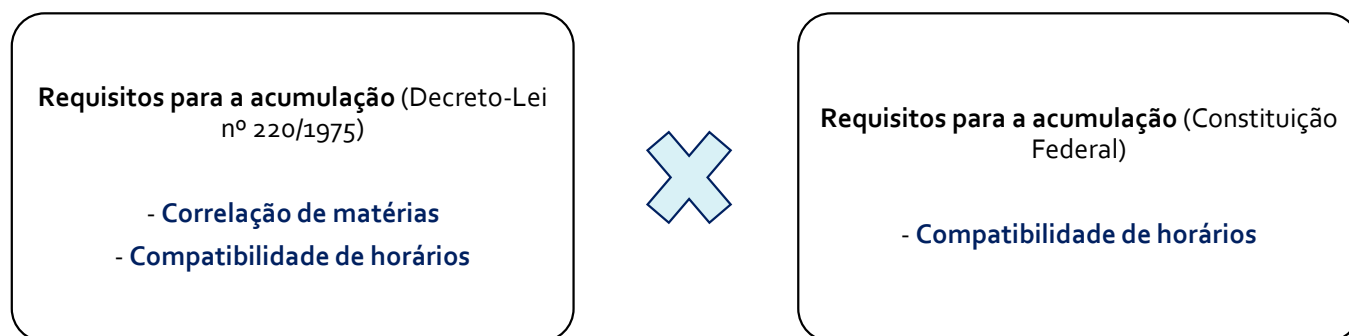
## Direito de petição - prescrição



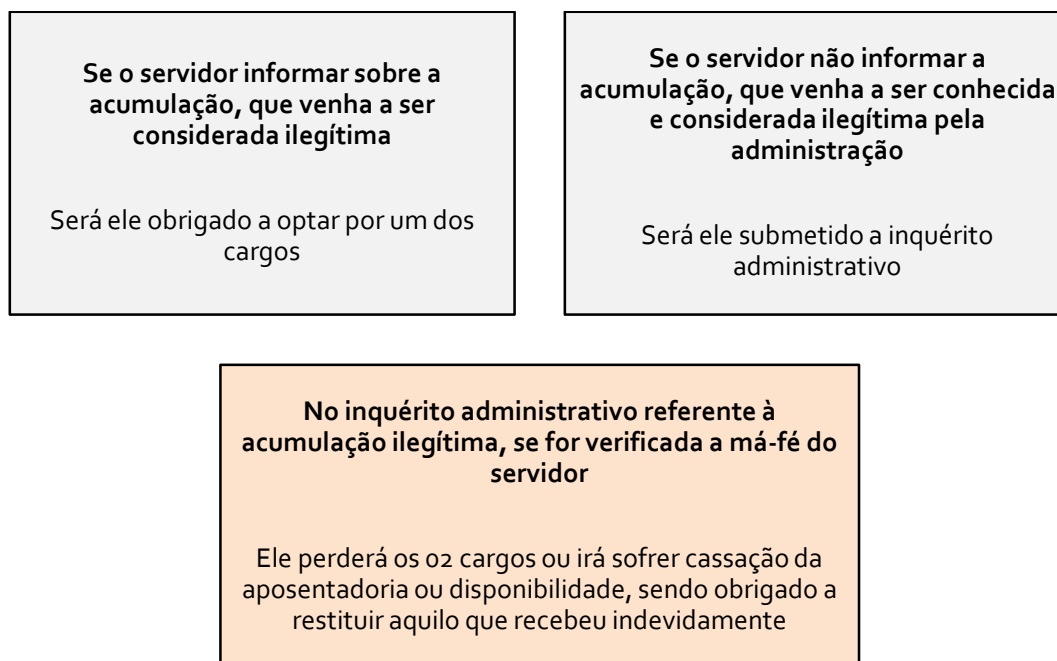
## Acumulação de cargo ou função público

| Decreto-Lei nº 220/1975                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Constituição Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto o de:</p> <p><b>I</b> - um cargo de juiz com outro de professor (<b>aplica-se</b>);</p> <p><b>II</b> - dois cargos de professor (<b>aplica-se</b>);</p> <p><b>III</b> - um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou (<b>aplica-se</b>)</p> <p><b>IV</b> - dois cargos privativos de médico. (<b>não se aplica</b>)</p> | <p>XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:</p> <p><b>a)</b> a de dois cargos de professor;</p> <p><b>b)</b> a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;</p> <p><b>c)</b> a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;</p> <p>A Constituição Federal também admite as seguintes acumulações:</p> <p><b>a)</b> Magistrado com magistério;</p> <p><b>b)</b> Membro do Ministério Público com magistério;</p> <p><b>c)</b> Vereador com outro cargo ou função pública.</p> |

## Requisitos para a acumulação



## Acumulação



Caro(a) aluno(a), logo a seguir, já iniciaremos a segunda parte do estudo correspondente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

Vamos que vamos.

## Decreto-Lei nº 220/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro – parte 02

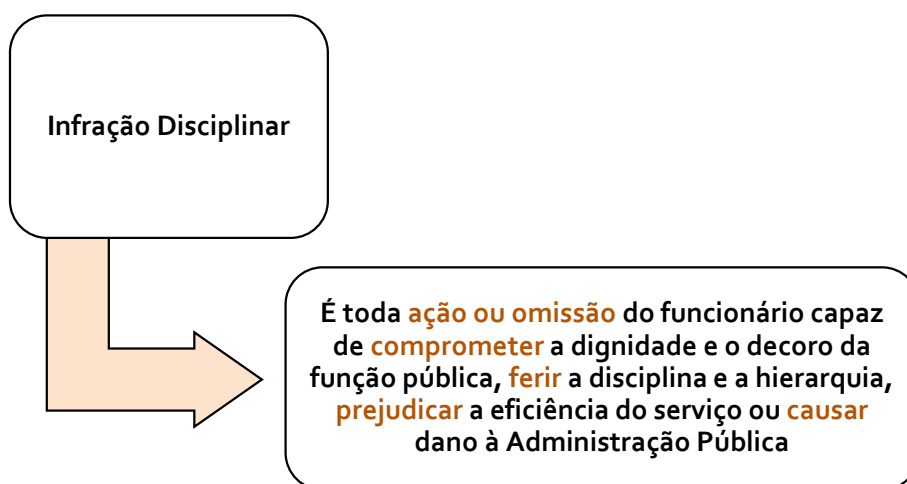
Nesta parte de nosso estudo, iremos abordar o **regime disciplinar** do servidor público do Estado do Rio de Janeiro, com temas referentes aos **deveres**, **proibições**, **penalidades**, **processo disciplinar** e **revisão disciplinar**, entre outros assuntos.

Bons estudos.

### Do Regime Disciplinar

Você pode compreender o Regime Disciplinar como o **conjunto de deveres e proibições** a que está submetido o servidor público, assim como o **conjunto de regras** para **apuração**, **responsabilização** e **penalização** nos casos de cometimento de ilícitos.

#### Infração Disciplinar



#### Dos Deveres

O assunto "deveres" é sempre muito explorado em provas de concursos públicos. Por isso, observe o tema com bastante cuidado:

**Art. 39** - São **deveres** do funcionário:

**I** - assiduidade;

Ser assíduo é ser **frequente, constante**.

**II** - pontualidade;

**III** - urbanidade;

**IV** - discrição;

**V** - boa conduta;

**VI** - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;



**VII** - observância das normas legais e regulamentares;

**VIII** - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Quanto ao dever descrito logo acima, ressalta-se a parte final "**exceto quando manifestamente ilegais**".

Amigo(a), **ordem ilegal não deve ser cumprida**, sob pena de responsabilidade também para o executor.

**IX** - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

**X** - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

**XI** - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família;

**XII** - atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões para defesa de direito;

**XIII** - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

**XIV** - submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente, salvo justa causa.

### Das Proibições

Para fins de nosso estudo e também para fins de acertar questões de prova, faça a seguinte distinção entre os tópicos "deveres" e "proibições":

#### Deveres

É aquilo que o servidor público **deve** fazer



#### Proibições

É aquilo que o servidor público **não deve** fazer

Analise, agora, as proibições expressamente previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro:

**Art. 40** - Ao funcionário é **proibido**:

**I** - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da Administração Pública, ou censurá-los, pela imprensa ou qualquer outro órgão de divulgação pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

**II** - retirar, modificar ou substituir livro ou documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade;

**III** - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública;

**IV** - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza partidária;

**V** - participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade:

- 1) contratante, permissionária ou concessionária de serviço público;
- 2) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;
- 3) de consultoria técnica que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade, para órgãos públicos.

**VI** - praticar a usura, em qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público;

**Entenda a prática da usura como o empréstimo de valores mediante a cobrança de juros.**

**VII** - pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos estaduais, salvo quando se tratar de percepção de vencimento, remuneração, provento ou vantagem de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil;

**VIII** - exigir, solicitar ou receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão do cargo ou função, ou aceitar promessa de tais vantagens;

**IX** - revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

**X** - cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;

**XI** - dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a palestras, leituras ou quaisquer outras atividades estranhas ao serviço, inclusive ao trato de interesses de natureza particular;

**XII** - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;

**XIII** - empregar material ou quaisquer bens do Estado em serviço particular;

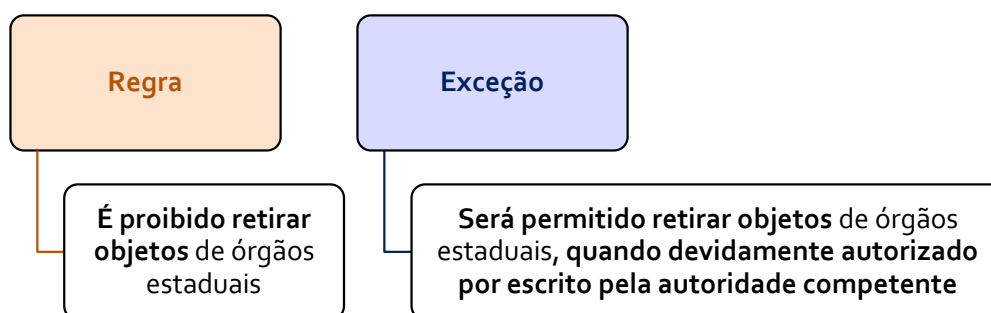
**Vamos exemplificar a proibição acima:** suponha que um servidor público do Estado do Rio de Janeiro, um analista de controle externo, por exemplo, fez o uso de um veículo oficial para realizar uma mudança particular.

Nessa situação, o analista praticou uma das proibições expressamente previstas, **estando ele sujeito à responsabilização**, especialmente na esfera administrativa.

**XIV** - retirar objetos de órgãos estaduais, salvo quando autorizado por escrito pela autoridade competente;

Quando se aborda o assunto “proibições”, na hipótese de aparecer expressões do tipo “salvo ou exceto”, é necessária uma atenção redobrada ao dispositivo, porque as bancas adoram cobrar questões abordando o tema.

**Entenda da seguinte forma:**



Observe uma suposta questão com as características mencionadas acima:

**(INÉDITA)** Antônio Carlos, analista do TCE-RJ, retirou de sua repartição um objeto de órgão estadual, mediante autorização do Presidente do Tribunal.

Com base nas informações acima, é correto afirmar que Antônio Carlos, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, praticou ato que configura uma proibição expressa.

O gabarito da questão é **"ERRADO"**, já que a conduta praticada por Antônio Carlos não a prática de uma proibição, já que a retirada do objeto se deu com a autorização da autoridade competente.

**XV** - fazer cobranças ou despesas em desacordo com o estabelecido na legislação fiscal e financeira;

**XVI** - deixar de prestar declaração em inquérito administrativo, quando regularmente intimado;

**XVII** - exercer cargo ou função pública antes de atendido os requisitos legais, ou continuar a exercê-los sabendo-o indevidamente.

### Da Responsabilidade

**Art. 41** - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente.

Como assim, professor?

Caro(a) aluno(a), pela prática de uma mesma conduta, pode o servidor público ser responsabilizado em 03 (três) esferas diferentes:

- **Administrativa:** quando praticar uma falta disciplinar;
- **Penal:** quando praticar um crime ou uma contravenção penal;
- **Civil:** quando causar um dano ao erário ou a terceiro.

**Análise o exemplo a seguir:**

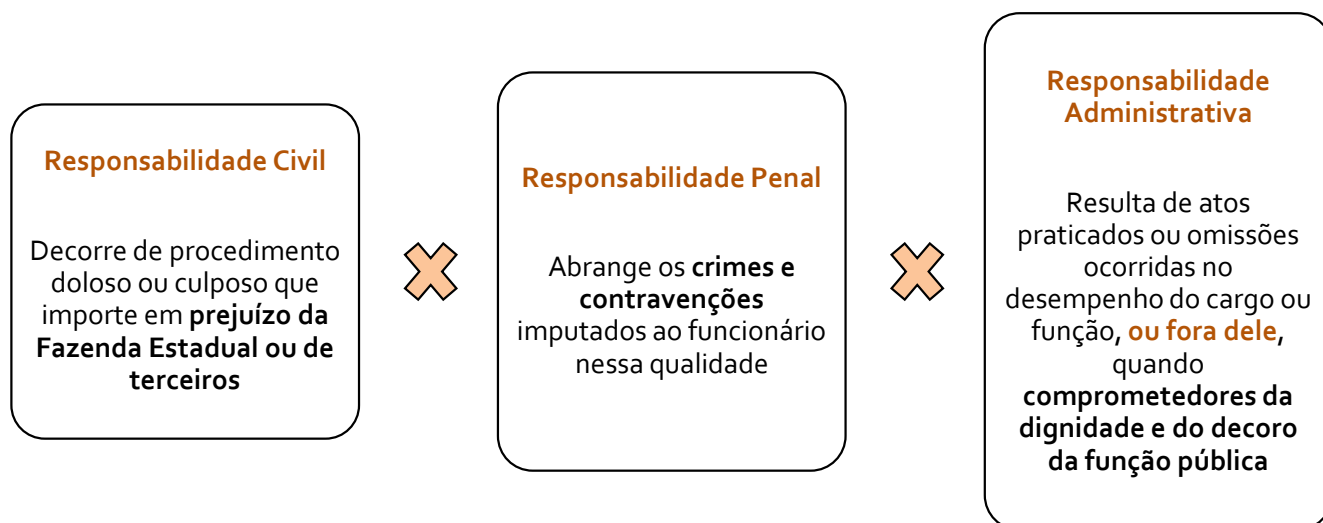
Alessandro, servidor público do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, solicitou propina de Terezinha, particular que aguardava por uma resposta da justiça em um caso do interesse dela. Terezinha se recusou a pagar os valores solicitados por Alessandro e o denunciou.

Após a regular apuração dos fatos, identificou-se que Alessandro praticou uma infração administrativa, já que é proibido ao servidor público solicitar propina; praticou o crime de Corrupção Passiva, expressamente previsto no Artigo 317 do Código Penal; e praticou um ilícito civil, tendo ele provocado um dano ao Estado do Rio de Janeiro.

Nessa situação, Alessandro irá responder nas três esferas (**civil, penal e administrativa**), podendo as sanções correspondentes a cada uma delas ser aplicadas simultânea e cumulativamente.

**Art. 45** - As cominações civis, penais e disciplinares poderão **cumular-se**, sendo umas e outras **independentes** entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Analise, agora, o que o Decreto-Lei menciona sobre cada uma das responsabilidades:



Ainda sobre a responsabilidade civil do servidor público, o Estatuto menciona o seguinte:

§ 1º - Ressalvado o disposto no art. 22 o prejuízo causado à Fazenda Estadual no que exceder os limites da fiança, **poderá ser ressarcido mediante desconto em prestações mensais não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração** à falta de outros bens que respondam pela indenização.

Lembre-se que **no caso de má-fé do servidor, não poderá haver o desconto parcelado**.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

**É vedado que o particular ingresse com ação de indenização diretamente contra o servidor público, devendo, na verdade, o Estado cobrá-lo em ação regressiva.**

Como assim?

Suponha que um servidor público do TCE-RJ, no exercício das funções, cause prejuízo a um particular. Nessa hipótese, o particular não pode cobrar o seu prejuízo diretamente do servidor, devendo cobrar o Estado do Rio de Janeiro, que, se obrigado a indenizar o particular, irá cobrar o servidor do TCE-RJ em ação de regresso.

O entendimento acima é defendido pela doutrina administrativa majoritária e também pela jurisprudência do STF.

## Das Penalidades



Observe como o assunto “penalidades” já foi abordado em provas:

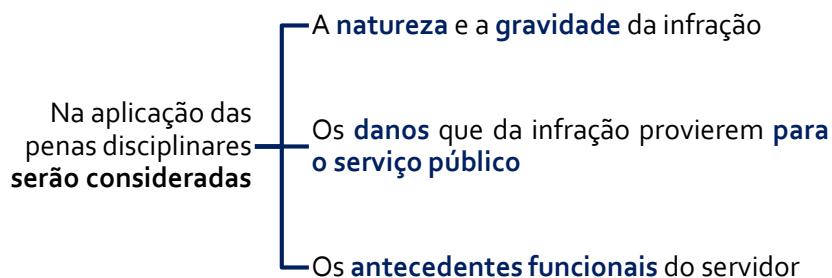
(CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidencia – 2014 - Adaptada) Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, constitui sanção disciplinar aplicável ao funcionário público apenas a suspensão.

Com base nas informações vistas logo acima, pode-se concluir que **o item está ERRADO**. A **suspensão constitui sanção disciplinar** aplicável ao funcionário público, nos termos do Estatuto, mas não é a única penalidade. Há outras, como a advertência e a demissão, por exemplo.

Ressalta-se que a questão foi **adaptada**, para que fosse atualizada e pudesse ser utilizada como objeto de nosso estudo.

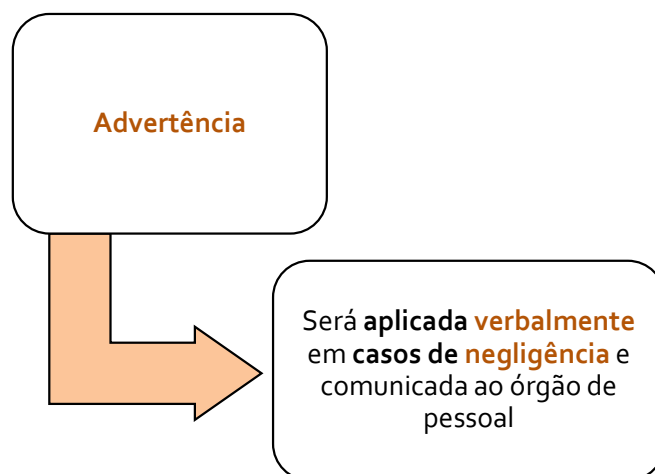
Fique atento(a) ao seguinte: **a exoneração e a remoção não são penalidades** expressamente previstas no Estatuto.

As penas impostas ao servidor público serão registradas em seus assentamentos funcionais.

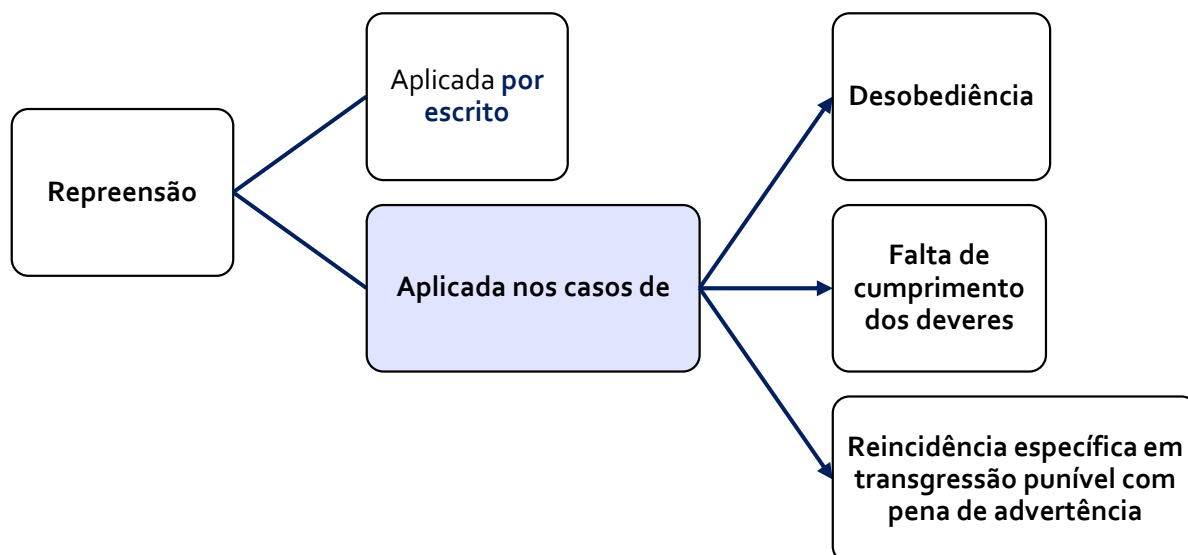


Agora, você irá analisar a aplicação de cada uma das penalidades:

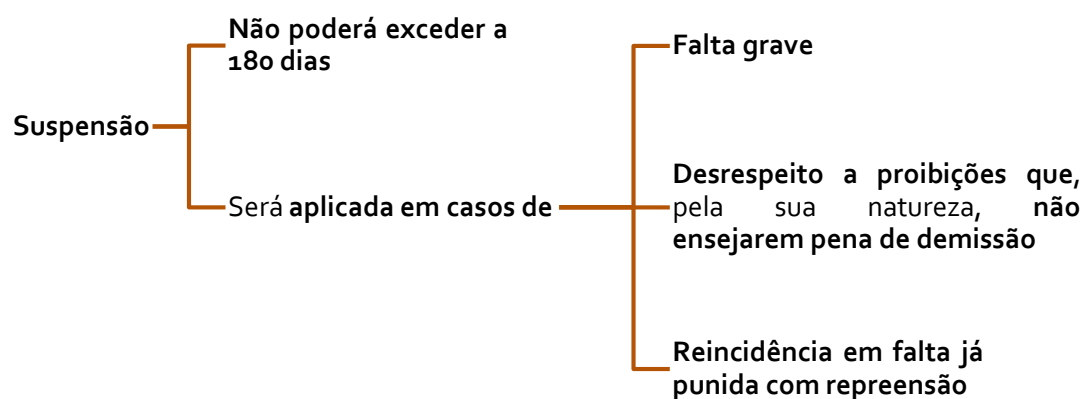
### Advertência



### Repreensão



### Suspensão



Professor, durante o prazo em que estiver suspenso, o servidor público continuará recebendo seu salário normalmente?

Amigo(a), a resposta é negativa. **Não**. O servidor suspenso **perderá todas as vantagens e direitos** decorrentes do exercício do cargo.

Há previsão legal, no Estatuto, para que o servidor público suspenso continue no efetivo desempenho das atribuições do seu cargo, hipótese em que a suspensão será **convertida em multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração**.

Entendeu, caro(a) aluno(a)?

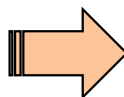
Caso não, a melhor forma de entender é o seguinte: o servidor suspenso irá continuar trabalhando recebendo apenas 50% (cinquenta por cento) do seu salário.

Observe:

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por iniciativa do chefe imediato do funcionário, poderá ser convertida em **multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado**, nesse caso, o funcionário a permanecer no serviço durante o número de horas de trabalho normal.

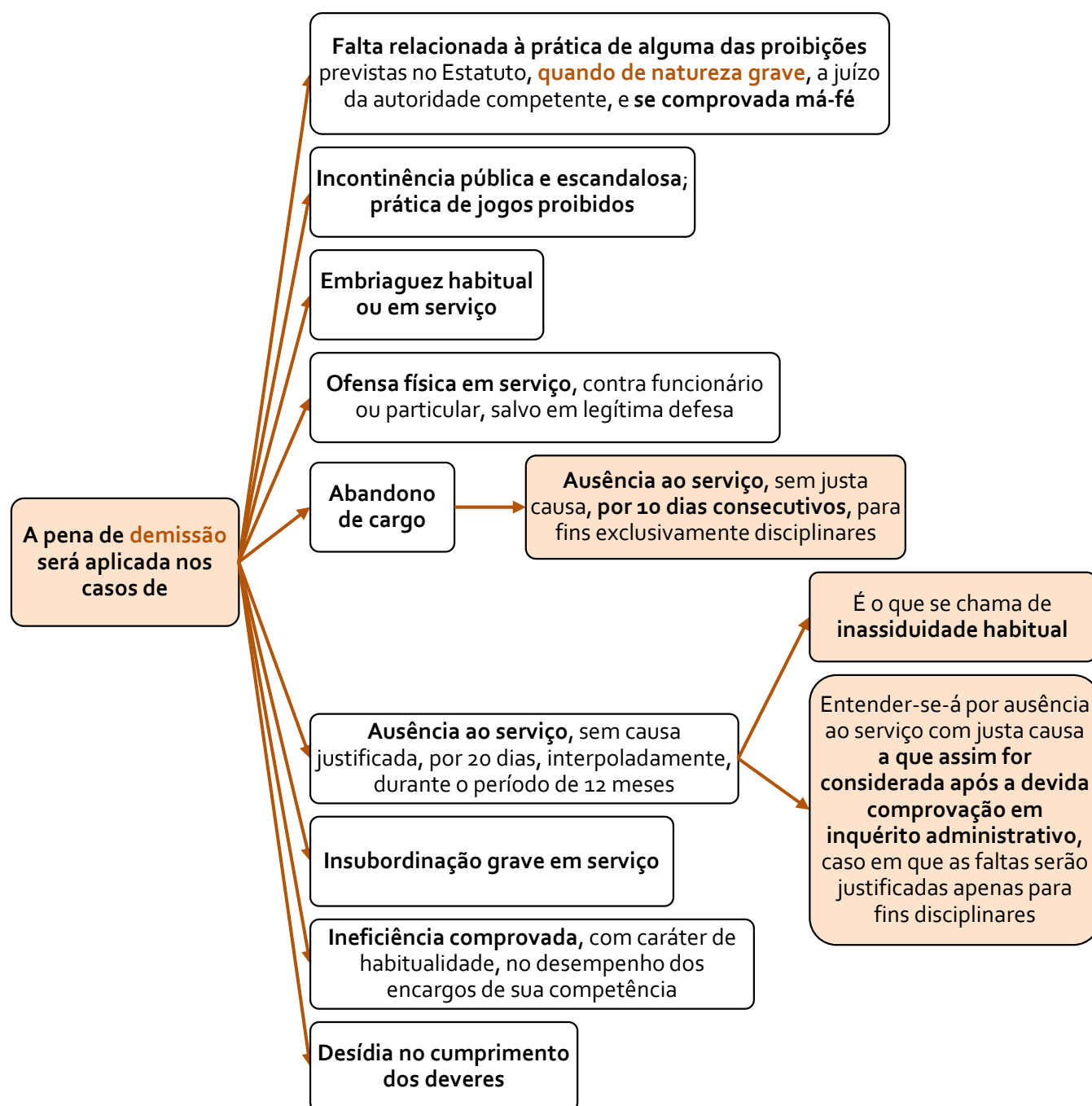
### Destituição de Função

Destituição de função



Dar-se-á quando verificada **falta de exação** no cumprimento do dever

## Demissão



Gostaria de mencionar que, quando nos deparamos com Estatutos de Servidores Públicos que foram editados posteriormente à Lei objeto de nosso estudo, a exemplo da Lei nº 8.112/1990, o abandono de cargo se configura com a ausência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e a inassiduidade habitual, com a ausência por 60 (sessenta) dias interpolados no decorrer de 12 (doze) meses.

Com o Decreto nº 2.479/1979 não é diferente, já que Ele estabelece como prazos para a configuração do abandono de cargo o período de 30 dias consecutivos e para configuração da inassiduidade habitual o período de 60 dias interpoladamente em 12 meses.

É importante se ater aos prazos previstos no Decreto-Lei nº 220/1975, porque o examinador pode, justamente, abordar questões com as diferenças entre os dispositivos já mencionados.



Ainda sobre a **demissão**, é importante mencionar que:

- O ato mencionará sempre a causa da penalidade.
- Conforme a gravidade da falta, poderá ser aplicada com a nota **a bem do serviço público**.

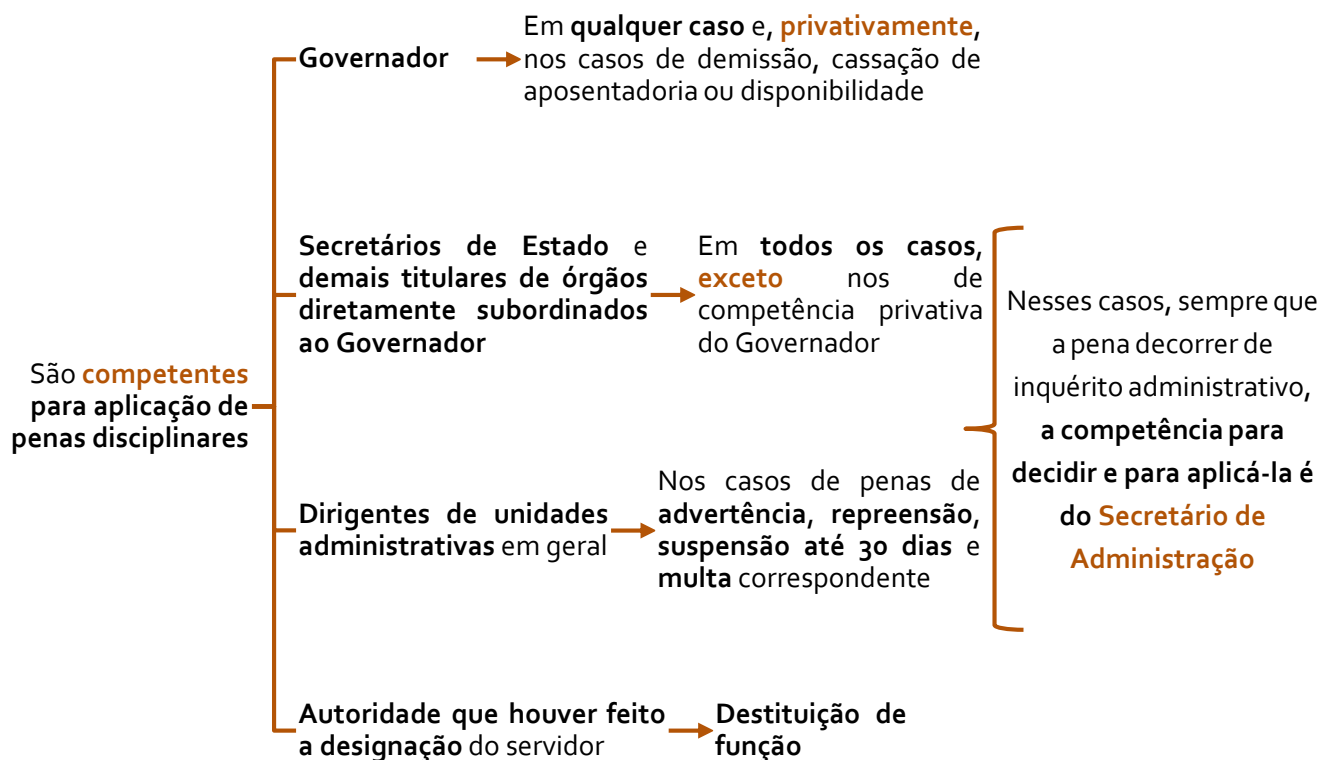
### Cassação de Aposentadoria ou Disponibilidade

|                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A pena de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade será aplicada se ficar provado, em inquérito administrativo, que o aposentado ou disponível |
| Praticou, quando ainda no exercício do cargo, falta suscetível de determinar demissão                                                                 |
| Aceitou, <b>ilegalmente</b> , cargo ou função pública, <b>provada a má fé</b>                                                                         |
| Perdeu a nacionalidade brasileira                                                                                                                     |

A disponibilidade será cassada se o funcionário não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Professor, e quem será competente para aplicar as penalidades ao servidor público?

Amigo(a), é o que veremos a seguir:



## Prescrição

A administração não dispõe de prazo eterno para aplicar penalidades aos servidores. Existem prazos previstos em lei para que a pena seja aplicada àqueles que praticarem faltas administrativas.

**Por exemplo:** suponha que um analista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pratique insubordinação grave em serviço. A falta praticada pelo analista está sujeita à pena de demissão. Se, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a Administração Pública não punir o servidor, o fato irá prescrever, não podendo mais fazê-lo.

| Prescreverá                                                        |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em <b>02 anos</b> , a falta sujeita às penas de                    | Em <b>05 anos</b> , a falta sujeita às penas de                                                  |
| <p>Advertência</p> <p>Repreensão</p> <p>Multa</p> <p>Suspensão</p> | <p>Demissão</p> <p>Destituição de função</p> <p>Cassação da aposentadoria ou disponibilidade</p> |

As informações a seguir são muito importantes:

§ 1º - A falta também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este.

Professor, não entendi!

**Eu explico:** suponha que um analista do TCE-RJ pratique uma falta administrativa que, simultaneamente, está prevista como crime no Código Penal. Nessa situação, o prazo prescricional aplicável ao fato não será o previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, mas sim aquele previsto na Lei Penal.

§ 2º - O curso da prescrição começa a fluir da data do evento punível disciplinarmente e interrompe-se pela abertura de inquérito administrativo.

Entendeu?

A prescrição, segundo o Decreto-Lei, começa a ser contado da data do momento da prática da falta disciplinar.

## Da Suspensão Preventiva

Inicialmente, compreenda que a suspensão preventiva **não é penalidade**, mas sim **medida** de natureza **cautelar** (a Lei fala em **acautelatória**), aplicada para evitar que o servidor público possa influenciar na apuração da infração disciplinar.

Observe:

**Art. 59** - A suspensão preventiva até 30 (trinta) dias será ordenada pelas autoridades mencionadas no art. 56, desde que o afastamento do funcionário seja necessário para que este não venha a influir na apuração da falta.

A suspensão preventiva poderá ser ordenada, a qualquer tempo, no curso do inquérito administrativo pela autoridade competente para instaurá-lo e estendida até 90 (noventa) dias.

Prazo da suspensão preventiva



Até 30 dias, estendida até 90 dias

Sobre a **suspensão preventiva**, é importante mencionar que o funcionário que responder por **malversação**, **alcance de dinheiro público** ou **infração de que possa resultar a pena de demissão**, poderá permanecer suspenso preventivamente, a critério da autoridade que determinar a abertura do respectivo inquérito, **até a decisão final do processo administrativo**.

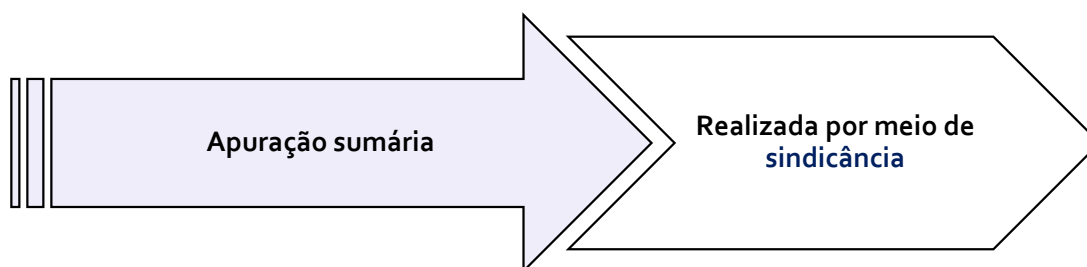
**§ 4º** - Os policiais civis, suspensos preventivamente, terão a arma, o distintivo, a carteira funcional ou qualquer outro bem patrimonial, que mantenham mediante cautela, devidamente recolhidos, caso tal providência ainda não tenha sido tomada.

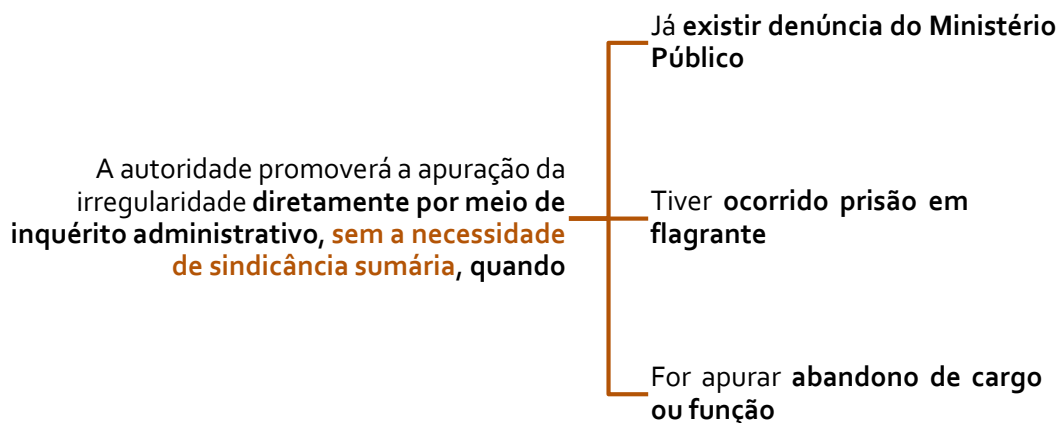
## Da Apuração Sumária da Irregularidade

Professor, o que é apuração sumária?

Caro(a) aluno(a), entenda a apuração sumária como uma averiguação dos fatos de forma mais breve, resumida e simples. Trata-se, portanto, de uma **simples averiguação dos fatos**.

**Art. 61** - A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover, imediatamente, a apuração sumária, por meio de sindicância.





A **apuração sumária**, por meio de sindicância, **não ficará adstrita ao rito determinado para o inquérito administrativo**, constituindo simples averiguação, que poderá ser realizada por um único funcionário.

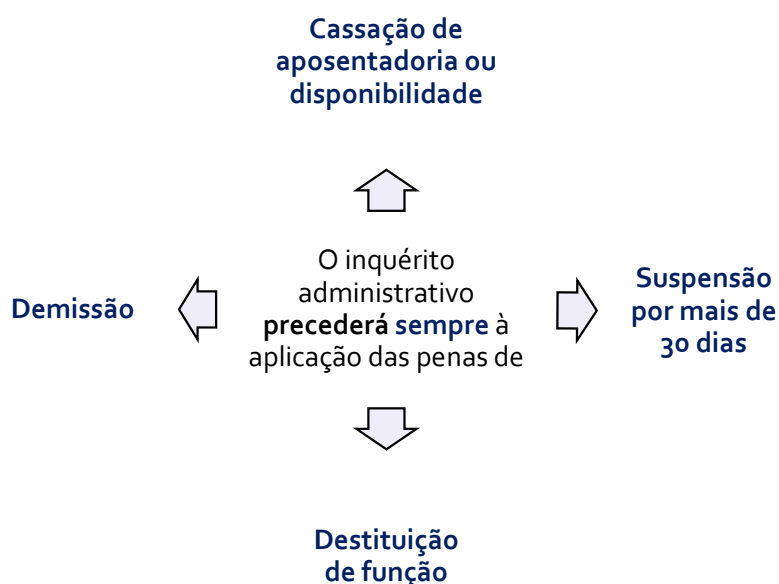
**Art. 63** - Se no curso da apuração sumária ficar evidenciada falta punível com pena superior à advertência, repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias ou multa correspondente, o responsável pela apuração comunicará o fato ao superior imediato, que solicitará, pelos canais competentes, a instauração do inquérito administrativo.

Com base nas informações contidas no Artigo 63, pode-se concluir que a apuração sumária será utilizada para apurar faltas administrativas puníveis com as seguintes penalidades:

|                       |
|-----------------------|
| Advertência           |
| Repreensão            |
| Suspensão até 30 dias |
| Multa                 |

## Do Inquérito Administrativo

O inquérito administrativo previsto no Decreto-Lei nº 220/1975 pode ser compreendido com o instituto que conhecemos atualmente como “processo administrativo disciplinar”.



Professor, quem é a autoridade competente para determinar a instauração de inquérito administrativo?

Amigo(a), é o **Secretário de Estado de Administração**, inclusive no caso de servidores de autarquias.

Observe:

**Art. 65** - A determinação de instauração de inquérito é da competência do Secretário de Estado de Administração, inclusive em relação a servidores autárquicos.

**Parágrafo único** - Mesmo que seja outra a autoria de seu órgão competente para a apuração, por meios sumários, sindicância ou mediante inquérito administrativo, de grave irregularidade de que tenha ciência no Serviço Público (artigo 40 e 52) e secretário de Estado de administração será sempre competente para determinar, de imediato, a instauração de inquérito, inclusive em relação a servidores autárquicos, quando chega a seu conhecimento, independentemente de qualquer comunicação, a ocorrência de irregularidade, inobservância de deveres ou infrações de proibições funcionais, em quaisquer área do Poder Executivo Estadual.

Professor, quem promoverá o inquérito administrativo?

Futuro(a) servidor(a), o inquérito será promovido por uma das **Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado de Administração**.

A seguir, iremos analisar um dos assuntos mais cobrados em relação ao tópico “regime disciplinar”: prazo para conclusão do inquérito administrativo.

Tenha uma atenção redobrada quanto ao que veremos logo a seguir.

| Prazos para conclusão do inquérito administrativo                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Hipótese de abandono de cargo</b></p> <p><b>60 dias</b>, contados a partir da chegada dos autos à Comissão, <b>prorrogáveis por 2 períodos de 30 dias cada um</b>, a juízo do Secretário de Estado de Administração</p> | <p><b>Demais casos</b></p> <p><b>90 dias</b>, contados a partir do dia em que os autos chegarem à Comissão, <b>prorrogáveis, sucessivamente, por períodos de 30 dias</b>, em caso de força maior a juízo do Secretário de Estado de Administração, <b>até o máximo de 180 dias</b></p> |

Analise, agora, o que o Decreto-Lei nº 220/1975 estabelece sobre o assunto:

**Art. 68** - O inquérito deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia em que os autos chegarem à Comissão, prorrogáveis, sucessivamente, por períodos de 30 (trinta) dias, em caso de força maior a juízo do Secretário de Estado de Administração, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - A não observância desses prazos não acarretará nulidade do processo, importando, porém, quando não se tratar de sobrestamento, em responsabilidade administrativa dos membros da Comissão.

§ 2º - O sobrestamento de inquérito administrativo só ocorrerá em caso de absoluta impossibilidade de prosseguimento, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

§ 3º - Em se tratando de abandono de cargo o inquérito deverá estar concluído no prazo de 60 dias, contados a partir da chegada dos autos à Comissão, prorrogáveis por 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada um, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

Alguns prazos são bastante importantes e devem ser conhecidos por você:

**Citação do indiciado para apresentação de defesa**

Será feita no **prazo de 03 dias** após o término da instrução

**Apresentação de defesa**

Será feita no **prazo de 10 dias** após a citação do indiciado

**Diligências e oitivas de testemunhas requeridas pela defesa**

Deverão ser concluídas no **prazo de 10 dias**

**Art. 70** - Ultimada a instrução será feita no prazo de 3 (três) dias a citação do indiciado para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, que será comum sendo mais de um indiciado, com vista dos autos na sede da Comissão.

§ 1º - Estando o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, no órgão oficial de divulgação do Estado por 3 (três) dias consecutivos.

§ 2º - O prazo de defesa será contado a partir da última publicação do edital de citação.

§ 3º - As diligências e oitivas de testemunhas requeridas pela defesa ficarão a cargo do interessado e deverão ser concluídas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda de prova.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro estabelece que nenhum acusado será julgado sem defesa que poderá ser produzida em causa própria.

**Análise:**

**Art. 71** - Nenhum acusado será julgado sem defesa que poderá ser produzida em causa própria.

**Parágrafo único** - Será permitido o acompanhamento do inquérito pelo funcionário acusado ou por seu defensor.

Você não pode fazer uma interpretação incorreta do Artigo 71.

A defesa, durante o Inquérito Administrativo, é obrigatória; porém, não há a obrigatoriedade que a defesa seja produzida por advogado, podendo ser realizada em causa própria, ou seja, pelo próprio servidor público.

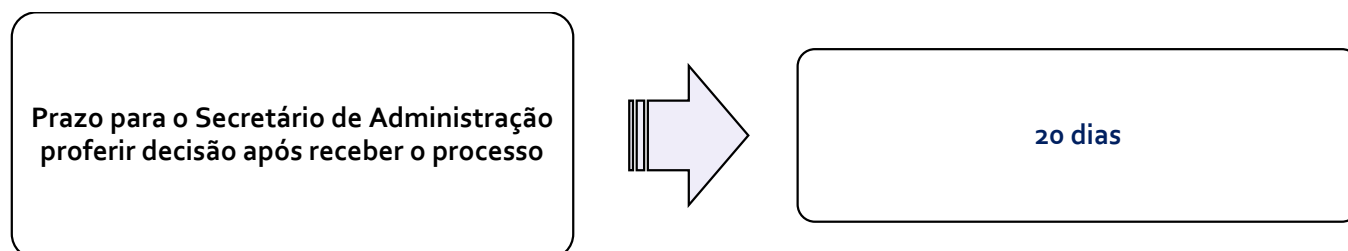
Portanto, a assistência por advogado, durante o Inquérito Administrativo, não é obrigatória.

Observe e confirme a informação acima analisando a **Súmula Vinculante nº 05: a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo não ofende a Constituição.**

Na hipótese de revelia, o Presidente da Comissão irá designar, de ofício, um funcionário efetivo, **bacharel em Direito**, para defender o indiciado.

Professor, após o término da fase relacionada à defesa, o que irá ocorrer?

Caro(a) aluno(a), após concluída a defesa, a Comissão irá opinar sobre a inocência ou a responsabilidade do indiciado em relatório circunstanciado que **deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da defesa.



No caso de o Secretário de Administração não ser competente para proferir decisão (hipóteses de competência privativa do Governador para aplicar penalidades, por exemplo), ele submeterá o processo, no prazo de **08 (oito) dias**, ao Governador, que o julgará no prazo de **20 (vinte) dias** após o recebimento do processo.

O Governador também tem o prazo de 20 dias para decidir

#### Atenção:

**Art. 74** - Recebido o processo, o Secretário de Estado de Administração proferirá a decisão no prazo de 20 (vinte) dias, ou o submeterá, no prazo de 8 (oito) dias, ao Governador do Estado, para que julgue nos 20 (vinte) dias seguintes ao seu recebimento.

**§ 1º** - A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando, todavia, vinculada às conclusões do relatório.

**§ 2º** - Se a autoridade julgadora entender que os fatos não foram apurados devidamente, determinará o reexame do inquérito pelo órgão competente.

Em relação ao § 1º, a autoridade julgadora **não está vinculada às conclusões do relatório** produzido pela Comissão.

Como assim, professor?

**A autoridade julgadora poderá decidir de forma contrária ao relatório.**

**Exemplos:** relatório da comissão no sentido de se punir o servidor; autoridade julgadora decide pela absolvição; relatório da comissão no sentido de se absolver o servidor; autoridade julgadora decide pela punição.

Destaca-se que a decisão da autoridade julgadora deve ser fundamentada.

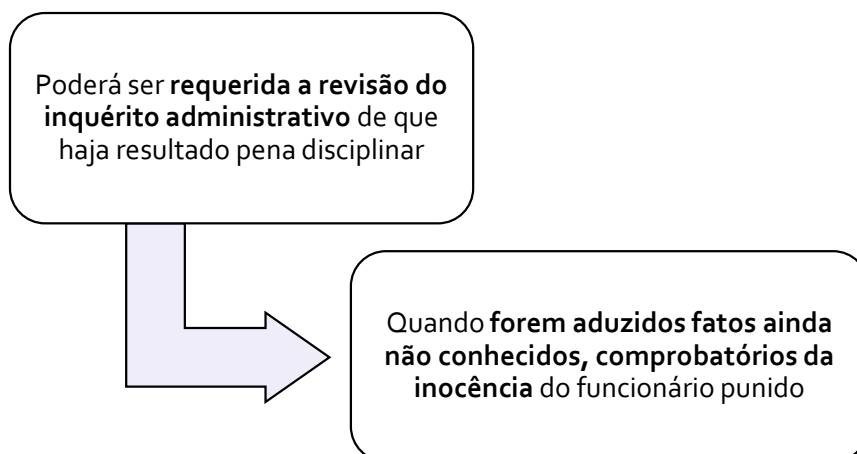
**Art. 75** - Em caso de abandono de cargo ou função, a Comissão iniciará seu trabalho, fazendo publicar, por 3 (três) vezes, edital de chamada do acusado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



Professor, o servidor público que responde a inquérito administrativo poderá ser exonerado a pedido antes de sua conclusão?

Amigo(a), a resposta é "não". O funcionário **apenas poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do inquérito administrativo** a que responder e **do qual não resultar pena de demissão**.

### Da Revisão



Professor, eu não entendi muito bem as informações referentes à revisão.

Ok, eu o(a) explico melhor:

Suponha que Ultron, servidor público do TCE-RJ, tenha respondido a inquérito administrativo que resultou em sua demissão.

Posteriormente, surgiram fatos novos (uma testemunha, prova documental ou uma gravação, por exemplo) que comprovam que Ultron, na verdade, é completamente inocente.

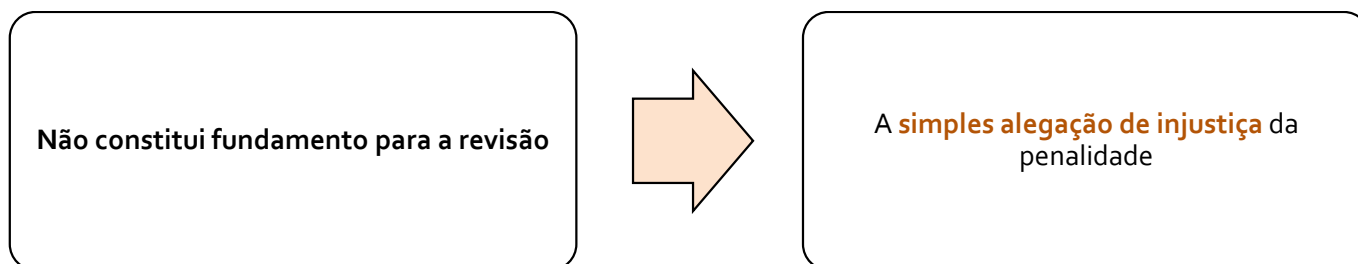
Amigo(a), no exemplo acima, o inquérito administrativo que resultou na aplicação de demissão a Ultron poderá ser revisto.

A revisão não é um ato personalíssimo, podendo **qualquer pessoa** a solicitar, na hipótese de falecimento, desaparecimento ou incapacidade do servidor.

**Observe:**

**Parágrafo único** - Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por **qualquer pessoa**.

A revisão do inquérito administrativo irá se processar em apenso ao processo originário.

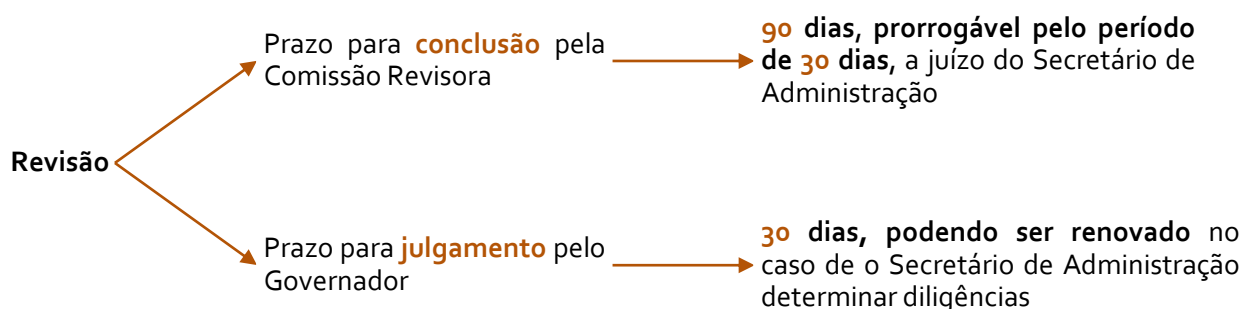


Ao **Governador**, que irá decidir sobre o pedido de revisão, será encaminhado o requerimento, devidamente instruído.

**Art. 81** - Autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de **90 (noventa) dias, prorrogável pelo período de 30 (trinta) dias**, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

**Parágrafo único** - O julgamento caberá ao Governador, no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo, antes, o Secretário de Estado de Administração determinar diligências, concluídas as quais se renovará o prazo.

**Atenção:**



Professor, e se for julgada procedente a revisão?

Amigo(a), no caso de ser julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a pena imposta, **restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos**.

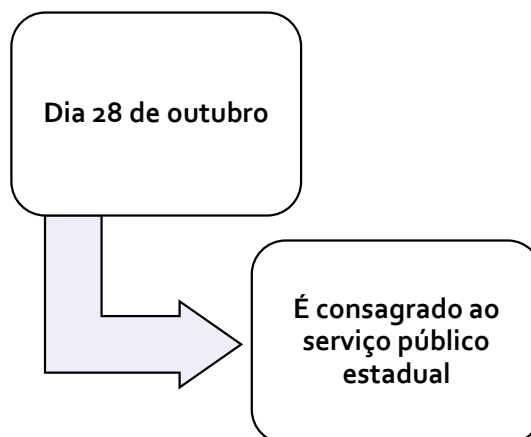
### Disposições Gerais e Transitórias

Em relação à contagem de prazos, o Decreto-Lei nº 220/1975, estabelece o seguinte:

**Art. 85** - Contar-se-ão por **dias corridos** os prazos previstos neste Decreto-Lei.

§ 1º - Na contagem dos prazos, **exclui-se** o dia do começo e **inclui-se** o do vencimento.

§ 2º - **Prorroga-se** para o primeiro dia útil seguinte o prazo vincendo em dia em que não haja expediente.



---

Por fim, saiba que é **vedada a subordinação imediata do funcionário ao cônjuge ou parente até segundo grau, salvo em funções de confiança, limitadas a duas.**

Encerra-se, aqui, a parte teórica correspondente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

Agora, vamos “cair para dentro” das questões.

Informo, antecipadamente, que algumas das questões que iremos resolver são um tanto quanto antigas, **principalmente as da Banca CESPE, atual CEBRASPE**, mas isso, de forma alguma, irá acarretar qualquer prejuízo ao seu estudo.

Destaco que alguns itens foram “adaptados” ao estilo **CERTO** ou **ERRADO**, que também teremos questões de outras bancas examinadoras e questões inéditas, que confeccionei para que assim você tenha uma quantidade maior de alternativas em seu material.

Vamos de “quanto mais questões, melhor”.

## Questões Comentadas

1. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008/Adaptada) Não constitui penalidade disciplinar prevista no EFPCPE/RJ a

- a) advertência.
- b) multa.
- c) demissão.
- d) repreensão.
- e) disponibilidade.

A **disponibilidade não é uma das penalidades** expressamente previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Todas as demais alternativas apresentam penalidades, incluindo-se a elas a suspensão, a destituição de função e a cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**Gabarito: Letra E.**

2. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada ) Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

A responsabilidade civil dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro decorre de procedimento doloso que importe prejuízo da fazenda estadual ou de terceiros, não havendo responsabilidade em caso de procedimento culposos.

O item está **incorreto**.

A responsabilidade civil também decorrerá de procedimento culposos.

**Análise:**

**Art. 42** - A responsabilidade civil decorre de procedimento **doloso ou culposos** que importe em prejuízo da Fazenda Estadual ou de terceiros.

3. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008) De acordo com o seu estatuto, é proibido ao servidor público do estado do Rio de Janeiro

- a) exercer cargo de nível superior no serviço público e outro de magistério, em faculdade.
- b) atender prontamente às requisições para defesa da fazenda pública e à expedição de certidões para defesa de direito.
- c) empregar materiais da repartição em atividades a ela relacionadas.
- d) coagir ou aliciar subordinados com finalidade partidária.
- e) guardar sigilo sobre a documentação e assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

A **Letra D apresenta**, corretamente, uma das proibições aplicáveis aos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe o Artigo 40, IV, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Letra A. ERRADA.** Ao servidor público é proibido exercer cargo ou função pública antes de atendido os requisitos legais, ou continuar a exercê-los sabendo-o indevidamente. Lembre-se que é admitida a acumulação do cargo técnico ou científico com o cargo de Professor.

**Letra B. ERRADA.** A alternativa apresenta um dever do servidor público e não uma proibição.

**Letra C. ERRADA.** É proibido ao servidor público empregar material ou quaisquer bens do Estado em serviço particular.

**Letra D. CERTA.** É proibido ao servidor público **coagir ou aliciar subordinados com finalidade partidária**.

**Letra E. ERRADA.** O item apresenta, na verdade, um dever do servidor público.

4. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada ) Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública. Não há responsabilidade administrativa, todavia, em relação a atos praticados fora do desempenho do cargo ou função, ainda que comprometam a dignidade e o decoro da função pública.

O item está incorreto.

A responsabilidade administrativa também irá se dar em relação a atos praticados fora do desempenho do cargo ou função, por força do Artigo 44 da Lei nº 220/1975.

**Art. 44** - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas **no desempenho do cargo ou função, ou fora dele**, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

5. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada ) Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

O item reproduz, na literalidade, o Artigo 45 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 45** - As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

**Gabarito: CERTO.**

6. (FCC – Técnico Judiciário – TJ/RJ – 2012) Jamiltom, funcionário público civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, é reincidente em falta já punida com repreensão. Neste caso, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, no caso de reincidência em falta já punida com repreensão será aplicada a pena de

- a) multa de até 50% dos vencimentos do servidor.
- b) demissão.
- c) repreensão escrita.
- d) suspensão.
- e) multa de até 50% do salário mínimo nacional vigente.

**A Letra D está correta.**

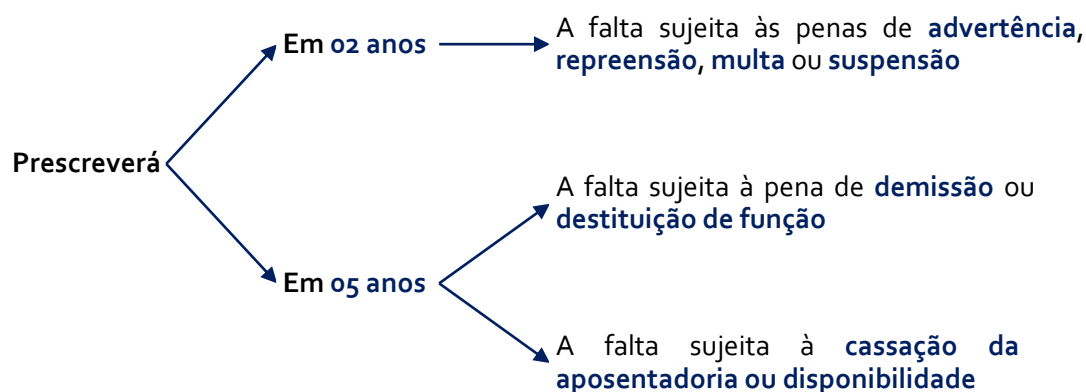
No caso de reincidência em falta já punida com repreensão, aplicar-se-á a pena de suspensão, de acordo com o Artigo 50, III, do Decreto-Lei nº 220/1975.



7. (CETRO – Titular de Serviços e Notas e de Registros – TJ-RJ – 2017) É sabido que os prazos prescricionais indicados no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) são aplicados, por analogia, aos funcionários das serventias extrajudiciais para efeito de aplicação de sanções disciplinares administrativas. Com base nisso, assinale a alternativa que apresenta corretamente esses prazos.

- a) 5 (cinco) anos para qualquer tipo de sanção.
- b) 2 (dois) anos para qualquer tipo de sanção.
- c) 5 (cinco) anos para sanção de suspensão.
- d) 2 (dois) anos para pena de multa.
- e) 3 (três) anos para multa de advertência.

Em relação aos prazos prescricionais, o Estatuto apresenta as seguintes disposições:



Utilizando-se como referência as disposições acima, podemos concluir que:

As **Letra A e B estão incorretas**, já que o prazo prescricional não é igual para todas as penalidades.

A **Letra C está incorreta**, pois a falta punível com suspensão prescreve em 02 (dois) anos.

A **Letra D está correta**, sendo, portanto, o gabarito da questão, já que a pena de multa prescreve em 02 (dois) anos.

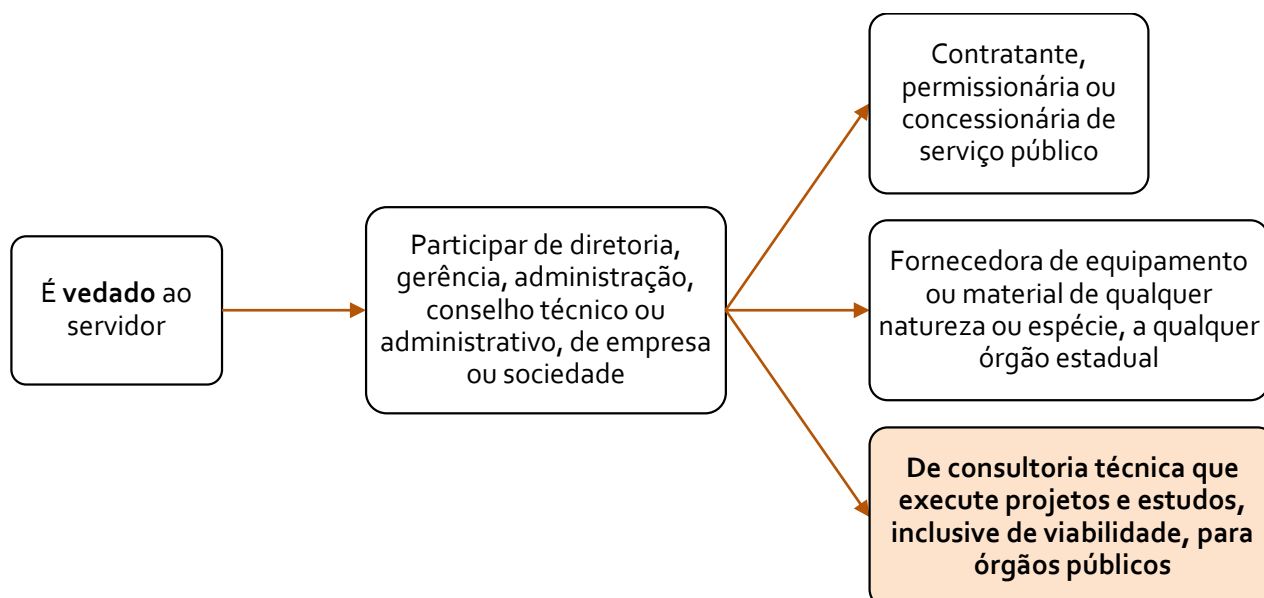
A **Letra E está incorreta**, porque a advertência prescreve em 02 (dois) anos.

8. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidência – 2014) Ana é servidora pública ocupante de cargo efetivo e exerce, concomitantemente, a função de consultora técnica. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, essa consultoria é vedada em relação a:

- a) indústrias
- b) bancos
- c) seguradoras
- d) faturizadoras
- e) órgãos públicos

A Letra E é a resposta do item.

De acordo com o Artigo 40, V, 3, do Estatuto, é proibido ao servidor público participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade, entre outras, de consultoria técnica que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade, para órgãos públicos.





9. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidencia – 2014) Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, em caso de negligência poderá ser aplicada verbalmente ao servidor a penalidade de:

- a) censura
- b) advertência
- c) multa
- d) suspensão
- e) destituição

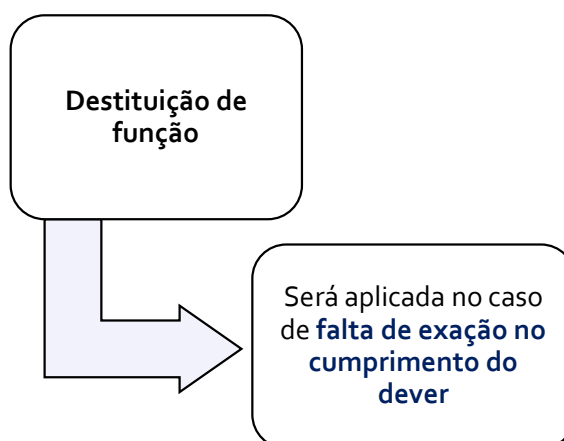
A Letra B é o gabarito da questão.

No caso de negligência, ao servidor público, será aplicada a pena de **advertência**, conforme estabelece o Artigo 48 do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Art. 48** - A pena de advertência será aplicada verbalmente em casos de negligência e comunicada ao órgão de pessoal.

10. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidencia – 2014) A pena de destituição de função, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, será aplicada no caso de:

- a) incontinência pública e escandalosa
- b) embriaguez habitual
- c) ofensa física em serviço contra funcionário
- d) falta de exação no cumprimento do dever
- e) abandono de cargo



Ressalta-se que a autoridade competente para a designação será responsável para aplicar a pena de destituição de função.

Gabarito: **Letra D.**

11. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012) São exemplos de penas disciplinares aplicáveis aos servidores públicos civis do Estado do Rio de Janeiro:

- a) censura, suspensão e demissão;
- b) repreensão, multa e exoneração;
- c) advertência, demissão e cassação da aposentadoria;
- d) censura, demissão e cassação da disponibilidade;
- e) repreensão, suspensão e exoneração.

A **Letra C** é a única alternativa que apresenta, corretamente, penas disciplinares expressamente previstas no Decreto-Lei nº 220/1975.

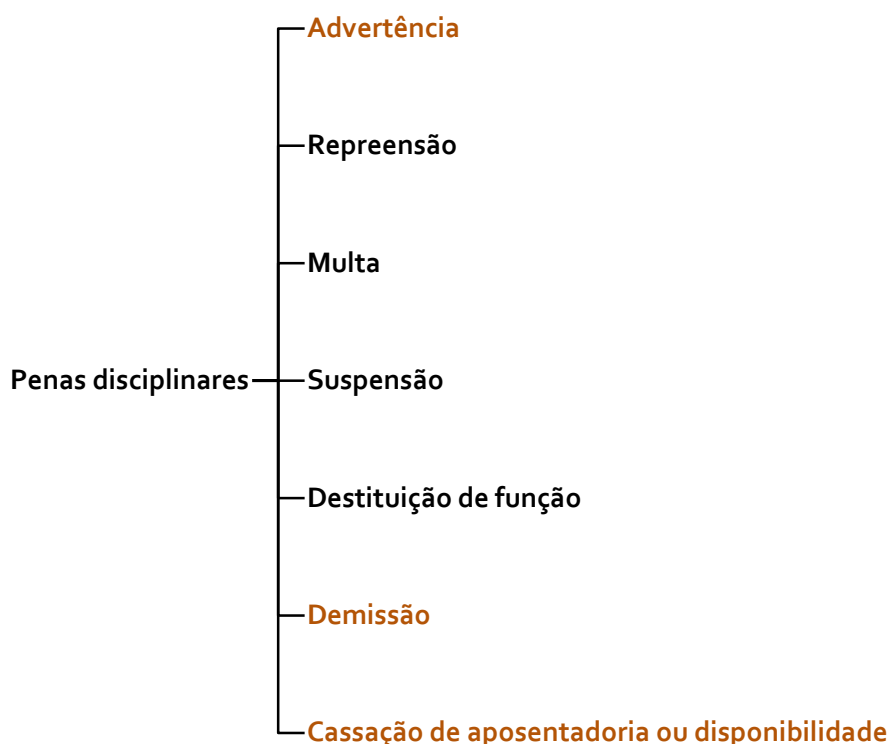
Vamos analisar os erros das demais alternativas?

**Letra A:** a censura não é penalidade; a suspensão e a demissão, sim.

**Letra B:** a exoneração não é penalidade; a repreensão e a multa, sim.

**Letra D:** a censura não é pena; a demissão e a cassação da disponibilidade, sim.

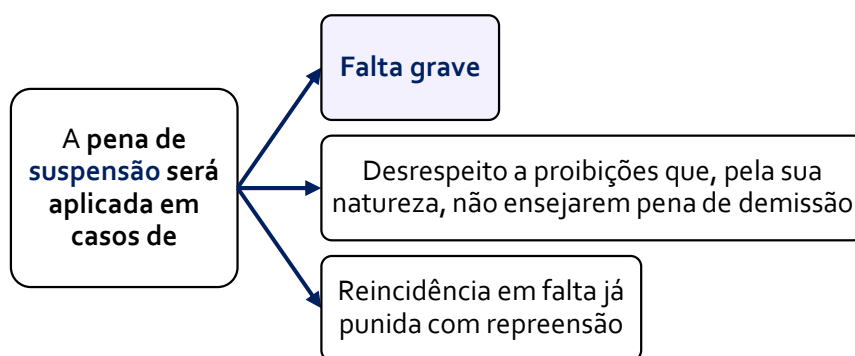
**Letra E:** a exoneração não é pena; a repreensão e a suspensão são penas.



**12. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** Sobre a pena de suspensão, prevê o estatuto dos servidores públicos civis do Estado do Rio de Janeiro e seu respectivo decreto que:

- a) será aplicada em casos de falta média, de reincidência com falta já punida com repreensão e de desrespeito a proibições que, pela sua natureza, não ensejarem pena de demissão;
- b) não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, sendo certo que deverá ser precedida de processo administrativo disciplinar sempre que houver condenação à suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
- c) o servidor suspenso perderá, no período da suspensão, todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto para fins de aposentadoria e promoção;
- d) quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de vencimento ou remuneração;
- e) quando houver conveniência para o serviço, poderá o superior hierárquico converter a pena de suspensão em pena de multa, que consiste na metade da remuneração do servidor, por um mês.

**A letra A está incorreta.** A suspensão se aplica à falta grave e não à falta média.



**A letra B está correta,** sendo, portanto, o gabarito da questão.

Segundo o Artigo 50, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, a pena de suspensão **não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias**. O Artigo 64 define que o inquérito administrativo precederá sempre à aplicação das penas de **suspensão por mais de 30 (trinta) dias**, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**A Letra C está incorreta.** A exceção apresentada pelo item não tem previsão legal. O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

**A Letra D e a Letra E estão incorretas.**

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por iniciativa do chefe imediato do funcionário, poderá ser convertida em multa, **na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração**, obrigado, nesse caso, o funcionário a permanecer no serviço durante o número de horas de trabalho normal.

**13. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** Estabelece o estatuto dos servidores civis do estado do Rio de Janeiro que é proibido ao servidor:

- a) coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza partidário, exceto se filiados ao mesmo partido político;
- b) criticar, em trabalho assinado, as autoridades e atos da Administração Pública, sob ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- c) participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade contratante, permissionária ou concessionária de serviço público;
- d) pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos estaduais, a percepção de vencimento, remuneração, provento ou vantagem de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil;
- e) revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, quando prestar depoimento em processo administrativo, sendo autorizado, contudo, nos casos em que depuser em processo judicial.

**Letra A. ERRADA.** É proibido ao servidor público **coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza partidária**.

**Letra B. ERRADA.** É vedado ao servidor referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da Administração Pública, ou censurá-los, pela imprensa ou qualquer outro órgão de divulgação pública, **podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los, do ponto de vista doutrinário** ou da organização do serviço.

**Letra C. CERTA.** O item apresenta, corretamente, uma proibição aplicável ao servidor público do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Artigo 40, V, 1, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Art. 40 -** Ao funcionário é proibido:

**V -** participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade:

- 1)** contratante, permissionária ou concessionária de serviço público;
- 2)** fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;
- 3)** de consultoria técnica que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade, para órgãos públicos.

**Letra D. ERRADA.** É proibido ao servidor público do Rio de Janeiro pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos estaduais, **salvo** quando se tratar de percepção de vencimento, remuneração, provento ou vantagem de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil.

**Letra E. ERRADA.** É vedado ao servidor revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, **salvo** quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo.

**14. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** No que tange à revisão do processo administrativo que tenha resultado pena disciplinar, o estatuto dos servidores públicos civis do Rio de Janeiro dispõe que:

- a) tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa;
- b) é cabível a revisão quando forem aduzidos fatos que já constavam no processo administrativo, mas não foram analisados na fundamentação da decisão final;
- c) autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias;
- d) julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos, recebendo o servidor uma indenização no valor de metade de seus vencimentos;
- e) constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade, desde que devidamente fundamentada.

A **Letra A** está correta.

É **isso mesmo, caro(a) aluno(a)**: na hipótese de servidor público falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão do inquérito administrativo poderá ser solicitada por qualquer pessoa.

A **alternativa B** está incorreta. A parte final do item não possui previsão legal.

**Art. 77** - Poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos fatos ainda não conhecidos, comprobatórios da inocência do funcionário punido.

A **Letra C** está incorreta. Os prazos apresentados pelo item estão incorretos.

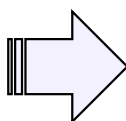
**Art. 81** - Autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável pelo período de **30 (trinta) dias**, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

A **Letra D** está incorreta. A indenização mencionada pelo item não tem previsão legal.

**Art. 82** - Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

A **Letra E** está incorreta.

**Não constitui fundamento** para a revisão do inquérito administrativo



A **simples alegação de injustiça da penalidade**

**15. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** No ano de 2009, o preguiçoso Manoel da Silva, servidor ocupante de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro, se ausentou do serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. No mês de julho de 2012, Manoel foi surpreendido ao receber citação em um processo administrativo disciplinar. Ao conversar com Joaquim, profundo conhecedor do estatuto dos servidores, sobre o prazo para o poder público lhe aplicar sanção disciplinar, Manoel soube corretamente que:

- a) ocorreu prescrição, porque o fato praticado gera sanção de suspensão, que prescreveu em 02 (dois) anos;
- b) ocorreu prescrição, porque a falta funcional cometida foi a de abandono de cargo que gera demissão, mas prescreveu em 02 (dois) anos;
- c) não ocorreu prescrição, porque a falta funcional cometida foi a de abandono de cargo, que gera demissão e prescreve em 05 (cinco) anos;
- d) não ocorreu prescrição, sendo que a falta funcional de ausência, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses não constitui abandono de cargo, mas outra falta autônoma que também gera demissão e prescreve em 05 (cinco) anos;
- e) não ocorreu prescrição, sendo que a falta funcional de ausência, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses não constitui abandono de cargo, mas outra falta autônoma que gera suspensão e prescreve em 03 (três) anos, contados do último dia de ausência no período.

**A Letra D é o gabarito da questão.**

Manoel da Silva se ausentou do serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, praticando o que chamamos em nossa aula de inassiduidade habitual. A conduta praticada por Manoel da Silva está sujeita à pena de demissão, que prescreverá no prazo de 05 (cinco) anos.

As respostas para o item se encontram previstas nos Artigos 52, VI e 57, II, 1, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**A letra A está incorreta.** À falta narrada pelo item se aplica a pena de demissão e o fato não está prescrito.

**A Letra B está incorreta.** O fato não prescreveu e ao caso se aplica a pena de demissão.

**A Letra C está incorreta.** A falta cometida não foi o abandono de cargo.

**Inassiduidade habitual**

Configura-se no caso de **ausência ao serviço, sem causa justificada, por 20 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses**



**Abandono de cargo**

Configura-se no caso de **ausência ao serviço, sem causa justificada, por 10 dias consecutivos**

**A Letra E está incorreta.** A falta praticada por Manoel da Silva prescreve em 05 (cinco) anos.

16. (NCE – Comissário de Justiça da Infância e da Juventude – CGJ/RJ – 2002) Quanto ao Decreto-Lei nº 220/75, é correto afirmar que:

- a) a embriaguez habitual ou em serviço importará em pena de advertência;
- b) a ausência ao serviço sem causa justificada, por 20 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses, poderá trazer, dependendo das circunstâncias, a pena de repreensão ou multa;
- c) a ofensa física em serviço, contra funcionário ou particular, desde que não cause incapacidade permanente, acarretará sempre a pena de suspensão;
- d) prescreverá em 4 (quatro) anos, o direito de a Administração impor punição disciplinar, quando se estiver diante de falta sujeita a pena de suspensão;
- e) prescreverá em 2 (dois) anos, o direito de a Administração impor punição disciplinar, quando se estiver diante de falta sujeita a pena de repreensão.

**Letra A. ERRADA.** A embriaguez habitual ou em serviço importará em pena de demissão.

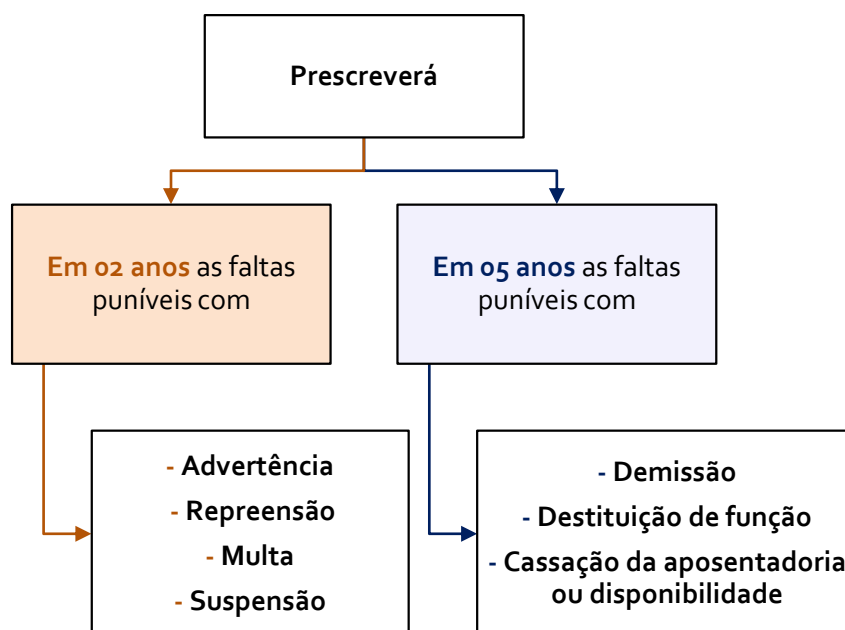
**Letra B. ERRADA.** A ausência ao serviço sem causa justificada, por 20 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses, importará a pena de demissão.

**Letra C. ERRADA.** A ofensa física em serviço, contra funcionário ou particular, independentemente de causar, ou não, incapacidade permanente, acarretará a pena de demissão.

**Letra D. ERRADA.** Na hipótese de falta punível com a pena suspensão, o prazo prescricional aplicável será 02 (dois) anos.

**Letra E. CERTA.** À penalidade de **repreensão** se aplica o **prazo prescricional de 02 (dois) anos**.

Analise:



17. (FGV – Técnico Médio de Defensoria – DPE/RJ – 2014) Maria está preocupada porque seu companheiro, o preguiçoso João, servidor ocupante de cargo efetivo estadual do Rio de Janeiro do Poder Executivo, nos últimos seis meses, já faltou ao serviço quinze dias interpoladamente, porque não gosta de acordar cedo. Temendo que seu companheiro possa ser demitido, Maria procurou orientação e descobriu que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, é causa de demissão a ausência ao serviço, sem causa justificada, por

- a) vinte dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou dez dias consecutivos.
- b) trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou dez dias consecutivos.,
- c) trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou vinte dias consecutivos.
- d) trinta dias, interpoladamente, durante o período de seis meses, ou vinte dias consecutivos.
- e) quinze dias, interpoladamente, durante o período de seis meses, ou dez dias consecutivos.

O Gabarito da alternativa é a Letra A.

A **ausência ao serviço** pode ser vista de 02 (duas) formas, segundo o Decreto-Lei nº 220/1975:

#### **Inassiduidade habitual**

Configura-se no caso de **ausência ao serviço, sem causa justificada, por 20 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses**

#### **Abandono de cargo**

Configura-se no caso de **ausência ao serviço, sem causa justificada, por 10 dias consecutivos**

Tanto a inassiduidade habitual quanto o abandono de cargo sujeitam o servidor público à pena de **demissão**, de acordo com o Artigo 52, V e VI, do Estatuto.



**18. (FGV – Técnico Superior Especializado – DPE/RJ – 2019)** Todo início do mês, após receber seus vencimentos, Maria, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, comemora, em seu horário de almoço, bebendo vários copos de chope e retorna, em seguida, para o Departamento de Recursos Humanos, onde está lotada. No mês passado, no dia do pagamento, Maria retornou do almoço para a repartição e, visivelmente embriagada, fez um striptease, tirando suas roupas durante dança sensual, sendo a incontinência pública e escandalosa presenciada por diversos servidores. Com base no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, após o devido processo administrativo disciplinar, Maria:

- a) não está sujeita à pena disciplinar, pois não houve prejuízo ao erário;
- b) não está sujeita à pena disciplinar, mas deve receber uma advertência verbal de seu superior hierárquico;
- c) está sujeita à pena disciplinar de repreensão;
- d) está sujeita à pena disciplinar de suspensão até 90 (noventa) dias;
- e) está sujeita à pena disciplinar de demissão.

A Letra E é o gabarito do item.

**Maria está sujeita à pena disciplinar de demissão**, de acordo com o Artigo 52 do Estatuto.

Segundo o enunciado da questão, Maria **praticou incontinência pública e escandalosa na repartição** em que trabalha, o que, por si só, já configuraria falta sujeita à demissão. Além disso, verifica-se a embriaguez habitual, já que, mensalmente, Maria se embriaga na hora do almoço, e, também, a embriaguez em serviço, já que ela retornou ao trabalho visivelmente embriagada, condutas que configuram faltas puníveis com a pena de demissão.

A pena de **demissão** será aplicada nos casos de:

1. Falta relacionada no art. 40 (prática das proibições), quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, e se comprovada má fé;
2. **Incontinência pública e escandalosa; prática de jogos proibidos;**
3. **Embriaguez habitual ou em serviço;**
4. Ofensa física em serviço, contra funcionário ou particular, salvo em legítima defesa;
5. Abandono de cargo;
6. Ausência ao serviço, sem causa justificada, por (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
7. Insubordinação grave em serviço;
8. Ineficiência comprovada, com caráter de habitualidade, no desempenho dos encargos de sua competência;
9. Desídia no cumprimento dos deveres.

**19. (INÉDITA)** De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, para fins disciplinares, o abandono de cargo se configura com a ausência ao serviço, sem justa causa, por

- a) 10 dias interpolados.
- b) 20 dias consecutivos.
- c) 30 dias consecutivos.
- d) 10 dias consecutivos.
- e) 20 dias interpolados.

**A Letra D está correta.**

O abandono de cargo se configura com a ausência ao serviço, sem justa causa, por **10 (dez) dias consecutivos**.

**20. (INÉDITA)** Assinale a alternativa, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, que apresenta corretamente a autoridade competente para aplicar a pena de demissão:

- a) Secretários de Estado.
- b) Autoridade competente para a designação.
- c) Dirigentes de unidades administrativas em geral.
- d) Chefe imediato.
- e) Governador do Estado.

**A letra E é o gabarito do item.**

O **Governador do Estado** possui competência privativa para aplicar a penalidade de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Observe:

**Art. 56** - São competentes para aplicação de penas disciplinares:

**I** - o **Governador**, em qualquer caso e, privativamente, nos casos de **demissão**, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

**II** - os Secretários de Estado e demais titulares de órgãos diretamente subordinados ao Governador em todos os casos, exceto nos de competência privativa do Governador;

**III** - os dirigentes de unidades administrativas em geral, nos casos de penas de advertência, repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias e multa correspondente.

§ **1º** - A aplicação da pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do funcionário.

**21. (INÉDITA)** Complete corretamente as lacunas a seguir, utilizando-se como referência as disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Rio de Janeiro.

A pena de demissão será aplicada nos casos de ausência ao serviço, sem causa justificada, por \_\_\_\_\_, interpoladamente, durante o período de \_\_\_\_\_.

a) 10 dias; 04 meses.

b) 20 dias; 12 meses.

c) 30 dias; 24 meses.

d) 15 dias; 06 meses.

e) 05 dias; 02 meses.

**A letra B é o gabarito da questão.**

Veja como ficará a assertiva após o devido preenchimento das lacunas:

A pena de demissão será aplicada nos casos de ausência ao serviço, sem causa justificada, por **20 (vinte) dias**, interpoladamente, durante o período de **12 (doze) meses**.

**22. (INÉDITA)** De acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, o servidor público que praticar ofensa física em serviço, contra particular, salvo em legítima defesa, será apenado com

a) Advertência.

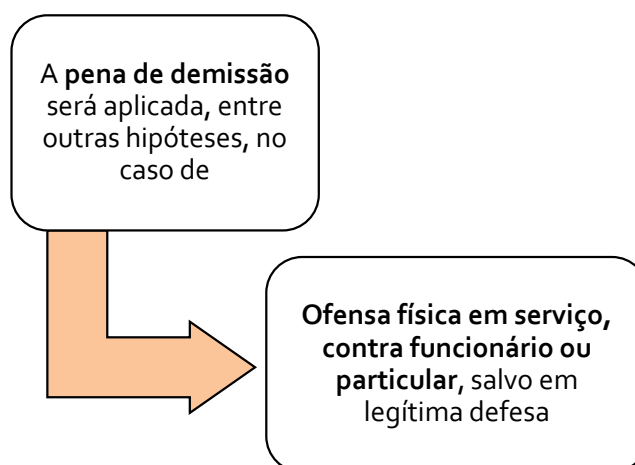
b) Suspensão.

c) Destituição de função.

d) Demissão.

e) Multa.

O servidor público que praticar a conduta descrita pelo item estará sujeito à pena de **demissão**.



**Gabarito: Letra D.**

23. (INÉDITA) Não possui natureza de pena, segundo o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, o que se afirma em:

- a) Suspensão preventiva.
- b) Demissão.
- c) Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- d) Suspensão.
- e) Repreensão.

A Letra A é a única alternativa que não apresenta uma penalidade expressamente prevista no Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**São penalidades:** advertência, repreensão, suspensão, multa, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**Art. 6o** - A suspensão preventiva é medida acautelatória e **não constitui pena**.

Gabarito: **Letra A.**

24. (INÉDITA) A apuração sumária da irregularidade, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, deverá ser promovido por meio de:

- a) Sindicância.
- b) Processo administrativo disciplinar.
- c) Inquérito civil.
- d) Inquérito policial.
- e) Investigação administrativa.

A apuração sumária da irregularidade se dará por meio de **sindicância**.

**Art. 61** - A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover, imediatamente, a apuração sumária, **por meio de sindicância**.

Gabarito: **Letra A.**

**25. (INÉDITA)** Baseando-se nas disposições contidas no Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa **INCORRETA**.

- a) Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do funcionário capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública.
- b) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função é um dever do funcionário público do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde penal e administrativamente, apenas.
- d) A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo da Fazenda Estadual ou de terceiros.
- e) Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

**A Letra A está correta**, de acordo com o Artigo 38 do Decreto-Lei nº 220/1975.

**A Letra B está correta**, conforme estabelece o Artigo 39, XIII, do Estatuto.

**A Letra C está incorreta**, sendo, portanto, o gabarito da questão.

Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor público irá responder penal, civil e administrativamente.

**A Letra D está correta**, segundo o Artigo 42 do Decreto-Lei.

**A Letra E está correta**, com base no Artigo 42, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

**26. (INÉDITA)** Sobre a pena de repreensão prevista no Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa correta.

- a) Será aplicada verbalmente.
- b) Será aplicada, entre outros casos, na hipótese reincidência específica em transgressão punível com pena de suspensão.
- c) Será aplicada, entre outros casos, na hipótese reincidência específica em transgressão punível com pena de multa.
- d) Será aplicada no caso de falta grave.
- e) Será aplicada por escrito.

**Letra A. ERRADA.** A repreensão será aplicada por escrito.

**Atenção:** é a pena de advertência que será aplicada verbalmente.

**Letras B e C. ERRADAS.**

Observe:

**Art. 49** - A pena de repreensão será aplicada por escrito em casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres, bem como de **reincidência específica em transgressão punível com pena de advertência**.

**Letra D. ERRADA.** No caso de falta grave, aplicar-se-á a pena de suspensão, segundo o Artigo 52, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**Letra E. CERTA.** A repreensão será, sim, aplicada por escrito, de acordo com o Artigo 49 do Decreto-Lei nº 220/1975.

**27. (INÉDITA)** Em relação à revisão do inquérito administrativo, instituto expressamente previsto no Decreto-Lei nº 220/1975, marque o item **INCORRETO**.

- a) Poderá ser requerida quando forem aduzidos fatos ainda não conhecidos, comprobatórios da inocência do funcionário punido.
- b) Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão do inquérito administrativo será impossível, já que se trata de ato personalíssimo.
- c) Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
- d) O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Governador, que decidirá sobre o pedido.
- e) Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

**A Letra A está correta.**

**Previsão Legal:** Artigo 77 do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Art. 77** - Poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos fatos ainda não conhecidos, comprobatórios da inocência do funcionário punido.

**Gabarito: Letra B.** Este item está incorreto, já que a revisão do inquérito administrativo não é ato personalíssimo, já que, na hipótese de falecimento, desaparecimento ou incapacidade de requerer, qualquer pessoa poderá solicitar a revisão.

**A Letra C está correta.**

**Previsão Legal:** Artigo 79 do Estatuto.

**A Letra D está correta.**

**Previsão Legal:** Artigo 80 do Decreto-Lei nº 220/1975.

**A Letra E está correta.**

**Previsão Legal:** Artigo 82 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

**28. (INÉDITA)** Segundo o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, o inquérito administrativo precederá sempre à aplicação das seguintes penas:

- a) Advertência, suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- b) Repreensão, suspensão por mais de 30 (trinta) dias, multa, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- c) Suspensão até 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- d) Suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- e) Multa, repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias, exoneração, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**A Letra D é o gabarito da questão.**





29. (INÉDITA) Vinício, analista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, praticou incontinência pública e escandalosa.

Sabe-se, contudo, que há um prazo prescricional para as faltas praticadas no âmbito do serviço público.

Nessa situação, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa que apresenta corretamente a penalidade a que Vinício está sujeito e o prazo prescricional aplicável à falta.

- a) Demissão; 04 (quatro) anos.
- b) Suspensão; 05 (cinco) anos.
- c) Advertência; 03 (três) anos.
- d) Demissão; 07 (sete) anos.
- e) Demissão; 05 (cinco) anos.

**A Letra E é o gabarito da alternativa.**

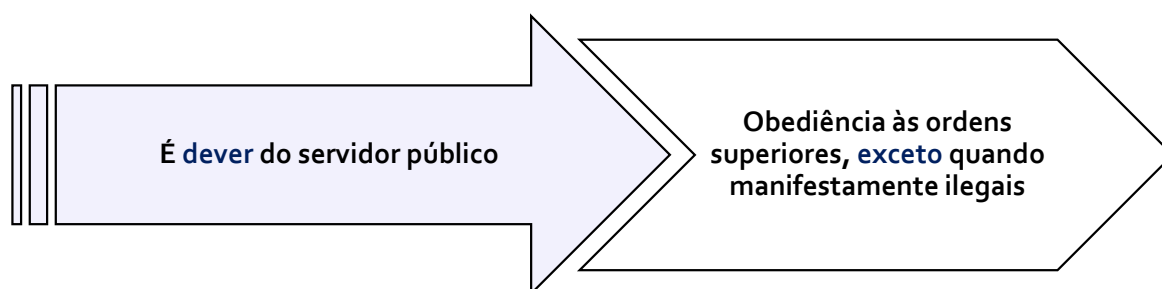
Pelo fato de praticar incontinência pública e escandalosa, Vinício está sujeito à pena de **demissão**, conforme estabelece o Artigo 52, II, do Decreto-Lei nº 220/1975.

As faltas puníveis com demissão irão prescrever no prazo de **05 (cinco) anos** a partir da data do evento punível disciplinarmente, de acordo com os Artigos 57, II, 1 e Artigo 57, § 2º, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro.

30. (INÉDITA) Assinale a alternativa que **NÃO** apresenta um dever do servidor público do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975:

- a) Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir
- b) Obediência às ordens superiores, ainda quando manifestamente ilegais
- c) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função
- d) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado
- e) Submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente, salvo justa causa.

A única alternativa que não apresenta um dever do servidor público do estado do Rio de Janeiro é a Letra B.



É possível de se observar que a Letra B não apresenta corretamente um dever do servidor público.

Os demais itens apresentam deveres do servidor público, previstos, respectivamente, no Artigo 39, VI, IX, X e XIV, do Decreto-Lei nº 220/1975.

**Gabarito: Letra B.**

## Lista de Questões

**1. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008/Adaptada)** Não constitui penalidade disciplinar prevista no EFPCPE/RJ a

- a) advertência.
- b) multa.
- c) demissão.
- d) repreensão.
- e) disponibilidade.

**2. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada )** Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

A responsabilidade civil dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro decorre de procedimento doloso que importe prejuízo da fazenda estadual ou de terceiros, não havendo responsabilidade em caso de procedimento culposos.

**3. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008)** De acordo com o seu estatuto, é proibido ao servidor público do estado do Rio de Janeiro

- a) exercer cargo de nível superior no serviço público e outro de magistério, em faculdade.
- b) atender prontamente às requisições para defesa da fazenda pública e à expedição de certidões para defesa de direito.
- c) empregar materiais da repartição em atividades a ela relacionadas.
- d) coagir ou aliciar subordinados com finalidade partidária.
- e) guardar sigilo sobre a documentação e assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

**4. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada )** Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública. Não há responsabilidade administrativa, todavia, em relação a atos praticados fora do desempenho do cargo ou função, ainda que comprometam a dignidade e o decoro da função pública.

**5. (CESPE – Analista Judiciário – TJ/RJ – 2008 – Adaptada )** Com relação ao EFPCPE/RJ, julgue o item a seguir.

As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

**6. (FCC – Técnico Judiciário – TJ/RJ – 2012)** Jamiltom, funcionário público civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, é reincidente em falta já punida com repreensão. Neste caso, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, no caso de reincidência em falta já punida com repreensão será aplicada a pena de

- a) multa de até 50% dos vencimentos do servidor.
- b) demissão.
- c) repreensão escrita.
- d) suspensão.
- e) multa de até 50% do salário mínimo nacional vigente.

**7. (CETRO – Titular de Serviços e Notas e de Registros – TJ-RJ – 2017)** É sabido que os prazos prescricionais indicados no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) são aplicados, por analogia, aos funcionários das serventias extrajudiciais para efeito de aplicação de sanções disciplinares administrativas. Com base nisso, assinale a alternativa que apresenta corretamente esses prazos.

- a) 5 (cinco) anos para qualquer tipo de sanção.
- b) 2 (dois) anos para qualquer tipo de sanção.
- c) 5 (cinco) anos para sanção de suspensão.
- d) 2 (dois) anos para pena de multa.
- e) 3 (três) anos para multa de advertência.

**8. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidência – 2014)** Ana é servidora pública ocupante de cargo efetivo e exerce, concomitantemente, a função de consultora técnica. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, essa consultoria é vedada em relação a:

- a) indústrias
- b) bancos
- c) seguradoras
- d) faturizadoras
- e) órgãos públicos

**9. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidencia – 2014)** Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, em caso de negligência poderá ser aplicada verbalmente ao servidor a penalidade de:

- a) censura
- b) advertência
- c) multa
- d) suspensão
- e) destituição

**10. (CEPERJ – Assistente Previdenciário – Rioprevidencia – 2014)** A pena de destituição de função, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, será aplicada no caso de:

- a) incontinência pública e escandalosa
- b) embriaguez habitual
- c) ofensa física em serviço contra funcionário
- d) falta de exação no cumprimento do dever
- e) abandono de cargo

**11. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** São exemplos de penas disciplinares aplicáveis aos servidores públicos civis do Estado do Rio de Janeiro:

- a) censura, suspensão e demissão;
- b) repreensão, multa e exoneração;
- c) advertência, demissão e cassação da aposentadoria;
- d) censura, demissão e cassação da disponibilidade;
- e) repreensão, suspensão e exoneração.

**12. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** Sobre a pena de suspensão, prevê o estatuto dos servidores públicos civis do Estado do Rio de Janeiro e seu respectivo decreto que:

- a) será aplicada em casos de falta média, de reincidência com falta já punida com repreensão e de desrespeito a proibições que, pela sua natureza, não ensejem pena de demissão;
- b) não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, sendo certo que deverá ser precedida de processo administrativo disciplinar sempre que houver condenação à suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
- c) o servidor suspenso perderá, no período da suspensão, todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto para fins de aposentadoria e promoção;
- d) quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de vencimento ou remuneração;
- e) quando houver conveniência para o serviço, poderá o superior hierárquico converter a pena de suspensão em pena de multa, que consiste na metade da remuneração do servidor, por um mês.

**13. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** Estabelece o estatuto dos servidores civis do estado do Rio de Janeiro que é proibido ao servidor:

- a) coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza partidário, exceto se filiados ao mesmo partido político;
- b) criticar, em trabalho assinado, as autoridades e atos da Administração Pública, sob ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- c) participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade contratante, permissionária ou concessionária de serviço público;
- d) pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos estaduais, a percepção de vencimento, remuneração, provento ou vantagem de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil;
- e) revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, quando prestar depoimento em processo administrativo, sendo autorizado, contudo, nos casos em que depuser em processo judicial.

**14. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** No que tange à revisão do processo administrativo que tenha resultado pena disciplinar, o estatuto dos servidores públicos civis do Rio de Janeiro dispõe que:

- a) tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa;
- b) é cabível a revisão quando forem aduzidos fatos que já constavam no processo administrativo, mas não foram analisados na fundamentação da decisão final;
- c) autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias;
- d) julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos, recebendo o servidor uma indenização no valor de metade de seus vencimentos;
- e) constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade, desde que devidamente fundamentada.

**15. (FEMPERJ – Técnico de Notificações – TC/RJ – 2012)** No ano de 2009, o preguiçoso Manoel da Silva, servidor ocupante de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro, se ausentou do serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. No mês de julho de 2012, Manoel foi surpreendido ao receber citação em um processo administrativo disciplinar. Ao conversar com Joaquim, profundo conhecedor do estatuto dos servidores, sobre o prazo para o poder público lhe aplicar sanção disciplinar, Manoel soube corretamente que:

- a) ocorreu prescrição, porque o fato praticado gera sanção de suspensão, que prescreveu em 02 (dois) anos;
- b) ocorreu prescrição, porque a falta funcional cometida foi a de abandono de cargo que gera demissão, mas prescreveu em 02 (dois) anos;
- c) não ocorreu prescrição, porque a falta funcional cometida foi a de abandono de cargo, que gera demissão e prescreve em 05 (cinco) anos;
- d) não ocorreu prescrição, sendo que a falta funcional de ausência, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses não constitui abandono de cargo, mas outra falta autônoma que também gera demissão e prescreve em 05 (cinco) anos;
- e) não ocorreu prescrição, sendo que a falta funcional de ausência, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses não constitui abandono de cargo, mas outra falta autônoma que gera suspensão e prescreve em 03 (três) anos, contados do último dia de ausência no período.

**16. (NCE – Comissário de Justiça da Infância e da Juventude – CGJ/RJ – 2002)** Quanto ao Decreto-Lei nº 220/75, é correto afirmar que:

- a) a embriaguez habitual ou em serviço importará em pena de advertência;
- b) a ausência ao serviço sem causa justificada, por 20 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses, poderá trazer, dependendo das circunstâncias, a pena de repreensão ou multa;
- c) a ofensa física em serviço, contra funcionário ou particular, desde que não cause incapacidade permanente, acarretará sempre a pena de suspensão;
- d) prescreverá em 4 (quatro) anos, o direito de a Administração impor punição disciplinar, quando se estiver diante de falta sujeita a pena de suspensão;
- e) prescreverá em 2 (dois) anos, o direito de a Administração impor punição disciplinar, quando se estiver diante de falta sujeita a pena de repreensão.

**17. (FGV – Técnico Médio de Defensoria – DPE/RJ – 2014)** Maria está preocupada porque seu companheiro, o preguiçoso João, servidor ocupante de cargo efetivo estadual do Rio de Janeiro do Poder Executivo, nos últimos seis meses, já faltou ao serviço quinze dias interpoladamente, porque não gosta de acordar cedo. Temendo que seu companheiro possa ser demitido, Maria procurou orientação e descobriu que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, é causa de demissão a ausência ao serviço, sem causa justificada, por

- a) vinte dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou dez dias consecutivos.
- b) trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou dez dias consecutivos.
- c) trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou vinte dias consecutivos.
- d) trinta dias, interpoladamente, durante o período de seis meses, ou vinte dias consecutivos.
- e) quinze dias, interpoladamente, durante o período de seis meses, ou dez dias consecutivos.



**18. (FGV – Técnico Superior Especializado – DPE/RJ – 2019)** Todo início do mês, após receber seus vencimentos, Maria, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, comemora, em seu horário de almoço, bebendo vários copos de chope e retorna, em seguida, para o Departamento de Recursos Humanos, onde está lotada. No mês passado, no dia do pagamento, Maria retornou do almoço para a repartição e, visivelmente embriagada, fez um striptease, tirando suas roupas durante dança sensual, sendo a incontinência pública e escandalosa presenciada por diversos servidores. Com base no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, após o devido processo administrativo disciplinar, Maria:

- a) não está sujeita à pena disciplinar, pois não houve prejuízo ao erário;
- b) não está sujeita à pena disciplinar, mas deve receber uma advertência verbal de seu superior hierárquico;
- c) está sujeita à pena disciplinar de repreensão;
- d) está sujeita à pena disciplinar de suspensão até 90 (noventa) dias;
- e) está sujeita à pena disciplinar de demissão.

**19. (INÉDITA)** De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, para fins disciplinares, o abandono de cargo se configura com a ausência ao serviço, sem justa causa, por

- a) 10 dias interpolados.
- b) 20 dias consecutivos.
- c) 30 dias consecutivos.
- d) 10 dias consecutivos.
- e) 20 dias interpolados.

**20. (INÉDITA)** Assinale a alternativa, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, que apresenta corretamente a autoridade competente para aplicar a pena de demissão:

- a) Secretários de Estado.
- b) Autoridade competente para a designação.
- c) Dirigentes de unidades administrativas em geral.
- d) Chefe imediato.
- e) Governador do Estado.

**21. (INÉDITA)** Complete corretamente as lacunas a seguir, utilizando-se como referência as disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Rio de Janeiro.

A pena de demissão será aplicada nos casos de ausência ao serviço, sem causa justificada, por \_\_\_\_\_, interpoladamente, durante o período de 12 \_\_\_\_\_.

a) 10 dias; 04 meses.

b) 20 dias; 12 meses.

c) 30 dias; 24 meses.

d) 15 dias; 06 meses.

e) 05 dias; 02 meses.

**22. (INÉDITA)** De acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, o servidor público que praticar ofensa física em serviço, contra particular, salvo em legítima defesa, será apenado com

a) Advertência.

b) Suspensão.

c) Destituição de função.

d) Demissão.

e) Multa.

**23. (INÉDITA)** Não possui natureza de pena, segundo o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro, o que se afirma em:

a) Suspensão preventiva.

b) Demissão.

c) Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

d) Suspensão.

e) Repreensão.

**24. (INÉDITA)** A apuração sumária da irregularidade, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, deverá ser promovido por meio de:

- a) Sindicância.
- b) Processo administrativo disciplinar.
- c) Inquérito civil.
- d) Inquérito policial.
- e) Investigação administrativa.

**25. (INÉDITA)** Baseando-se nas disposições contidas no Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa **INCORRETA**.

- a) Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do funcionário capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública.
- b) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função é um dever do funcionário público do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde penal e administrativamente, apenas.
- d) A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo da Fazenda Estadual ou de terceiros.
- e) Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

**26. (INÉDITA)** Sobre a pena de repreensão prevista no Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa correta.

- a) Será aplicada verbalmente.
- b) Será aplicada, entre outros casos, na hipótese reincidência específica em transgressão punível com pena de suspensão.
- c) Será aplicada, entre outros casos, na hipótese reincidência específica em transgressão punível com pena de multa.
- d) Será aplicada no caso de falta grave.
- e) Será aplicada por escrito.

**27. (INÉDITA)** Em relação à revisão do inquérito administrativo, instituto expressamente previsto no Decreto-Lei nº 220/1975, marque o item **INCORRETO**.

- a) Poderá ser requerida quando forem aduzidos fatos ainda não conhecidos, comprobatórios da inocência do funcionário punido.
- b) Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão do inquérito administrativo será impossível, já que se trata de ato personalíssimo.
- c) Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
- d) O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Governador, que decidirá sobre o pedido.
- e) Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

**28. (INÉDITA)** Segundo o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, o inquérito administrativo precederá sempre à aplicação das seguintes penas:

- a) Advertência, suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- b) Repreensão, suspensão por mais de 30 (trinta) dias, multa, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- c) Suspensão até 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- d) Suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- e) Multa, repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias, exoneração, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**29. (INÉDITA)** Vinício, analista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, praticou incontinência pública e escandalosa.

Sabe-se, contudo, que há um prazo prescricional para as faltas praticadas no âmbito do serviço público.

Nessa situação, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975, assinale a alternativa que apresenta corretamente a penalidade a que está sujeito Vinício e o prazo prescricional aplicável à falta.

- a) Demissão; 04 (quatro) anos.
- b) Suspensão; 05 (cinco) anos.
- c) Advertência; 03 (três) anos.
- d) Demissão; 07 (sete) anos.
- e) Demissão; 05 (cinco) anos.

**30. (INÉDITA)** Assinale a alternativa que **NÃO** apresenta um dever do servidor público do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/1975:

- a) Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir
- b) Obediência às ordens superiores, ainda quando manifestamente ilegais
- c) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função
- d) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado
- e) Submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente, salvo justa causa.

---

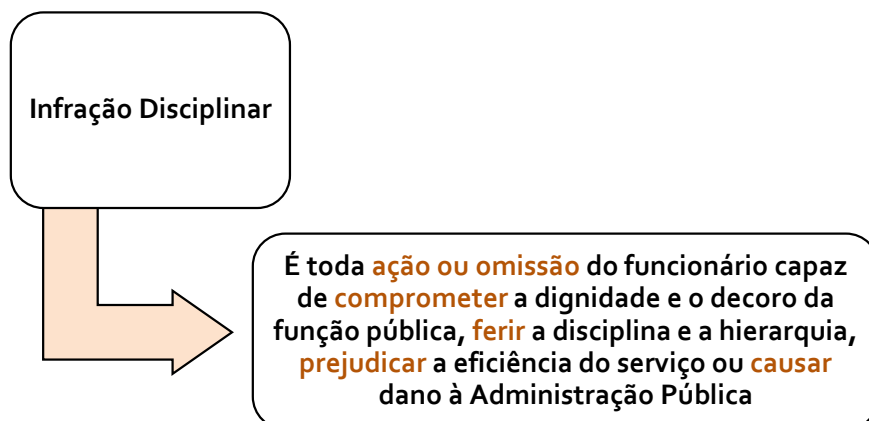
## Gabarito

---

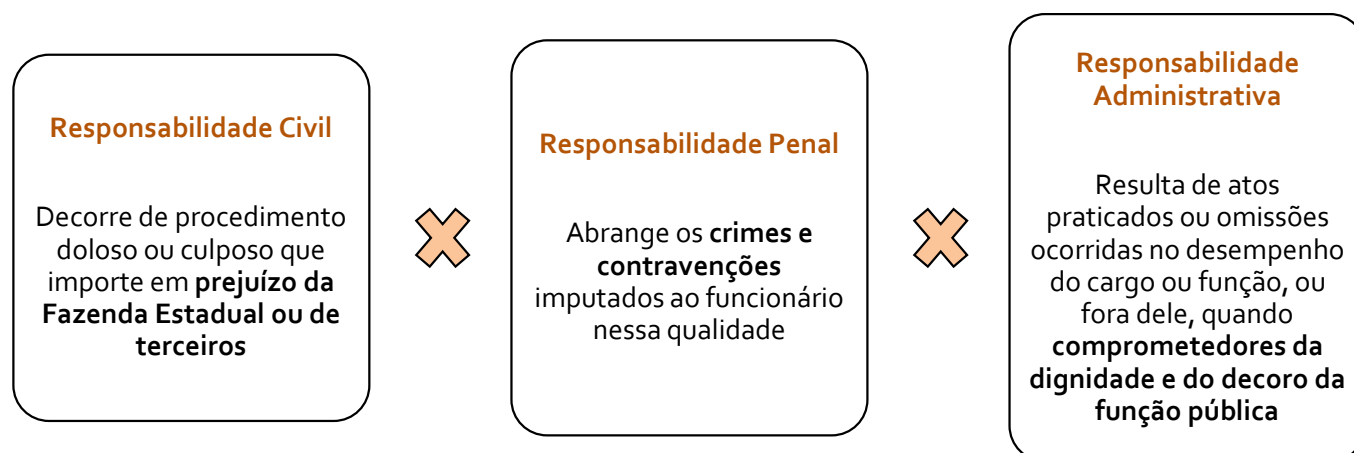
- |       |       |
|-------|-------|
| 1. E  | 17. A |
| 2. E  | 18. E |
| 3. D  | 19. D |
| 4. E  | 20. E |
| 5. C  | 21. B |
| 6. D  | 22. D |
| 7. D  | 23. A |
| 8. E  | 24. A |
| 9. B  | 25. C |
| 10. D | 26. E |
| 11. C | 27. B |
| 12. B | 28. D |
| 13. C | 29. E |
| 14. A | 30. B |
| 15. D |       |
| 16. E |       |

## Resumo Direcionado

### Infração disciplinar



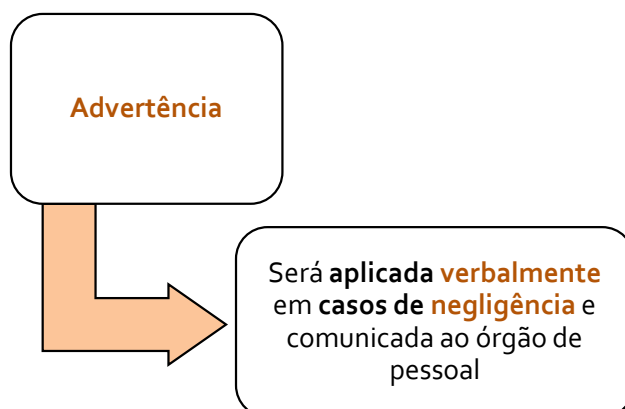
### Responsabilidades



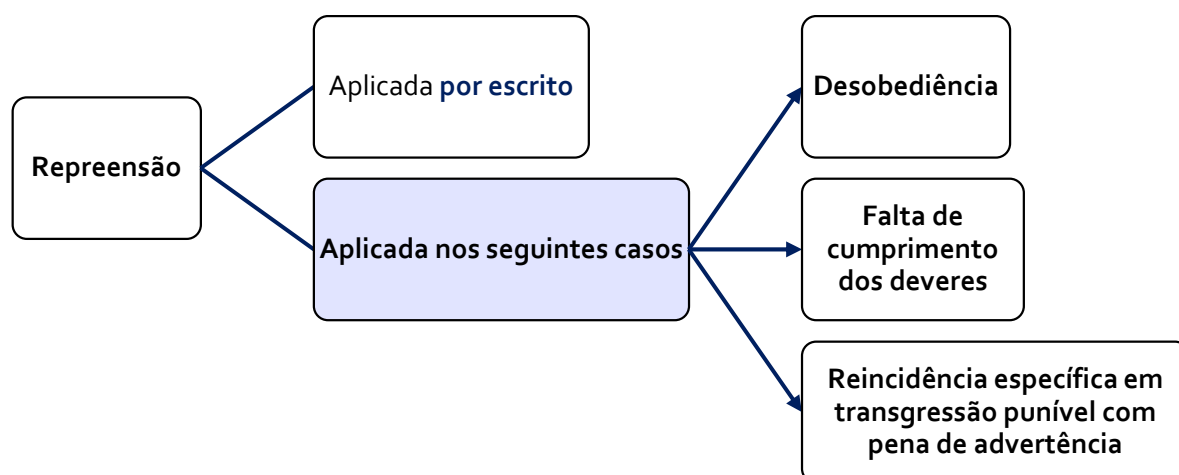
### Penalidades



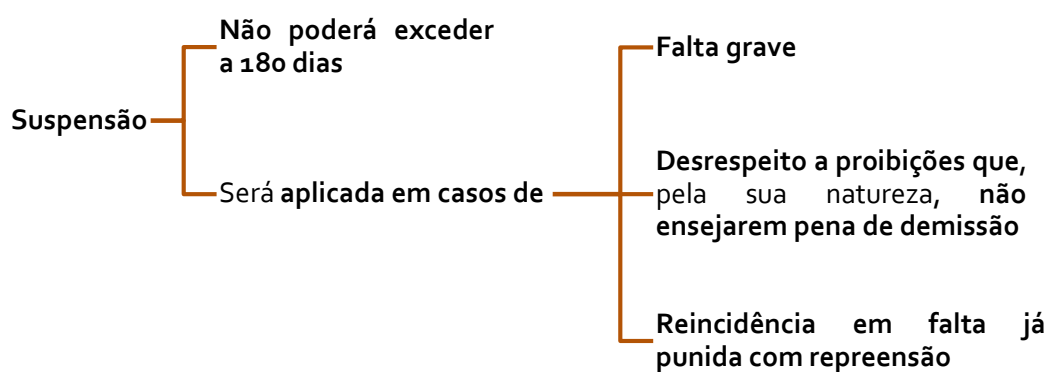
## Advertência



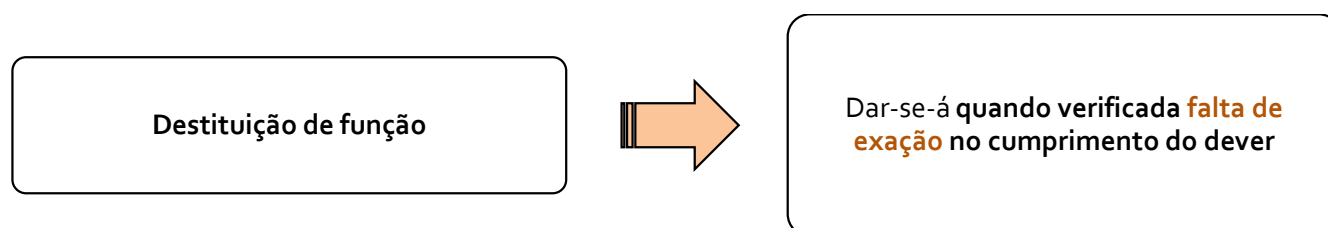
## Repreensão



## Suspensão

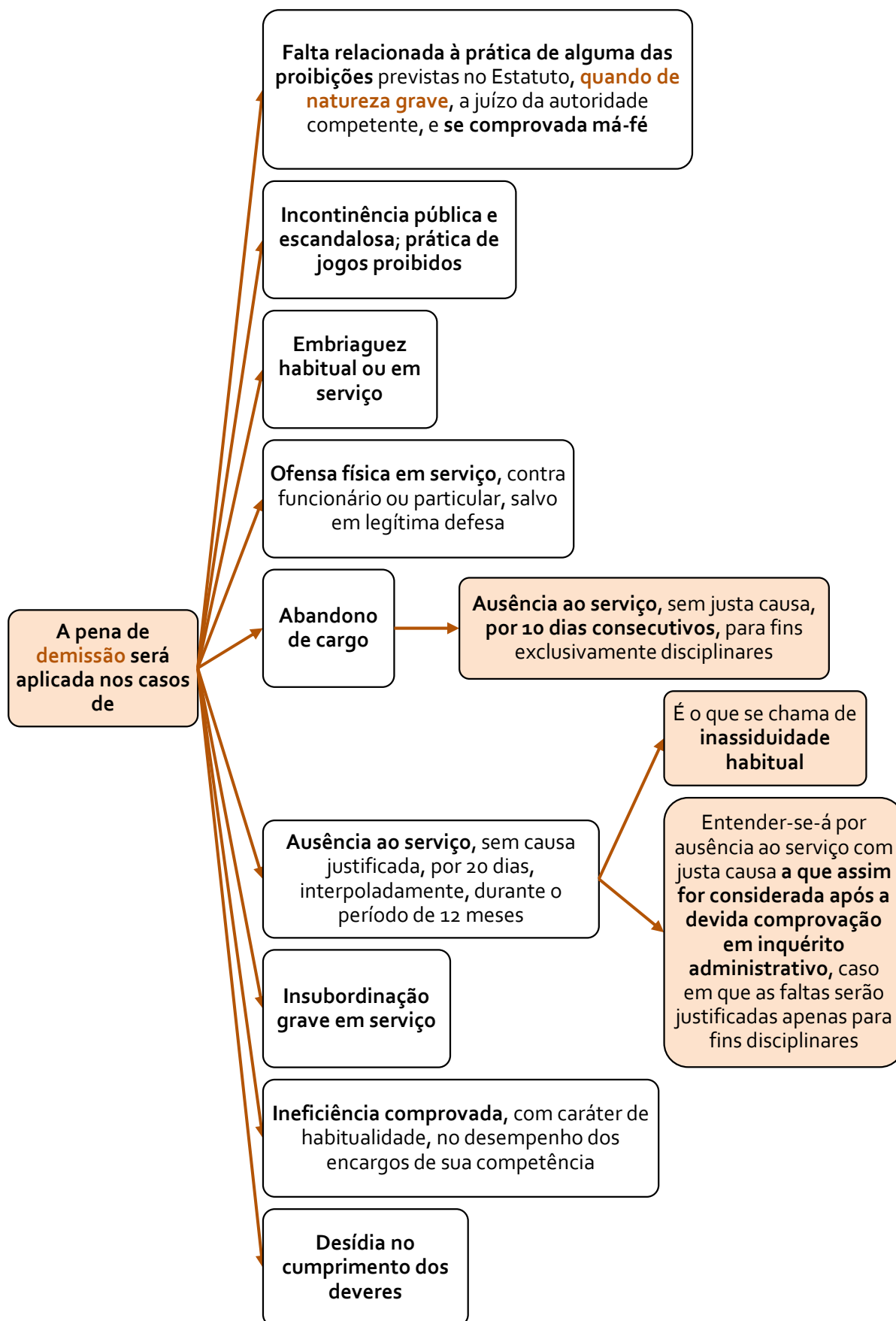


## Destituição de função





## Demissão



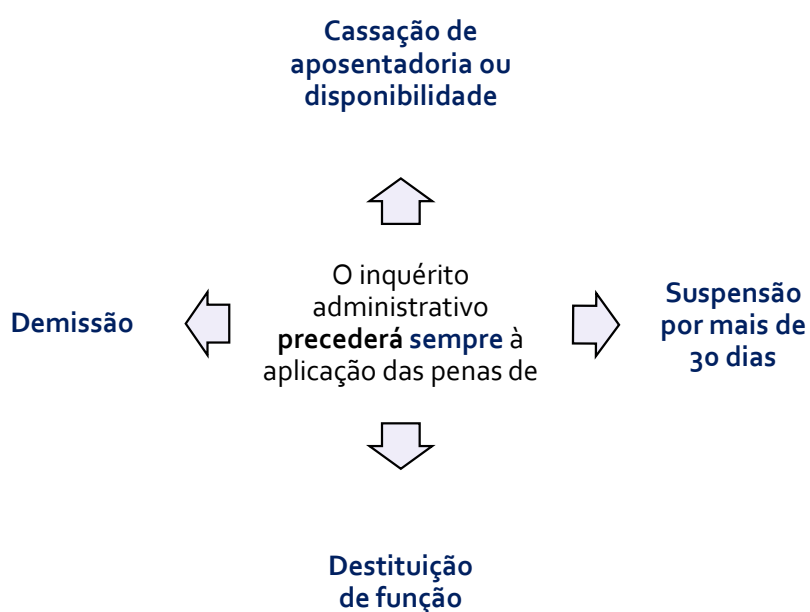
## Cassação de aposentadoria ou disponibilidade

|                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A pena de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade será aplicada se ficar provado, em inquérito administrativo, que o aposentado ou disponível |
| Praticou, quando ainda no exercício do cargo, falta suscetível de determinar demissão                                                                 |
| Aceitou, ilegalmente, cargo ou função pública, provada a má fé                                                                                        |
| Perdeu a nacionalidade brasileira                                                                                                                     |

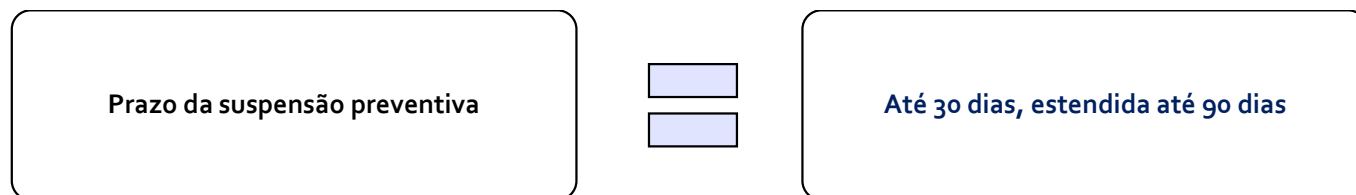
## Prescrição

| Prescreverá                                     |                                                                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Em 02 anos, a falta sujeita às penas de         | Em 05 anos, a falta sujeita às penas de                                           |
| Advertência<br>Repreensão<br>Multa<br>Suspensão | Demissão ou destituição de função<br>Cassação da aposentadoria ou disponibilidade |

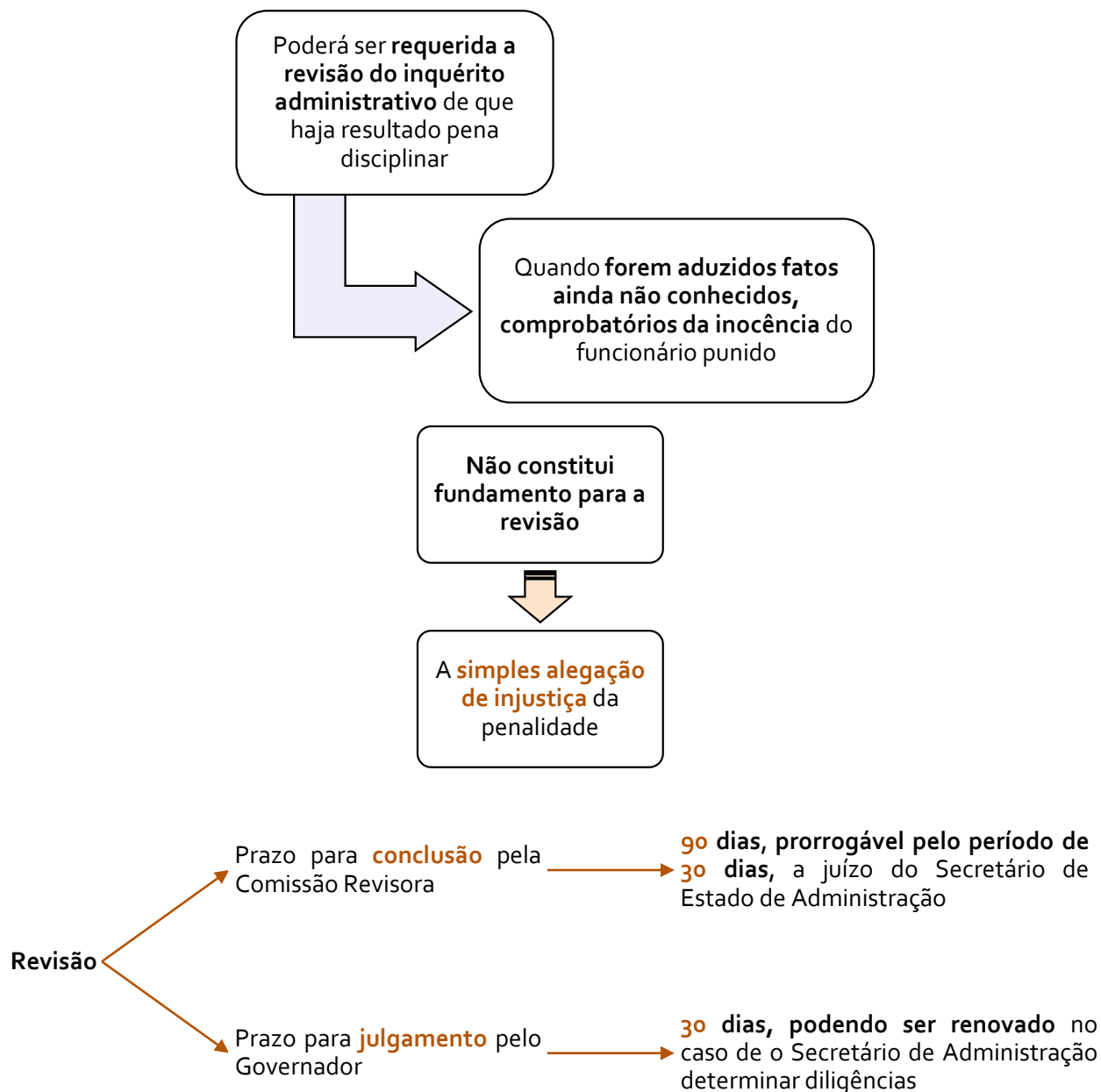
## Inquérito administrativo



## Suspensão preventiva



## Revisão



Obrigado!

Até breve.